

**CONTRATO Nº 2023/0648-01-00 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE VERIFICAÇÃO 2023 DE HORÁRIOS EM PONTOS DE INTERESSE GEOREFERENCIADOS - PIG PARA CALIBRAGEM DE FERRAMENTAS DE AFERIÇÃO DE VELOCIDADE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “IMTRAFF – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2023/0648-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **IMTRAFF- CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, com sede na cidade Belo Horizonte/MG, na Av. Cristiano Machado , 640, salas 1.106 a 1.109 e 1.111, Bairro da Graça/Sagrada Família, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.103.958/0001-10, neste ato representada por seu Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/01/2024, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **030/2023**, do tipo menor preço, cuja contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global, com a finalidade de realizar serviços de diagnósticos e levantamentos de verificação de horários em pontos de interesse georreferenciados - PIG para calibragem de ferramentas de aferição de velocidade para os serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de São Paulo, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2023/0648** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2024/0000738-7)

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados de engenharia de transportes para a realização de diagnósticos e levantamentos de verificação de horários em pontos de interesse georreferenciados - PIG para calibragem de ferramentas de aferição de velocidade para os serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de São Paulo, nos termos da legislação vigente e especificações do Anexo II – Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
- 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
  - 2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA**;
  - 2.1.3. Anexo IV - Critério de Preço e Medição;
  - 2.1.4. Anexo VI - Carta Proposta Comercial da **CONTRATADA** de 04 de janeiro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.
- 4.2. O prazo de execução é de 70 (setenta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da “Previsão Orçamentária de 2023 da **SPTrans**”, conforme Requisição de Compra – **RC nº 29.357**.
- 4.1.1. Para o exercício seguinte, fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, janeiro/2024.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para a execução do objeto Contratado, a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II – Termo de Referência.
- 6.2. A pesquisa de Lotação em ponto específico - LPE trata-se de levantamento em um determinado ponto de parada, por um período de tempo, do nível de lotação no interior dos veículos, número de passageiros que ali embarcam e desembarcam de

cada um dos veículos que operam nas linhas (com apontamentos individuais de cada um dos veículos), e dos que permanecem no ponto, sem condições de embarque.

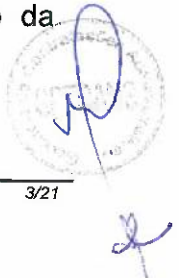
- 6.3. A pesquisa de Embarque e Desembarque com senha é um levantamento das partidas de determinada linha, com o objetivo de levantar as quantidades de usuários que embarcam e desembarcam em cada um dos pontos da linha, a fim de se conhecer o perfil das viagens das linhas e realização da matriz de Embarque e Desembarque com senha.
- 6.4. Para tal é entregue uma ficha com um código (senha) a cada usuário no momento do embarque para caracterizar o ponto do embarque, e esta senha é recolhida no momento do desembarque, onde o pesquisador identifica o ponto de desembarque do usuário que utilizou aquela senha e assim conhecendo tanto o ponto de embarque como de desembarque de todos os passageiros da viagem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, janeiro/2024.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.5. Os preços contratuais propostos serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal após a aceitação da **SPTrans** das atividades/produtos apresentados.



- 8.2. O pagamento do valor total estará condicionado à entrega dos respectivos produtos atualizados e/ou corrigidos pela **CONTRATADA**, após aprovação pela **SPTrans**.
- 8.2.1. A **CONTRATADA** deverá manter todas as versões anteriores de arquivos, para permitir o controle das alterações e garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o planejamento geral, atas de reuniões, manuais de utilização, bem como relatórios e bancos de dados.
- 8.3. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 8.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 8.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) na **SPTrans**, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.5. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar, fundos – Centro – São Paulo/SP.
- 8.7. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.8. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 8.8.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 8.9. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.

- 8.9.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.9.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.10. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.11. As Notas Fiscais/Faturas poderão ser enviadas para o e-mail do gestor do contrato.
- 8.12. As Notas Fiscais de Serviço/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:  
Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro  
CEP 01014-000 - São Paulo/SP  
CNPJ 60.498.417/0001-58  
Inscrição Estadual (isenta)  
Mês a que se refere à prestação de serviços  
Número de registro do contrato e a data de sua assinatura  
Objeto Contratual  
Mencionar e discriminar os serviços executados.
- 8.13. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.14. A **CONTRATADA** deverá destacar na(s) Nota(s) Fisca(is)/Fatura(s) o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), bem como a respectiva base de cálculo.
- 8.14.1. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá discriminar nas Notas Fiscais de Serviços os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 8.14.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 8.15. O pagamento será efetuado pela **SPTrans**, conforme cronograma de desembolso a seguir, contendo o detalhamento dos serviços entregues:

ETAPAS	ATIVIDADES		PRODUTOS	PARCELA DESEMBOLS
Planejamento da pesquisa	1.1	Planejamento geral (programação das atividades, cronograma geral de execução dos trabalhos).	1. Relatório com detalhamento das atividades de planejamento	30% do valor do contrato
	1.2	Planejamento do material para a coleta de dados e logística.		
	1.3	Concepção e preparação do treinamento dos entrevistadores, materiais e pré-teste		
Coleta de dados	2.1	Coleta das informações	2. Relatório com detalhamento das atividades de coleta	70% do valor do contrato, após a entrega do Relatório Analítico.
	2.2	Relatório de ocorrências de campo		
	2.3	Checagem final dos dados		
	2.4	Consistência final das respostas		
	2.5	Consolidação final do Banco de dados completo		
Relatórios analíticos	3.1	Processamento estatístico, análise dos dados, elaboração de relatório final.	3. Relatório Final	

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.1.2. Garantir atendimento às especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.5. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 9.1.6. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 9.1.7. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC
- 9.1.8. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 9.1.8.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 9.1.8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 9.1.8.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 9.2. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.2.1. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive ambiental;
- 9.2.2. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do Anexo II – Termo de Referência;
- 9.2.3. Disponibilizar os relatórios e dados em planilhas de Excel, em meio digital. Todos os dados coletados em campo deverão ser disponibilizados em planilhas de Excel, também em meio digital.
- 9.2.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as seguintes determinações e etapas, como parte integrante dos trabalhos de preparativos de cada pesquisa:
- 9.2.4.1. Visitar os locais dos trabalhos para conhecer suas peculiaridades e dimensionar material e quadro de pesquisadores necessários;
- 9.2.5. A empresa que for contratada para a realização da pesquisa deverá cumprir todas as etapas de previstas de desenvolvimento, compreendendo:

- 9.2.5.1. Visitar todos os locais de pesquisa, indicados no anexo 1, para adequar, planejar e alocar adequadamente todos os recursos humanos e materiais necessários;
- 9.2.5.2. Planejamento geral e cronograma dos trabalhos de pesquisa e envio à SPTrans para avaliação e aprovação;
- 9.2.5.3. Disponibilizar os profissionais mencionados no item 6 - Equipe Técnica;
- 9.2.5.4. Provisionar computadores, equipamentos de coleta, e insumos necessários à realização da pesquisa, como traslado e logística de transportes para chegar aos locais de pesquisa. Deverá ser prevista alimentação, cobertura, hidratação e segurança às equipes de campo;
- 9.2.5.5. O lixo proveniente de cada local de pesquisa deverá ser descartado corretamente em lixeiras, não podendo ser deixado em vias públicas;
- 9.2.5.6. Desenvolver e multiplicar treinamento aos pesquisadores, mediante acompanhamento da SPTrans;
- 9.2.5.7. Executar pré-teste, mediante acompanhamento da SPTrans;
- 9.2.5.8. Fornecer coletes refletivos, bonés e crachás para identificação dos pesquisadores e pessoal alocado no campo;
- 9.2.5.9. Providenciar as apólices de seguro de vida de todo o pessoal envolvido diretamente nos trabalhos de pesquisa, até 5 (cinco) dias após o início do campo. Em caso de substituição de pesquisador ou supervisor de campo, providenciar as atualizações das apólices;
- 9.2.5.10. Iniciar os trabalhos mediante a entrega e aprovação do cronograma, conforme especificado no produto 1 (um) e suas atividades;
- 9.2.5.11. Garantir que cada turno de pesquisadores não trabalho exceda 6 (seis) horas/ diárias;
- 9.2.5.12. Criar banco de dados, no formato Excel, para o registro das respostas, conforme orientações da contratante e que deverá ser submetido a ela;
- 9.2.5.13. Alocar todos os profissionais necessários à realização da coleta de dados, garantindo a proporção de 1 (um) supervisor para cada 8 (oito) pesquisadores;
- 9.2.5.14. Supervisionar diretamente os trabalhos dos entrevistadores, acompanhando a execução integral da coleta, de acordo com a programação aprovada;



- 9.2.5.15. Realizar checagem de todo o material coletado, com verificação de sua consistência diariamente;
- 9.2.5.16. Providenciar correções de eventuais falhas detectadas nos serviços da **CONTRATADA** apontadas pela **SPTrans**;
- 9.2.5.17. A empresa que for contratada deverá disponibilizar à contratante o contato direto (telefone / WhatsApp / e-mail) do Coordenador Técnico de Projeto para eventuais comunicações rápidas que se fizerem necessárias sobre alterações e imprevistos operacionais.
- 9.2.5.18. Disponibilizar visualizador de resultados, de forma a propiciar a qualquer momento acesso on-line das informações geradas pela pesquisa.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **SPTrans** um canal de comunicação para contato direto com o Coordenador Geral para comunicações rápidas sobre alterações e imprevistos operacionais.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela substituição da mão de obra que não corresponder ao desempenho necessário para atender as atividades a ele(s) atribuídas, bem como disponibilizar outro profissional no caso de absenteísmo, mediante prévia aprovação da **SPTrans**.
- 9.5. A **CONTRATADA** deverá aplicar os questionários na quantidade pré-determinada no Anexo II - Termo de Referência, detalhando a programação de comum acordo com a **SPTrans**.
- 9.6. A **CONTRATADA** não possui autorização para utilizar ou repassar, parte ou integralmente, a nenhuma outra instituição os produtos oriundos da presente contratação.
- 9.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- 9.8. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
- 9.9. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.10. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.

- 9.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** os documentos a seguir relacionados, visando afastar a aplicabilidade da **Súmula 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho**:
- 9.11.1. Declaração Mensal de Comprovação da Regularidade de Encargos;
  - 9.11.2. Relação Nominal dos Empregados, alocados neste contrato, com as atualizações ocorridas no período, em meio físico e eletrônico;
  - 9.11.3. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet;
  - 9.11.4. Guia da Previdência Social – GPS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet e Comprovante de Declaração à Previdência;
  - 9.11.5. Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIF – Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE; Relação de Tomadores/Obras FGTS/GFIP – RET, com respectivos resumos;
  - 9.11.6. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, acompanhada do Recibo de Entrega da RAIS - via internet, ou, caso a empresa não seja mais obrigada a enviar a declaração, a comprovação da entrega das informações equivalentes prestadas nos eventos periódicos do eSocial (folha de pagamento);
  - 9.11.7. Os documentos constantes nos subitens 9.11.1. a 9.11.5. deverão ser entregues, mensalmente, até o último dia útil do mês do pagamento.
  - 9.11.8. O documento constante no subitem 9.11.6. deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil do mês de sua realização.
- 9.12. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.
- 9.13. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.13.1. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**;
  - 9.13.2. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
  - 9.13.3. Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a **SPTrans** o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

- 9.13.4. O gerenciamento das atividades de pesquisa será feito pela Assessoria de Pesquisa da SPTrans, cabendo a esta:
- 9.13.4.1. Aprovar o planejamento dos trabalhos e cronogramas;
  - 9.13.4.2. Prestar informações técnicas necessárias, treinamento para a realização da pesquisa e todos os esclarecimentos para a sua realização;
  - 9.13.4.3. Receber as apólices de seguro de vida de todo o pessoal envolvido na coleta de dados, até cinco dias após o início do campo. Em caso de substituição de pesquisador ou supervisor de campo, receber as atualizações das apólices;
  - 9.13.4.4. Aprovar o cronograma de trabalho;
  - 9.13.4.5. Aprovar o dimensionamento amostral para cada local;
  - 9.13.4.6. Desenvolver manual de treinamento com explicações técnicas sobre os trabalhos de campo;
  - 9.13.4.7. Aprovar o pré-teste;
  - 9.13.4.8. Realizar, a qualquer momento e inopinadamente, inspeções e eventuais auditorias nos trabalhos, arquivos e acompanhamento dos trabalhos de campo;
  - 9.13.4.9. Comunicar unilateralmente a necessidade de suspender as atividades de coleta de dados, nos casos em que ocorram situações de anormalidade que possam interferir na circulação de ônibus da região/local pesquisado;
  - 9.13.4.10. Executar a gestão de toda a pesquisa, apontando correções nos trabalhos contratados, ainda que em andamento e
  - 9.13.4.11. Aprovar os relatórios analíticos e estatísticos finais contendo os resultados da pesquisa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à SPTrans garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 11.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 10.2. A garantia será de R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

- 10.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.3.1. Caução em dinheiro;
  - 10.3.2. Seguro-garantia;
  - 10.3.3. Fiança bancária.
- 10.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 10.3.2, o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.
- 10.5. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 10.5.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
  - 10.5.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
  - 10.5.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 10.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 10.7. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 10.8. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”.
- 10.9. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente

aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.

10.10. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO**

11.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

11.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.

11.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.

11.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no subitem 11.1.2.

11.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

11.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.

11.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.2.2.1. Entende-se como **inexecução total** do Contrato se a **CONTRATADA** deixar de iniciar a prestação dos serviços no prazo determinado.

11.2.3. Multa por **inexecução parcial** do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor remanescente atualizado do contrato. Entende-se como **inexecução parcial** do contrato:

- 11.2.3.1. a suspensão, paralisação ou interrupção dos serviços objeto deste contrato, a partir do 11º dia até o 20º dia útil, contados do início do prazo fixado, sem a devida justificativa previamente aceita pela SPTrans.
- 11.2.4. Multa por atraso: 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela não entregue até o limite de 10 (dez) dias.
- 11.2.4.1. Após 10 (dez) dias de atraso poderá caracterizar-se inexecução parcial do objeto, com a aplicação da multa estabelecida.
- 11.2.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades ora descritas.
- 11.2.6. Multas aplicáveis, segundo grade de gravidade, às infrações abaixo previstas:

GRAU	VALOR DA MULTA
01	0,05% por dia sobre o valor do contrato
02	0,1% por dia sobre o valor do contrato
03	0,2% por dia sobre o valor do contrato
04	5% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir eventual situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por consequência de mau uso do equipamento ou local de trabalho.	03
02	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela SPTrans, ou substituir profissional sem a devida justificativa e prévia aprovação da SPTrans, aplicável para cada trabalhador.	01
03	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela SPTrans, por serviço.	02
04	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da SPTrans, por ocorrência.	02
05	Fraude por parte do entrevistador, aplicável por evento. Além da multa, deverá haver o descredenciamento do profissional e anulação de todos os questionários por ele preenchidos, que deverão ser refeitos e repostos pela CONTRATADA, às suas expensas	04

11.3. As multas serão aplicadas pela SPTrans quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

- 11.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 11.6. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 11.7.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 11.7.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
- 11.7.2.1. A subcontratação, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.7.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 11.7.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 11.7.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 11.7.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 11.7.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 11.7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 11.7.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 11.7.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.7.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato;



- 11.7.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 11.7.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.7.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 11.7.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 11.7.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 11.8. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 11.9. A rescisão do contrato poderá ser:
- 11.9.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 11.9.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 11.9.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 11.10. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 11.9.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





- 11.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 11.11.1. Devolução da garantia;
  - 11.11.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - 11.11.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.12. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 11.12.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
  - 11.12.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
  - 11.12.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;
  - 11.12.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 13.1. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser admitida, desde que não prejudique a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.



- 14.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Assessoria de Pesquisa (DT/SPA/APE).
- 14.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

**SPTrans**  
São Paulo Transporte S/A

**Responsável pela gestão do Contrato:** Christina Maria de Marchiori Borges  
E-mail: [chirstina.borges@sptrans.com.br](mailto:chirstina.borges@sptrans.com.br)

**Fiscal Técnico:** Paulo Alberto Bossi  
E-mail: [paulo.bossi@sptrans.com.br](mailto:paulo.bossi@sptrans.com.br)

**Fiscal Administrativo:** Fabiana Arcanjo do Carmo  
E-mail: [fabiana.carmo@sptrans.com.br](mailto:fabiana.carmo@sptrans.com.br)

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000

#### **CONTRATADA**

Nome da empresa: **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Frederico Rodrigues

Endereço: Av. Cristiano Machado, nº 640, Sala 1.106 – Bairro: Sagrada Família – Belo Horizonte/MG – CEP: 31030-514

e-mail: [frederico@grupointraff.com.br](mailto:frederico@grupointraff.com.br)

- 14.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 14.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 14.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 14.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 14.3 deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA**

- 15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser

considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; ou

16.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

16.2. A SPTrans deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.2. A CONTRATADA declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da SPTrans e atualizações.

19.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da SPTrans, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: [ouvidoria@sptrans.com.br](mailto:ouvidoria@sptrans.com.br)

telefone: 3396-7853

correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:  
Comitê de Conduta da **SPTrans**  
Rua Boa Vista, nº 236 - 1º andar (Protocolo)

- 19.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 19.5. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 19.6. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 19.7. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 19.8. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no item 19.7. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
- 19.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 JAN. 2024

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
SPTrans

[Redacted]  
**JEANETE DE LAZARE LAGINHAS**  
Procuradora  
[Redacted]

[Redacted]  
**WAGNER CHAGAS ALVES**  
Diretor de Operações  
[Redacted]

Respondendo pela Diretoria de Planejamento de Transporte  
conforme CDP 001/24

**IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**  
CONTRATADA

FREDERICO  
RODRIGUES:  
70

Assinado de forma digital por  
FREDERICO  
RODRIGUES:  
Dados: 2024.01.19 11:42:29 -03'00'

**FREDERICO RODRIGUES**  
Diretor  
[Redacted]

Testemunha

1ª  
Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva  
CPF: [Redacted]

2ª  
Nome: Keila Maria da Conceição Sileo  
CPF: [Redacted]



Keila Maria da Conceição Sileo  
Fone 121.900-8

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE HORÁRIOS EM PONTOS DE INTERESSE GEOREFERENCIADOS - PIG PARA CALIBRAGEM DE FERRAMENTAS DE AFERIÇÃO DE VELOCIDADE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**INTRODUÇÃO**

Atualmente a SPTrans dispõe de dois métodos para a aferição da velocidade dos veículos, um deles é o Sigma (Sistemática de Informações Georreferenciadas de Mobilidade e Acessibilidade), que foi iniciado em 2019 para cálculo de velocidades entre pontos, velocidades em trechos específicos; revisto e reformulado em 2022. O outro é o OLAP (Processamento Analítico On-Line), método original de cálculo pelo SIM (Sistema Integrado de Monitoramento) e GPS (Sistema de Posicionamento Global): método que estima as velocidades com base nos registros próximos de um local de início e de término.

A SPTrans dispõe assim, de ferramentas eletrônicas, que auxiliam na análise de dados e no planejamento do transporte público que, dentre outros produtos, gera matrizes de origem e destino por ponto de parada e carregamento das linhas, composto por processamento de dados de bilhetagem integrada aos dados de monitoramento de frota via GPS às OSO's (Ordem de Serviço Operacional).

Essa sistemática tem a função de processar os dados do transporte coletivo municipal gerados pelo controle de bilhetagem e de monitoramento da localização dos veículos e gerar informações que permitem estudos para planejamento imediato e em médio-longo prazo do sistema.

**Pesquisa de Engenharia de Transportes**

Entretanto, os sistemas eletrônicos de análise de demanda necessitam de constante refinamento e detalhamento dos dados obtidos por meio de coleta de dados localizada, específica e análise das informações. As pesquisas de Engenharia reúnem conhecimentos multidisciplinares aplicados a vários campos da atividade humana e incluem em sua base, a matemática, as ciências, a tecnologia, dentre outras. Nas Resoluções normativas do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia estão definidas as áreas de atuação, onde os sistemas de transportes possuem alta relevância, tanto que os serviços executados por engenheiros são atestados por esse órgão regulador da atividade de engenharia no Brasil.

Pesquisas de engenharia de transportes estudam, por meio de modelos estatísticos e matemáticos, as características ligadas ao fluxo de tráfego, incluindo veículos de transporte (velocidade, capacidade, volumes, atraso, estacionamento, lotação, tempos), como também outras características urbanas que interagem com o tráfego e a mobilidade.

A pesquisa de engenharia de transportes caracteriza-se como processo que se inicia com a identificação do problema, levantamento de dados, tabulação e análise,

com a finalidade de resolver problemas ligados a projeto, implantação e avaliação de questões relacionadas ao tema

A SPTrans deverá contratar empresa especializada para realização da pesquisa de diagnósticos e levantamentos de verificação de horários em pontos de interesses georeferenciados- **PIG** em 18 trechos, com dois locais específicos em cada um deles, da cidade de São Paulo, onde estão posicionados os equipamentos de registro de velocidade, compreendendo coleta de dados, nos horários e locais específicos, bem como todo o processamento e análise dos resultados e elaboração de relatórios.

A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada em quantidade adequada para execução de todas as etapas dos trabalhos, o que demanda um engenheiro como coordenador geral.

Assim os resultados das pesquisas permitirão efetuar a calibragem e melhoria nos modelos utilizados para aferir os dados da Sigma.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de serviços de Pesquisa de Engenharia para a realização de diagnósticos e levantamentos de verificação de horários em Pontos de Interesse Georeferenciados- **PIG** em 18 locais da cidade de São Paulo, compreendendo coleta de dados, nos horários e locais específicos.

Além da coleta de dados, os serviços abrangem a consistência, validação de dados, processamento, análise dos resultados e elaboração de relatórios, conforme orientado no capítulo 3 - Etapas da Pesquisa.

O objeto abrange o monitoramento de tráfego dos veículos das linhas de ônibus, mais especificamente, o horário de tangenciamento a 90 graus de cada veículo no ponto de interesse.

À passagem de cada veículo das linhas em cada um dos 18 trechos, contendo 2 locais de aferição, deverá ser registrado o horário (hora, minuto e segundo), o sentido do veículo, o nome/número da linha e o prefixo do veículo, com a finalidade de proporcionar parâmetros estatísticos.

Para efeito da pesquisa, todos os veículos de todas as linhas deverão ter sua passagem notificada, com registro do horário exato em cada um dos 18 locais ao longo do itinerário, conforme consta na Tabela 1, que também indica o número máximo de veículos das linhas de cada trecho.

Tabela 1– Quadro de Pontos notáveis a serem pesquisados

TRECHOS	Máx. de veículos
TRECHO 1 - VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA CRUZ CB RUA JOAQUIM NABUCO -> R. ANA CATARINA RANDI	119
TRECHO 2 - CAMPO LIMPO-REBOUÇAS-CENTRO CB R. JOSÉ FELIX/ F. MORATO -> R. NESTOR DOS SANTOS LIMA	99
TRECHO 3 - SUZANA RODRIGUES CB 001 - ROBERTO ALVES DE CARVALHO -> ANGELO HERRERO	260
TRECHO 4 - AV. RADIAL LESTE (RUA MELO FREIRE) - (2013) CB 001 - R. MONTE SERRAT -> R. FRANCISCO MARENGO	265
TRECHO 5 - R. DOMINGOS DE MORAIS - (2011) CB 001 - R. SENA MADUREIRA -> R. STA. CRUZ	55
TRECHO 6 - PONTE BAIXA CB 002 - R. JOSÉ CARLOS MAGALDI -> ESTR. MBOI MIRIM	21



TRECHO 7 - R. CASTRO VERDE - (2016) CB 001 - R. DR. RUBENS GOMES BUENO -> R. BRAGANCA PAULISTA	90
TRECHO 8 - AV. GASPAR VAZ DA CUNHA - (2014) CB 001 - AV. DEP. EMÍLIO CARLOS -> R. PE. PRIULE	59
TRECHO 9 - AV. MQ. DE SÃO VICENTE - (2014) CB 001 - PÇA. LUIZ CARLOS MESQUITA -> R. QUIRINO DOS SANTOS	129
TRECHO 10 - ITAPECERICA- JOÃO DIAS- SANTO AMARO CB 001 - R. CEL. LUIZ BARROSO -> T. JOÃO DIAS	220
TRECHO 11 - R. BARTOLOMEU DO CANTO - (2016) CB 001 - AV. INAJAR DE SOUZA -> AV. NSA. SRA. DO Ó	110
TRECHO 12 - R. DR. ZUQUIM /BEATRIZ CORREA - (2013) CB 001 - R. DR. ARTUR GUIMARÃES -> R. DONA BEATRIZ CORREA	72
TRECHO 13 - R. JOSÉ CHIMENTI - (2016) CB 001 - AV. DO ESTADO -> R. XAVIER CURADO	60
TRECHO 14 - INAJAR - RIO BRANCO - CENTRO CB 001 - PÇ. LUIS CARLOS MESQUITA -> PÇ. DELEGADO AMOROSO NETO	74
TRECHO 15 - VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA CRUZ BC 008 - RUA DR. BACELAR -> RUA CEL. LISBOA	74
TRECHO 16 - AV. GIOVANNI GRONCHI - (2012) CB 001 - AV. CARLOS CALDEIRA FILHO -> R. ALEXANDRE ARCHIPENKO	59
TRECHO 17 - EXPRESSO TIRADENTES CB 002 - TERM. MERCADO -> TERM. SACOMÃ	42
TRECHO 18 - AV. CONSELHEIRO CARRÃO (COMPLEMENTO) - (2013) CB 001 - R. SERRA DE BOTUCATÚ -> R. IBIÇABA	95
<b>TOTAL MÁXIMO DE VEÍCULOS</b>	<b>1843</b>

As fotos dos locais exatos onde deverá ser feita a pesquisa se encontram no Anexo I do presente documento.

## 2. METODOLOGIA BÁSICA DAS PESQUISAS

A Pesquisa de Engenharia para a realização de diagnósticos e levantamentos de verificação de horários em Pontos de Interesse Georeferenciados- PIG deverá ser realizada em 18 trechos com dois locais específicos em cada um deles da cidade de São Paulo, onde são aferidas as velocidades dos veículos. A contratação da pesquisa compreende o planejamento, a coleta de dados, hospedagem, processamento de dados, análise estatística e elaboração de relatórios de diagnósticos para cada um dos pontos notáveis.

## 3. ETAPAS DAS PESQUISAS

### 3.1. Planejamento das pesquisas

A concepção e planejamento de pesquisa aplicada devem obedecer aos seguintes preceitos técnicos e operacionais básicos, conforme anotados abaixo:

- a) Visitação prévia a todos os locais de pesquisa, indicados no Anexo 1, para adequar planejar e alocar adequadamente todos os recursos humanos e materiais necessários;
- b) Definição dos cronogramas e organização dos calendários e datas de aplicação das entrevistas;



- c) Definição e dimensionamento das equipes de coleta de dados (pesquisadores e supervisores) para cada local, de acordo com o fluxo previsto de veículos;
- d) Preparação de manual de pesquisa e demais materiais necessários, envolvendo coletes, crachás de identificação e outros materiais que se fizerem necessários;
- e) Elaboração de cronograma de execução de cada etapa e tarefa do projeto, incluindo treinamento de equipes de entrevista; traslado e logística de transportes para chegar aos locais de pesquisa. Deverá ser previsto apoio com tenda, suporte e segurança às equipes de campo. Os cronogramas deverão contemplar, inclusive, os produtos e documentos, periódicos e consolidados, a serem remetidos, em formato eletrônico específico e nos prazos preestabelecidos, para avaliações e aprovações da SPTrans, (Item 4- Produtos Objeto da Contratação);
- f) Realização de treinamento dos pesquisadores; considerando todo o processo de recrutamento e seleção de pessoal, em perfil e quantidade sempre de acordo com o previsto para o escopo de cada trabalho e/ou período de execução;
- g) Realização de pré-teste da atividade, visando perceber, realística e preliminarmente, a execução dos trabalhos de campo, de modo a confirmar ou a ajustar tanto o instrumental de coleta (questionário/formulário) quanto os procedimentos do pesquisador e eventuais reinstruções às equipes.

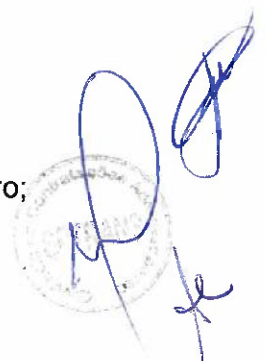
### 3.2. Coleta de dados

a) A coleta de dados deverá dar-se em suporte eletrônico, por meio de dispositivo móvel (*tablets, palmtops, iPads, etc.*) que conte com recurso de acesso, on-line e em tempo real, à Internet, uma vez que as bases de dados estarão hospedadas em plataforma digital específica e dedicada a ser disponibilizada pela SPTrans, com todos os requisitos de capacidade e de segurança de dados necessários.

O tipo de pesquisa é desembarcada, feita em calçadas de vias e avenidas, com pesquisadores que deverão se posicionar exatamente nos locais especificados, quase sempre, próximos a uma parada de ônibus, conforme descritos na Tabela 1 e Anexo I.

Deverão ser registrados em equipamento eletrônico, com o horário ajustado de acordo com o fuso horário de Brasília (GMT-3), os seguintes dados:

1. Identificação do pesquisador;
2. Data;
3. Ponto de interesse (Trecho e local);
4. Horário de início e de término da coleta;
5. Identificação da(s) linha(s) que passam no(s) local(ais), nome e número;



6. Prefixo do veículo;
7. Indicação do sentido das viagens (B/C ou C/B);
8. Tipologia de veículo, de acordo com a existente na frota gerenciada pela SPTrans e
9. Horário de passagem do veículo por cada local do Ponto de Interesse.

Deverá haver o controle e consistência de volumes de contagens de veículos e de horários em segmentos contíguos dos pontos de interesses georeferenciados. Cada turno de coleta não pode exceder 6 horas com os mesmos pesquisadores.

### 3.2.1 Amostras

As contagens deverão ocorrer em dois (2) dias típicos, excetuando-se as segundas e sextas-feiras, feriados e dias-ponte de feriados, em um período de 12 horas, com início às 6h e término às 18h. Nesses dias e períodos deverão ser registrados todos os coletivos de todas as linhas que servem o ponto de interesse.

Os registros deverão ser feitos em plataforma eletrônica de dados contratada pela SPTrans, cujo acesso será fornecido à empresa Contratada.

### 3.3. Hospedagem de dados

- a) Os dados resultantes da coleta efetuada serão imediatamente transmitidos à plataforma digital de empresa contratada pela SPTrans, onde serão sequencialmente registrados e armazenados em banco de dados específico, já contando com as devidas barreiras de segurança digital contra violações e acessos não autorizados.
- b) A definição e estruturação, em plataforma digital autorizada específica, dos bancos de dados eletrônicos, incluindo os protocolos de segurança de armazenamento. A depender do ambiente e dos recursos de programação da plataforma digital, o desenvolvimento e a estruturação dos bancos de dados deverão se dar de forma automática e simultânea (em *back-end*) ao desenvolvimento do formulário propriamente dito;
- c) Definição e especificação dos acessos aos bancos de dados para subsequentes processamentos e tabulações, de modo a estabelecer pessoas e níveis de acesso autorizados a descarregar arquivos da Plataforma para os computadores alocados para receber e processar os dados das contagens; os arquivos de dados a serem "baixados" (downloads) para a consistência final e processamento estatístico deverão estar em formato XLS ou XLSX, conforme previsto na Plataforma e



d) Definição e especificação de acesso, na Plataforma Digital, ao painel de visualização (*dashboard*) e de acompanhamento, em tempo real, do andamento (coleta) das entrevistas; destinado a verificação, acompanhamento e supervisão, a qualquer tempo, tanto da presença dos pesquisadores nos locais de coleta quanto do fluxo de entrada de dados.

### 3.4. Processamento Estatístico e Análise de dados

a) Definição e elaboração de plano de processamento estatístico com tabulações; agregações e análises estatísticas dos dados coligidos, incluindo layouts de visualização; onde são delineadas as extrações de tabelas de frequência. Deverá também ser proposta a apresentação visual (gráficos e diagramas), as agregações, exibições e demonstrações em tabelas e gráficos das estatísticas descritivas dos resultados;

b) Definição e elaboração de plano de análise dos resultados, com vistas aos parâmetros de avaliação prescritos pela SPTrans;

c) Para o processamento estatístico dos dados, recomenda-se a utilização do pacote de software estatístico SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*),

d) As tabelas de saída de cruzamentos e de frequências, em valores absolutos e relativos, uma vez geradas em versão definitiva para análise, deverão ser convertidas em arquivos de formato XLS e devidamente armazenadas e organizadas, para posterior envio documental à CONCEDENTE ou entidade por esta designada.

### 3.5. Análises e Relatórios

a) Definição e elaboração dos respectivos relatórios, por recorte espacial de por trecho e local previamente definidos pela SPTrans, com as devidas conclusões.

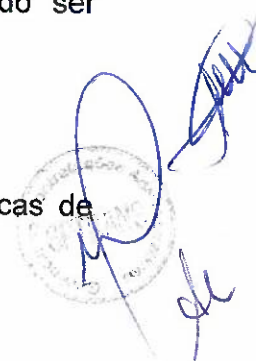
b) Os relatórios deverão conter demonstrações visuais (tabelas, gráficos e diagramas) dos resultados obtidos com as tabulações.

Devem ser previstas demais explorações estatísticas, bem como comentários e considerações textuais.

c) Os resultados das pesquisas, além de serem oferecidos em relatórios, deverão ser apresentados de forma dissertativa à SPTrans, devendo ser previstas, em média, 3 (três) apresentações presenciais ou virtuais.

Cálculos mínimos necessários:

Para cada ponto de interesse deverão ser aplicadas, minimamente, as métricas de



pesquisa de engenharia, como:

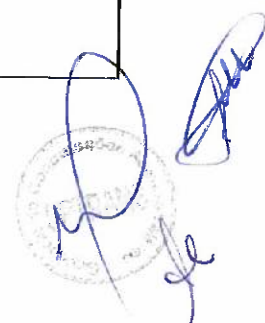
- Distribuição horária dos horários de passagem dos veículos (Total das linhas por trecho e local );
- Distribuição horária dos horários de passagem de cada linha segundo o pico pesquisado;
- Valores médios totais e de cada linha;
- Moda e mediana dos totais e de cada linha e
- Desvio-padrão das médias totais e de cada linha nos dois dias das pesquisas.

Outras métricas poderão ser sugeridas pela empresa CONTRATADA.

#### 4. PRODUTOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os produtos que são objeto da contratação constam na tabela a seguir:

ETAPAS	ATIVIDADES		PRODUTOS
Planejamento Geral da pesquisa	1.1	Planejamento geral (programação das atividades, cronograma geral de execução dos trabalhos).	1.Relatório com detalhamento das atividades de planejamento
	1.2	Planejamento do material para a coleta de dados e logística.	
	1.3	Concepção e preparação do treinamento dos pesquisadores e pré-teste	
Coleta de dados	2.1	Realização das pesquisas em dois dias	2.Relatório com detalhamento das atividades de coleta
	2.2	Controle e consistência de volumes de segmentos contíguos	
	2.3	Chechagem final dos dados	
	2.4	Consistência final dos resultados	
	2.5	Consolidação final do Banco de dados completo	
Relatório analítico	2.1	Processamento estatístico, análise dos dados e elaboração de relatório final.	3.Relatório Analítico



## 5. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 5.1. Obrigações da Contratante

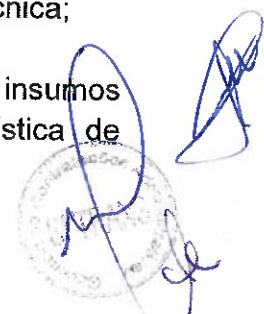
O gerenciamento das atividades de pesquisa será feito pela Assessoria de Pesquisa da SPTrans, cabendo a esta:

- a) Aprovar o planejamento dos trabalhos e cronogramas;
- b) Prestar informações técnicas necessárias, treinamento para a realização da pesquisa e todos os esclarecimentos para a sua realização;
- c) Receber as apólices de seguro de vida de todo o pessoal envolvido na coleta de dados, até cinco dias após o início do campo. Em caso de substituição de pesquisador ou supervisor de campo, receber as atualizações das apólices;
- d) Aprovar o cronograma de trabalho;
- e) Aprovar o dimensionamento amostral para cada local;
- f) Desenvolver manual de treinamento com explicações técnicas sobre os trabalhos de campo;
- g) Aprovar o pré-teste;
- h) Realizar, a qualquer momento e inopinadamente, inspeções e eventuais auditorias nos trabalhos, arquivos e acompanhamento dos trabalhos de campo;
- i) Comunicar unilateralmente a necessidade de suspender as atividades de coleta de dados, nos casos em que ocorram situações de anormalidade que possam interferir na circulação de ônibus da região/local pesquisado;
- j) Executar a gestão de toda a pesquisa, apontando correções nos trabalhos contratados, ainda que em andamento e
- k) Aprovar os relatórios analíticos e estatísticos finais contendo os resultados da pesquisa.

### 5.2. Obrigações da Empresa Contratada

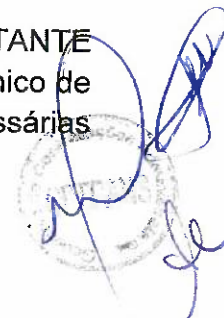
A empresa que for CONTRATADA para a realização da pesquisa deverá cumprir todas as etapas de previstas de desenvolvimento, compreendendo:

- a) Visitar todos os locais de pesquisa, indicados no anexo 1, para adequar planejar e alocar adequadamente todos os recursos humanos e materiais necessários;
- b) Planejamento geral e cronograma dos trabalhos de pesquisa e envio à CONTRATANTE para avaliação e aprovação;
- c) Disponibilizar os profissionais mencionados no item 6 - Equipe Técnica;
- d) Provisionar computadores, equipamentos de coleta, e insumos necessários à realização da pesquisa, como traslado e logística de



transportes para chegar aos locais de pesquisa. Deverá ser prevista alimentação, cobertura, hidratação e segurança às equipes de campo;

- e) O lixo proveniente de cada local de pesquisa deverá ser descartado corretamente em lixeiras, não podendo ser deixado em vias públicas;
- f) Desenvolver e multiplicar treinamento aos pesquisadores, mediante acompanhamento da CONTRATANTE;
- g) Executar pré-teste, mediante acompanhamento da CONTRATANTE;
- h) Fornecer coletes refletivos, bonés e crachás para identificação dos pesquisadores e pessoal alocado no campo;
- i) Providenciar as apólices de seguro de vida de todo o pessoal envolvido diretamente nos trabalhos de pesquisa, até 5 dias após o início do campo. Em caso de substituição de pesquisador ou supervisor de campo, providenciar as atualizações das apólices;
- j) Iniciar os trabalhos mediante a entrega e aprovação do cronograma, conforme especificado no produto 1 e suas atividades;
- k) Garantir que cada turno de pesquisadores não trabalho exceda 6 ( seis) horas/ diárias;
- l) Criar banco de dados, no formato Excel, para o registro das respostas, conforme orientações da CONTRATANTE e que deverá ser submetido a ela;
- m) Alocar todos os profissionais necessários à realização da coleta de dados, garantindo a proporção de 1 supervisor para cada 8 pesquisadores;
- n) Supervisionar diretamente os trabalhos dos entrevistadores, acompanhando a execução integral da coleta, de acordo com a programação aprovada;
- o) Realizar checagem de todo o material coletado, com verificação de sua consistência diariamente;
- p) Providenciar correções de eventuais falhas detectadas nos serviços da Contratada apontadas pela SPTrans;
- q) A empresa que for CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o contato direto (telefone / WhatsApp / e-mail) do Coordenador Técnico de Projeto para eventuais comunicações rápidas que se fizerem necessárias sobre alterações e imprevistos operacionais.



- r) Disponibilizar visualizador de resultados, de forma a propiciar a qualquer momento acesso on-line das informações geradas pela pesquisa.

## **6. EQUIPE TÉCNICA**

### **COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Declaração de possuir equipe técnica qualificada para execução de todas as fases da coleta de dados, que são as seguintes:

- a) Coordenador Técnico do Projeto;
- b) Técnico programador para formatar o Banco de Dados;
- c) Supervisores de campo para acompanhar e dar suporte aos entrevistadores;
- d) Verificador/crítico e
- e) Pesquisadores na quantidade suficiente para atender o cronograma de trabalho.

O coordenador técnico do projeto de pesquisa deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da contratada. Os demais profissionais alocados na contratação não necessitam de vínculo empregatício permanente com a contratada;

A Contratada deverá fornecer ao contratante os “Currículo Vitae” do coordenador técnico do projeto, do técnico programador e supervisores mencionados acima.

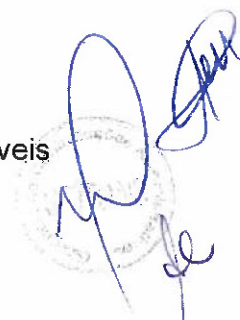
Para todos os profissionais sem vínculo empregatício permanente com a contratada, deverá ser fornecido termo de compromisso formal recíproco entre a empresa e o profissional, assegurando com exclusividade, a sua participação nos serviços objeto da contratação, através de preenchimento e entrega do formulário “Termo de Reciprocidade”.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para efeito de qualificação técnica junto à habilitação, a empresa a ser contratada deverá apresentar documentos conforme segue abaixo:

### **7.1. Qualificação técnico-operacional:**

Certidão de registro da pessoa jurídica da LICITANTE e de seus responsáveis

A handwritten signature in blue ink is written over a circular official stamp. The signature is stylized and appears to be 'M. G. S.'. The stamp is partially obscured by the signature.



técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da LICITANTE, com engenheiro responsável na modalidade de Engenharia Civil.

Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) em nome da LICITANTE por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida em nome da LICITANTE, que comprove(m) a execução de:

- a) Prestação de serviços de pesquisa operacional de engenharia, nas modalidades a serem contratadas cuja comprovação documental mínima deverá ser de, pelo menos, 50% do total de pontos e volumes de pesquisa previstos, num período de os últimos 2 anos. A prestação de serviços deve contemplar todas as etapas;
- b) Prestação de serviços de pesquisa operacional de engenharia junto a empresas operadoras e/ou gestoras de serviço público de transporte coletivo por ônibus urbano, em cidades de grande porte (com mais de 1 milhão de habitantes), inseridas em Regiões Metropolitanas que contem com serviços de transporte coletivo por ônibus municipal e trem urbano/metrô intermunicipal metropolitano.

Será admitida a somatória de atestados.

## **7.2 Qualificação técnico-profissional:**

A empresa a ser CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada para o objeto deste Termo de Referência em quantidade adequada, durante o prazo do contrato para execução de todas as etapas da pesquisa, composta por:

### **Coordenador Técnico de Projeto**

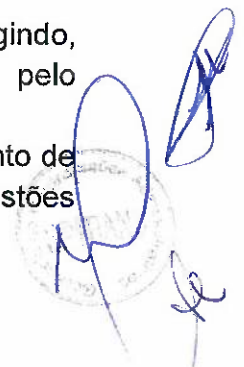
Responsável pela montagem do planejamento, cronogramas de trabalho e pelo treinamento dos entrevistadores, bem como pela equipe e por todas as atividades técnicas, logísticas e administrativas envolvidas na Pesquisa.

Responde pelo processamento e análise de dados, relatórios e resultados. Coordena as atividades de toda a equipe técnica. Responde diretamente à Assessoria de Pesquisada SPTrans por todas as etapas e atividades da pesquisa.

### **Técnico programador**

Responsável pelo provimento de links de conexão, corrigindo, eventualmente, problemas de conexão. Responsável pelo acompanhamento full-time da transmissão dos dados.

Responsável pelos equipamentos de coleta, recepção e armazenamento de dados, computadores, softwares necessários à pesquisa e demais questões



relativas à informática e TI. Responsável pelo acompanhamento da transmissão dos dados, pelo processamento estatístico e produção de relatórios de resultados.

#### **Supervisor de Campo**

Responsável por todas as atividades de coleta no campo, dando suporte e atuando como apoio, organização e facilitador aos trabalhos dos pesquisadores. Deverá haver supervisores *full-time* acompanhando as atividades dos pesquisadores, na proporção de 1(um) supervisor para cada 2 locais de pesquisa por turno de trabalho.

#### **Verificador/Checador**

Responsável pela fidedignidade e consistência dos dados coletados nas contagens e checagem, e identificação do material de cada local.

#### **Pesquisador/Coletor de dados**

Responsável pelas coletas no campo em dispositivos eletrônicos, junto a usuários, nos quais irá coletar seus dados.

Os profissionais alocados na contratação não necessitam ter vínculo empregatício permanente com a empresa a ser CONTRATADA, mas não podem ser estagiários. Devem apresentar currículos a serem aprovados pela Assessoria de Pesquisa da SPTrans.

A CONTRATADA somente poderá alterar a Equipe Técnica inicialmente estabelecida mediante prévia aprovação da SPTrans.

### **8. PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

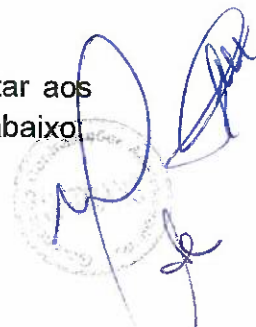
A empresa CONTRATADA não possui autorização para utilizar ou repassar, em parte ou integralmente, a nenhuma outra instituição os produtos oriundos da presente contratação, conforme preconizado pela LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/18, devendo a CONTRATADA, ainda, ao término do contrato, realizar a completa e definitiva exclusão total dos dados coletados e/ou processados em todos os seus suportes que os disponham.

### **9. ÁREA GESTORA DO CONTRATO**

A área gestora do contrato, por parte da SPTrans será a Assessoria de Pesquisa da Superintendência de Planejamento Estrutural e Avaliação de Transporte DT/SPA/APE, em conformidade com as condições usuais da SPTrans.

### **10. PRAZOS**

O prazo contratual é de 70 (setenta) dias úteis meses que deverá atentar aos seguintes prazos de execução obedecer aos seguintes prazos indicativos abaixo:

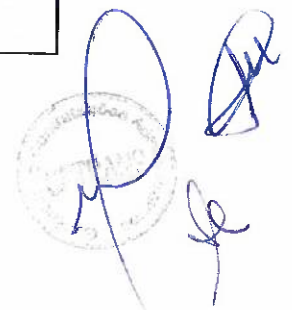


- ✓ 5 dias úteis para o planejamento geral;
- ✓ 40 dias úteis para a coleta de dados;
- ✓ 5 dias para a verificação e checagem;
- ✓ 10 dias para o processamento dos dados e
- ✓ 10 dias para a elaboração de relatório.

## 11. PAGAMENTOS

As solicitações de execução dos trabalhos dar-se-ão por meio de Ordem de Serviço da Assessoria de Pesquisa da SPTrans.

ETAPAS	ATIVIDADES		PRODUTOS	PARCELA DESEMBOLSO
Planejamento da pesquisa	1.1	Planejamento geral (programação das atividades, cronograma geral de execução dos trabalhos).	1.Relatório com detalhamento das atividades de planejamento	30% do valor do contrato
	1.2	Planejamento do material para a coleta de dados e logística.		
	1.3	Concepção e preparação do treinamento dos entrevistadores, materiais e pré-teste		
Coleta de dados	2.1	Coleta das informações	2.Relatório com detalhamento das atividades de coleta	70% do valor do contrato, após a entrega do Relatório Analítico.
	2.2	Relatório de ocorrências de campo		
	2.3	Chechagem final dos dados		
	2.4	Consistência final das respostas		
	2.5	Consolidação final do Banco de dados completo		
Relatórios analíticos	3.1	Processamento estatístico, análise dos dados, elaboração de relatório final.	3.Relatório Final	



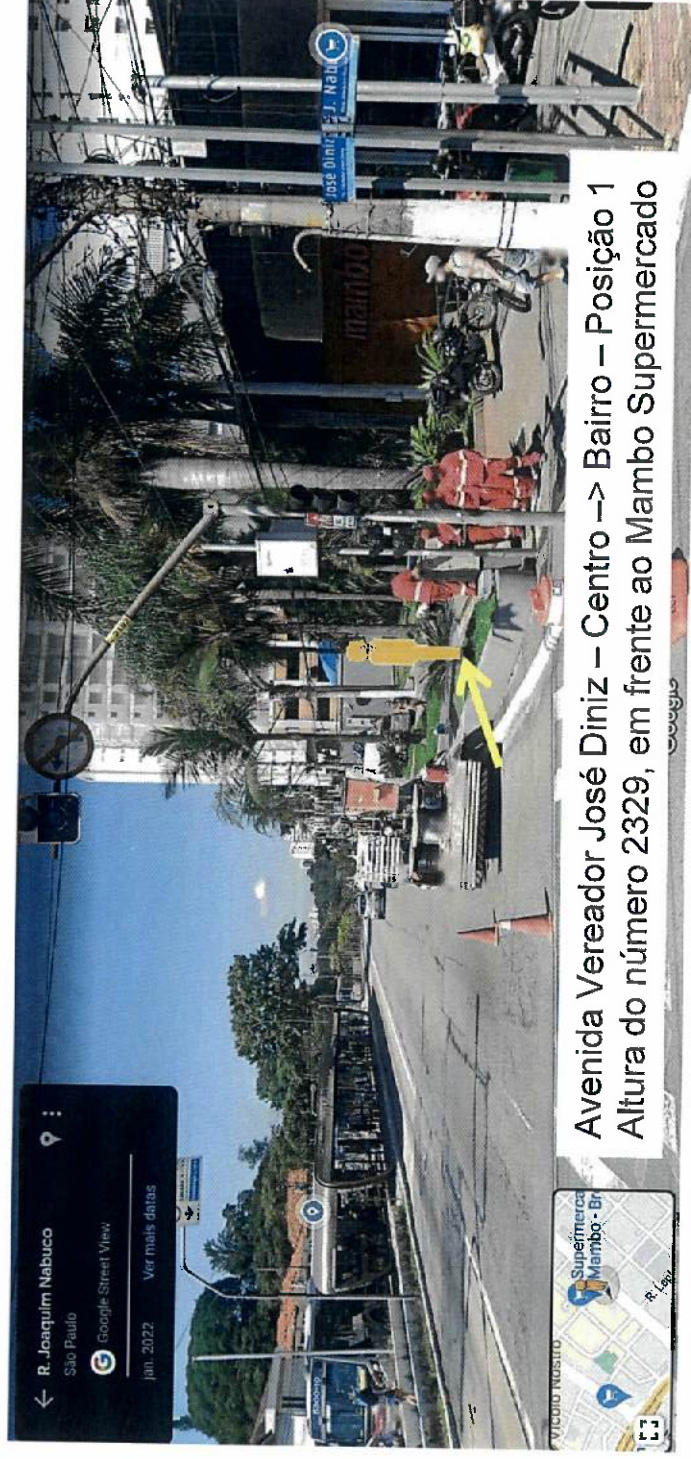
## ANEXO I - Indicação dos Trechos, locais e linhas

### Volumes máximos de veículos das linhas por Ponto de Interesse

PONTOS DE INTERESSE	Máx. de veículos
TRECHO 1 - VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA CRUZ CB RUA JOAQUIM NABUCO → R. ANA CATARINA RANDI	119
TRECHO 2 - CAMPO LIMPO-REBOUÇAS-CENTRO CB R. JOSÉ FELIX/F. MORATO → R. NESTOR DOS SANTOS LIMA	99
TRECHO 3 - SUZANA RODRIGUES CB 001 - ROBERTO ALVES DE CARVALHO → ANGELO HERRERO	260
TRECHO 4 - AV. RADIAL LESTE (RUA MELO FREIRE) - (2013) CB 001 - R. MONTE SERRAT → R. FRANCISCO MARENGO	205
TRECHO 5 - R. DOMINGOS DE MORAIS - (2011) CB 001 - R. SENA MADUREIRA → R. STA. CRUZ	55
TRECHO 6 - PONTE BAIXA CB 002 - R. JOSÉ CARLOS MAGALDI → ESTR. M'BOI MIRIM	21
TRECHO 7 - R. CASTRO VERDE - (2016) CB 001 - R. DR. RUBENS GOMES BUENO → R. BRAGANCA PAULISTA	90
TRECHO 8 - AV. GASPAS VAZ DA CUNHA - (2014) CB 001 - AV. DEP. EMÍLIO CARLOS → R. PE. PRIULE	59
TRECHO 9 - AV. MQ. DE SÃO VICENTE - (2014) CB 001 - PÇA. LUIZ CARLOS MESQUITA → R. QUIRINO DOS SANTOS	129
TRECHO 10 - ITAPEERICA- JOÃO DIAS- SANTO AMARO CB 001 - R. CEL. LUIZ BARROSO → T. JOÃO DIAS	220
TRECHO 11 - R. BARTOLOMEU DO CANTO - (2016) CB 001 - AV. INAJAR DE SOUZA → AV. NSA. SRA. DO Ó	110
TRECHO 12 - R. DR. ZUQUIM/BEATRIZ CORREA - (2013) CB 001 - R. DR. ARTUR GUIMARÃES → R. DONA BEATRIZ CORREA	72
TRECHO 13 - R. JOSÉ CHIMENTI - (2016) CB 001 - AV. DO ESTADO → R. XAVIER CURADO	60
TRECHO 14 - INAJAR - RIO BRANCO - CENTRO CB 001 - PÇA. LUIS CARLOS MESQUITA → PÇA. DELEGADO AMOROSO NETO	74
TRECHO 15 - VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA CRUZ BC 008 - RUA DR. BACELAR → RUA CEL. LISBOA	74
TRECHO 16 - AV. GIOVANNI GRONCHI - (2012) CB 001 - AV. CARLOS CALDEIRA FILHO → R. ALEXANDRE ARCHIPENKO	59
TRECHO 17 - EXPRESSO TIRADENTES CB 002 - TERM. MERCADO → TERM. SACOMÁ	42
TRECHO 18 - AV. CONSELHEIRO CARRÃO (COMPLEMENTO) - (2013) CB 001 - R. SERRA DE BOTUCATÚ → R. IBIÇABA	95
<b>TOTAL MÁXIMO DE VEÍCULOS</b>	<b>1843</b>

# Trecho 1 – Local 1

VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA CRUZ\_CB\_  
RUA JOAQUIM NABUCO -> R. ANA CATARINA RANDI



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

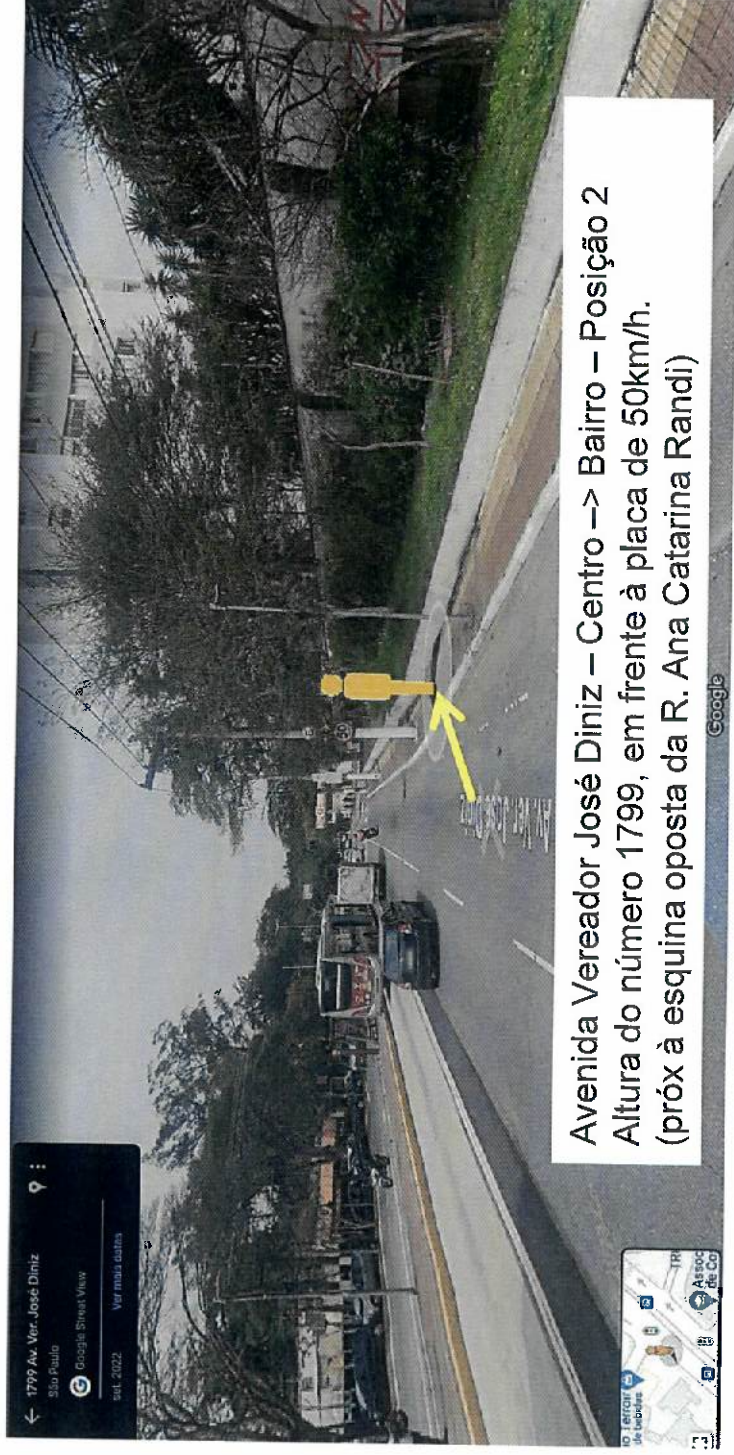
# Trecho 1 – Local 1

VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA CRUZ\_CB  
RUA JOAQUIM NABUCO -> R. ANA CATARINA RANDI

Linhas	Denominação	Máximo de veículos
5317-10	SESC/ORION - PÇA. DO CORREIO	3
675X-10	TERM. GRAJÁÚ - AACD-SERVIDOR	0
5300-10	TERM. STO. AMARO - TERM. P.Q. D. PEDRO II	11
5391-10	JD. ÂNGELA - LGO. SÃO FRANCISCO	9
675K-10	TERM. JD. ÂNGELA - METRÔ STA. CRUZ	13
695T-10	TERM. CAPELINHA - METRÔ VL. MARIANA	10
695V-10	TERM. CAPELINHA - METRÔ ANA ROSA	4
5362-10	PQ. RES. COCAIA - PÇA. DA SÉ	10
5632-10	VL. SÃO JOSÉ - LGO. SÃO FRANCISCO	7
695Y-10	TERM. PARELHEIROS - METRÔ VL. MARIANA	7
5370-10	TERM. VARGINHA - LGO. SÃO FRANCISCO	8
6455-10	TERM. CAPELINHA - LGO. SÃO FRANCISCO	4
6358-10	JD. LUSO - TERM. BANDEIRA	6
5318-10	CHÁC. SANTANA - PÇA. DA SÉ	6
675L-10	TERM. STO. AMARO - METRÔ STA. CRUZ	4
509M-10	JD. MIRIAM - TERM. PRINC. ISABEL	4
707A-10	JD. ÂNGELA - METRÔ PÇA. DA ÁRVORE	9
675A-10	PQ. STO. ANTONIO - METRÔ SÃO JUDAS	4
<b>Total de linhas: 18</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>119</b>

# Trecho 1 – Local 2

VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA CRUZ\_CB\_  
RUA JOAQUIM NABUCO -> R. ANA CATARINA RANDI



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



# Trecho 1 – Local 2

VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA CRUZ\_CB\_  
RUA JOAQUIM NABUCO -> R. ANA CATARINA RANDI

Linhas	Denominação	Máximo de veículos
5317-10	SESC/ORION - PÇA. DO CORREIO	3
675X-10	TERM. GRAJAÚ - AACD-SERVIDOR	0
5300-10	TERM. STO. AMARO - TERM. PQ. D. PEDRO II	11
5391-10	JD. ÂNGELA - LGO. SÃO FRANCISCO	9
675K-10	TERM. JD. ÂNGELA - METRÔ STA. CRUZ	13
695T-10	TERM. CAPELINHA - METRÔ VL. MARIANA	10
695V-10	TERM. CAPELINHA - METRÔ ANA ROSA	4
5362-10	PQ. RES. COCAIA - PÇA. DA SÉ	10
5632-10	VL. SÃO JOSÉ - LGO. SÃO FRANCISCO	7
695Y-10	TERM. PARELHEIROS - METRÔ VL. MARIANA	7
5370-10	TERM. VARGINHA - LGO. SÃO FRANCISCO	8
6455-10	TERM. CAPELINHA - LGO. SÃO FRANCISCO	4
6358-10	JD. LUSO - TERM. BANDEIRA	6
5318-10	CHÁC. SANTANA - PÇA. DA SÉ	6
675L-10	TERM. STO. AMARO - METRÔ STA. CRUZ	4
509M-10	JD. MIRIAM - TERM. PRINC. ISABEL	4
707A-10	JD. ÂNGELA - METRÔ PÇA. DA ÁRVORE	9
675A-10	PQ. STO. ANTONIO - METRÔ SÃO JUDAS	4
<b>Total de linhas: 18</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>119</b>





# Trecho 2 – Local 1

CAMPO LIMPO-REBOUÇAS-CENTRO\_CB  
R. JOSÉ FELIX/ F. MORATO ->  
R. NESTOR DOS SANTOS LIMA



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRO

# Trecho 2 – Local 1

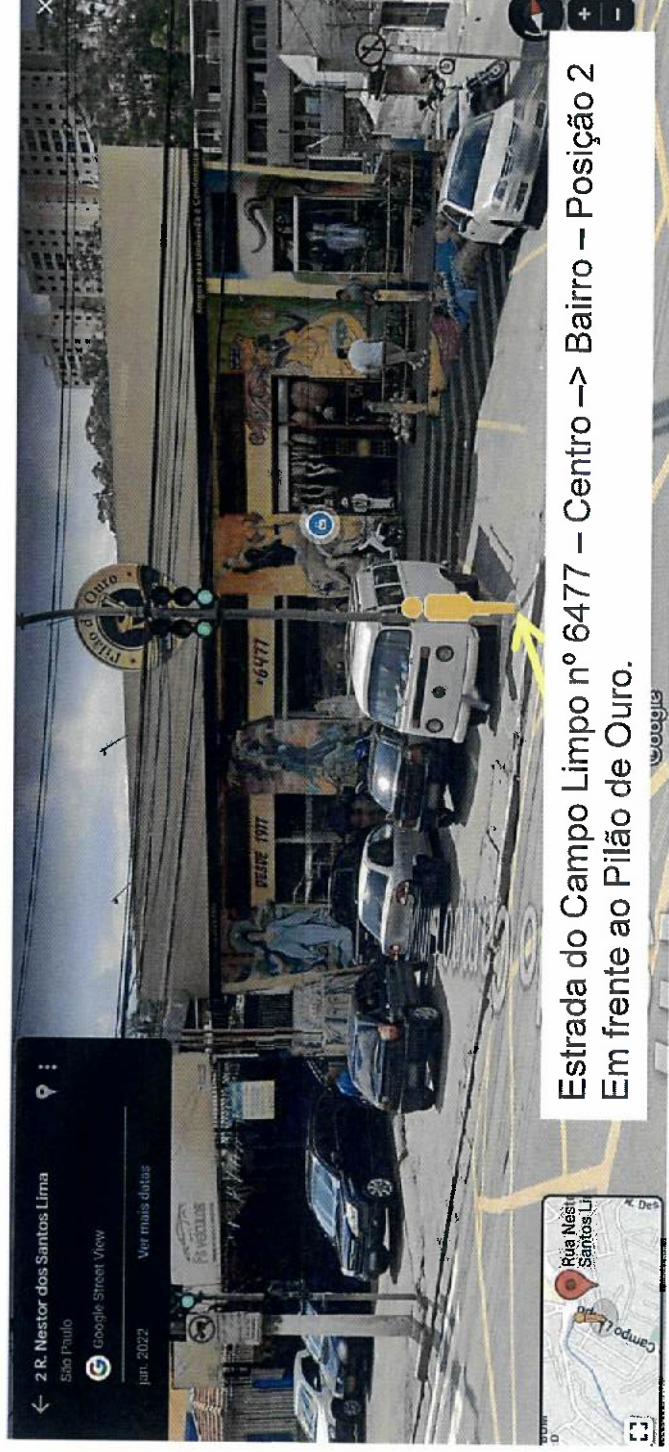
CAMPO LIMPO-REBOUÇAS-CENTRO\_CB  
R. JOSÉ FELIX/F. MORATO ->  
R. NESTOR DOS SANTOS LIMA

Linhas	Denominação	Máximo de veículos
857P-10	TERM. CAMPO LIMPO – PARAÍSO	7
857A-10	TERM. CAMPO LIMPO - METRÔ STA. CRUZ	4
8605-10	TERM. CAMPO LIMPO - TERM. BANDEIRA	7
809P-10	TERM. CAMPO LIMPO - TERM. PINHEIROS	11
8700-10	TERM. CAMPO LIMPO - PÇA. RAMOS DE AZEVEDO	13
807J-10	TERM. CAMPO LIMPO - SHOP. MORUMBI	7
8075-10	TERM. CAMPO LIMPO - METRÔ BUTANTÃ	4
8075-21	TERM. CAMPO LIMPO - TERM. VL. SÔNIA	3
809L-10	CAMPO LIMPO – LAPA	10
807M-10	TERM. CAMPO LIMPO - SHOP. MORUMBI	12
775F-10	JD. DAS PALMAS - HOSP. DAS CLÍNICAS	0
8072-10	PQ. IPÊ - METRÔ MORUMBI	5
7013-10	PQ. ARARIBA - TERM. VL. SÔNIA	5
8700-1	TERM. CAMPO LIMPO - PÇA. RAMOS DE AZEVEDO	6
857R-10	TERM. CAMPO LIMPO - ACLIMAÇÃO	5
<b>Total de linhas: 15</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>99</b>



# Trecho 2 – Local 2

CAMPO LIMPO-REBOUÇAS-CENTRO\_CB  
R. JOSÉ FELIX/ F. MORATO ->  
R. NESTOR DOS SANTOS LIMA



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

# Trecho 2 – Local 2

CAMPO LIMPO-REBOUÇAS-CENTRO\_CB  
R. JOSÉ FELIX/ F. MORATO ->  
R. NESTOR DOS SANTOS LIMA

Linhas	Denominação	Máximo de veículos
857P-10	TERM. CAMPO LIMPO - PARAÍSO	7
857A-10	TERM. CAMPO LIMPO - METRÔ STA. CRUZ	4
8605-10	TERM. CAMPO LIMPO - TERM. BANDEIRA	7
809P-10	TERM. CAMPO LIMPO - TERM. PINHEIROS	11
8700-10	TERM. CAMPO LIMPO - PÇA. RAMOS DE AZEVEDO	13
807J-10	TERM. CAMPO LIMPO - SHOP. MORUMBI	7
8075-10	TERM. CAMPO LIMPO - METRÔ BUTANTÃ	4
8075-21	TERM. CAMPO LIMPO - TERM. VL. SÔNIA	3
809L-10	CAMPO LIMPO - LAPA	10
807M-10	TERM. CAMPO LIMPO - SHOP. MORUMBI	12
775F-10	JD. DAS PALMAS - HOSP. DAS CLÍNICAS	0
8072-10	PQ. IPÊ - METRÔ MORUMBI	5
7013-10	PQ. ARARIBA - TERM. VL. SÔNIA	5
8700-1	TERM. CAMPO LIMPO - PÇA. RAMOS DE AZEVEDO	6
857R-10	TERM. CAMPO LIMPO - ACLIMAÇÃO	5
Total de linhas: 15	TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO	99



# Trecho 3 – Local 1

SUZANA RODRIGUES\_CB\_001 –  
ROBERTO ALVES DE CARVALHO -> ANGELO HERRERO



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



*[Handwritten signature]*

# Trecho 3 – Local 1

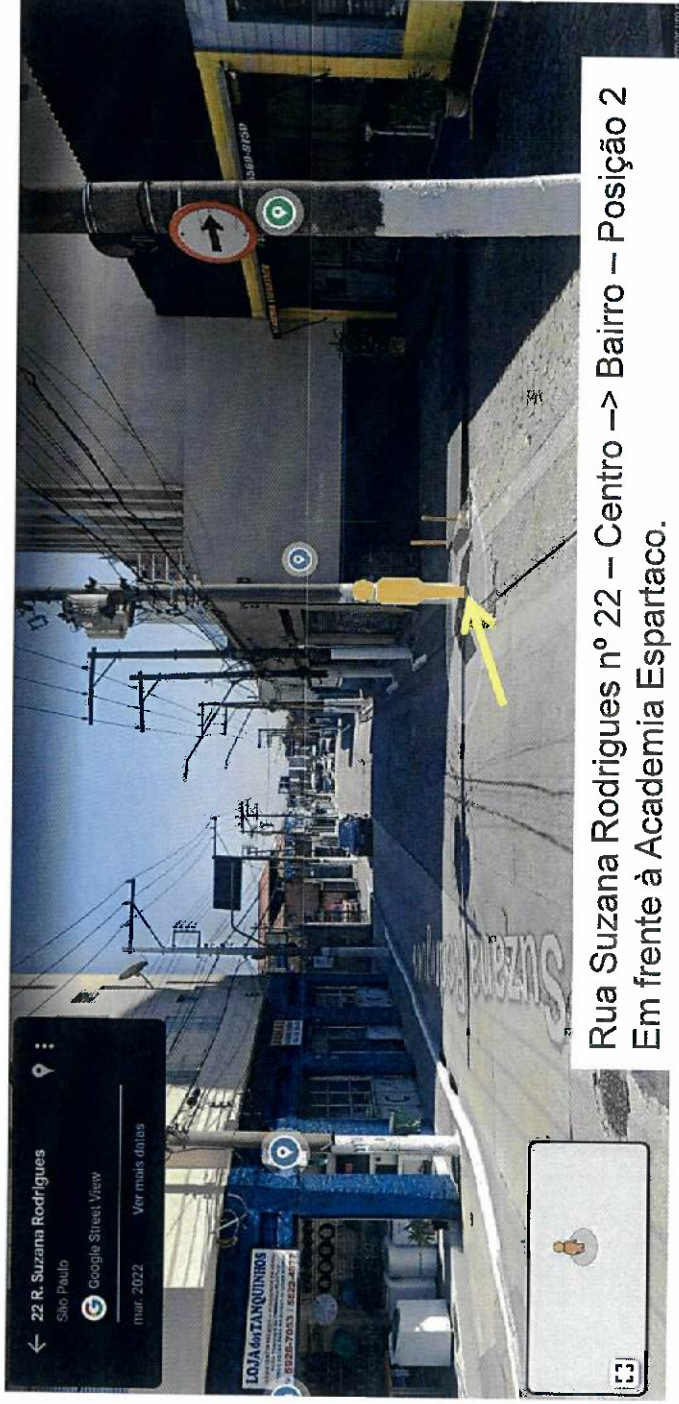
SUZANA RODRIGUES\_CB\_001 –  
ROBERTO ALVES DE CARVALHO -> ANGELO HERRERO



Linhas	Denominação	Máximo de veículos
6414-10	SOCORRO - TERM. BANDEIRA	4
6008-10	JD. PLANALTO - TERM. STO. AMARO	7
6015-10	VL. CALU - STO. AMARO	7
7096-10	TERM. GUARAPIRANGA - ITAIM BIBI	0
5381-10	JD. ANGELA - LGO. SÃO FRANCISCO	9
6376-10	JD. ARACATI - TERM. STO. AMARO	9
675K-10	TERM. JD. ANGELA - METRO STA. CRUZ	13
7016-10	JD. ANGELA - TERM. STO. AMARO	7
7023-10	JD. NAKAMURA - TERM. STO. AMARO	9
737A-10	TERM. JD. ANGELA - TERM. STO. AMARO	13
6027-10	JD. GRAUNA - TERM. STO. AMARO	7
6069-10	JD. SÃO BERNARDO - TERM. STO. AMARO	5
6118-10	JD. ICARAI - TERM. STO. AMARO	6
637V-20	PO. AMERICA - TERM. STO. AMARO	4
6000-10	TERM. PARELHEIROS - TERM. STO. AMARO	4
5632-10	VL. SÃO JOSÉ - LGO. SÃO FRANCISCO	12
6913-21	TERM. VARGINHA - ITAIM BIBI	7
6913-10	TERM. VARGINHA - TERM. BANDEIRA	0
695H-10	JD. HERPLIN - TERM. STO. AMARO	11
6960-10	TERM. VARGINHA - TERM. STO. AMARO	5
6970-10	TERM. GRAJAU - TERM. STO. AMARO	10
6505-10	TERM. GUARAPIRANGA - TERM. BANDEIRA	7
6017-10	JD. NAKAMURA - STO. AMARO	10
6028-10	RIVIERA - TERM. STO. AMARO	7
6012-10	PO. INDEPENDÊNCIA - STO. AMARO	7
6258-10	JD. SÃO FRANCISCO - TERM. STO. AMARO	4
546L-10	JD. LUSO - TERM. STO. AMARO	7
6035-10	VL. GILDA - STO. AMARO	6
707A-10	JD. ANGELA - METRO PCA. DA ARVORE	9
6093-10	VARGEM GRANDE - TERM. STO. AMARO	8
6062-51	JD. CASTRO ALVES - TERM. STO. AMARO	8
6076-10	JD. PROGRESSO - TERM. STO. AMARO	9
856R-10	LAPA - SOCORRO	8
6030-10	LUNISA-CAMPUS 1 - TERM. STO. AMARO	8
7022-10	JD. CAIÇARA - TERM. STO. AMARO	8
6014-10	TERM. JD. JACIRA - TERM. STO. AMARO	5
TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO		260

# Trecho 3 – Local 2

SUZANA RODRIGUES\_CB\_001 –  
ROBERTO ALVES DE CARVALHO -> ANGELO HERRERO



Rua Suzana Rodrigues nº 22 – Centro → Bairro – Posição 2  
Em frente à Academia Espartaco.

Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



# Trecho 3 – Local 2

SUZANA RODRIGUES\_CB\_001 –  
ROBERTO ALVES DE CARVALHO -> ANGELO HERRERO

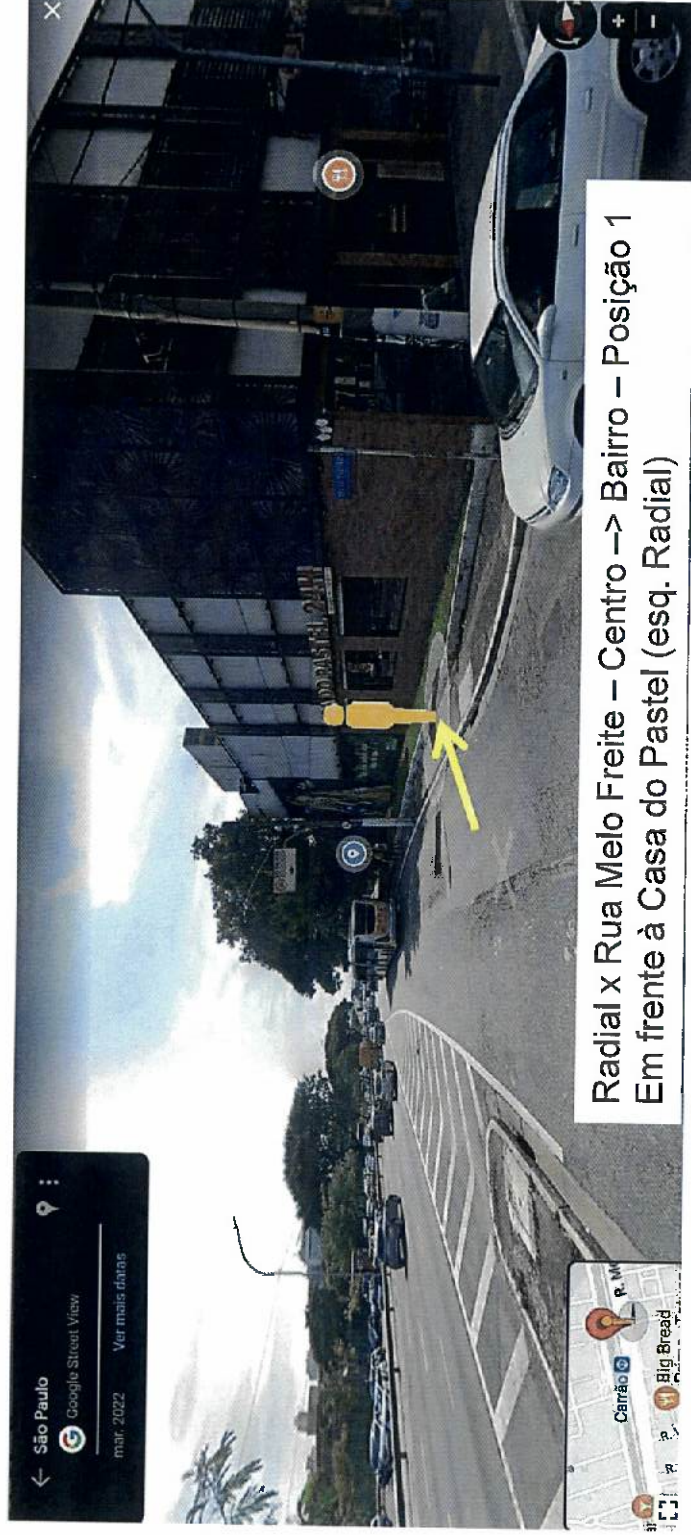
PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA POR SENTIDO - TRECHO 3 - SUZANA RODRIGUES\_CB\_001 – ROBERTO ALVES DE CARVALHO  
-> ANGELO HERRERO

Linhas	Denominação	Máximo de veículos
6414-10	SOCORRO - TERM. BANDEIRA	4
6008-10	JD. PLANALTO - TERM. STO. AMARO	7
6015-10	VL. CALU - STO. AMARO	7
7096-10	TERM. GUARAPIRANGA - ITAIM BIBI	0
5381-10	JD. ANGELA - LGO. SÃO FRANCISCO	9
6378-10	JD. ARACATI - TERM. STO. AMARO	9
675K-10	TERM. ID. ANGELA - METRO STA. CRUZ	13
7016-10	JD. ANGELA - TERM. STO. AMARO	7
7023-10	JD. NAKAMURA - TERM. STO. AMARO	9
7374-10	TERM. ID. ANGELA - TERM. STO. AMARO	13
6069-10	JD. GRAUNA - TERM. STO. AMARO	7
6118-10	JD. SÃO BERNARDO - TERM. STO. AMARO	5
6374-10	JD. ICARAI - TERM. STO. AMARO	6
6000-10	PO. AMÉRICA - TERM. STO. AMARO	4
5632-10	VL. SÃO JOSÉ - LGO. SÃO FRANCISCO	12
6913-21	TERM. VARGINHA - ITAIM BIBI	7
6913-10	TERM. VARGINHA - TERM. BANDEIRA	0
695H-10	JD. HERPLIN - TERM. STO. AMARO	11
6960-10	TERM. VARGINHA - TERM. STO. AMARO	5
6970-10	TERM. GRAJAU - TERM. STO. AMARO	10
6505-10	TERM. GUARAPIRANGA - TERM. BANDEIRA	7
6017-10	JD. NAKAMURA - STO. AMARO	10
6028-10	RIVIERA - TERM. STO. AMARO	7
6012-10	PO. INDEPENDÊNCIA - STO. AMARO	4
546L-10	JD. SÃO FRANCISCO - TERM. STO. AMARO	7
6035-10	JD. LUSO - TERM. STO. AMARO	6
707A-10	VL. GILDA - STO. AMARO	6
6091-10	JD. ANGELA - METRO PCA. DA ARVORE	9
6062-51	VARGEM GRANDE - TERM. STO. AMARO	8
6076-10	JD. CASTRO ALVES - TERM. STO. AMARO	8
6568-10	JD. PROGRESSO - TERM. STO. AMARO	8
6030-10	LAPA - SOCORRO	9
7022-10	UNISA-CAMPUS 1 - TERM. STO. AMARO	8
6014-10	JD. CAICARA - TERM. STO. AMARO	5
6014-10	TERM. ID. JACIRA - TERM. STO. AMARO	6
TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO		260
Total de linhas: 36		



# Trecho 4 – Local 1

AV. RADIAL LESTE (RUA MELO FREIRE) - (2013)\_CB\_001 -  
R. MONTE SERRAT -> R. FRANCISCO MARENGO



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO (ambas pistas expressa e local)



*[Handwritten Signature]*

# Trecho 4 – Local 1

AV. RADIAL LESTE (RUA MELO FREIRE) - (2013)\_CB\_001 -  
R. MONTE SERRAT -> R. FRANCISCO MARENGO

Linhas	Denominação	Máximo de veículos
PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA POR SENTIDO - TRECHO 4 - AV. RADIAL LESTE (RUA MELO FREIRE) - (2013)_CB_001 - R. MONTE SERRAT -> R. FRANCISCO MARENGO		
4314-10	INÁCIO MONTEIRO - TERM. PQ. D. PEDRO II	6
3414-10	VL. DALILA - TERM. PQ. D. PEDRO II	7
407W-10	JD. IV CENTENÁRIO - METRÔ CARRÃO	5
407K-10	TERM. SÃO MATEUS - METRÔ CARRÃO	5
5731-31	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	2
5731-10	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	8
3761-10	3A. DIVISÃO - METRÔ CARRÃO	8
3462-10	VL. SANTANA - METRÔ TATUAPÉ	3
4315-10	TERM. VL. CARRÃO - TERM. PQ. D. PEDRO II	8
4311-10	TERM. SÃO MATEUS - TERM. PQ. D. PEDRO II	7
3459-10	ITAIM PAULISTA - TERM. PQ. D. PEDRO II	14
4310-10	E.T. ITAQUERA - TERM. PQ. D. PEDRO II	23
4313-10	TERM. CID. TIRADENTES - TERM. PQ. D. PEDRO II	14
4312-10	JD. MARÍLIA - TERM. PQ. D. PEDRO II	7
3686-10	JD. SÃO PAULO - TERM. PQ. D. PEDRO II	4
3773-10	RES. STA. BÁRBARA - METRÔ CARRÃO	6
3539-10	CID. TIRADENTES - METRÔ BRESSER	6
407E-10	JD. STO. ANDRÉ - METRÔ CARRÃO	10
407G-10	JD. NOVA VITÓRIA - METRÔ CARRÃO	13
407I-10	CONJ. MANOEL DA NÓBREGA - METRÔ BRESSER	5
407P-10	TERM. CID. TIRADENTES - METRÔ TATUAPÉ	12
507T-10	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	12
3029-10	JD. DAS ROSAS - METRÔ TATUAPÉ	11
3778-10	JD. STA. TEREZINHA - METRÔ CARRÃO	9
Total de linhas: 24	TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO	205



# Trecho 4 – Local 2

AV. RADIAL LESTE (RUA MELO FREIRE) - (2013)\_CB\_001 -  
R. MONTE SERRAT -> R. FRANCISCO MARENCO



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

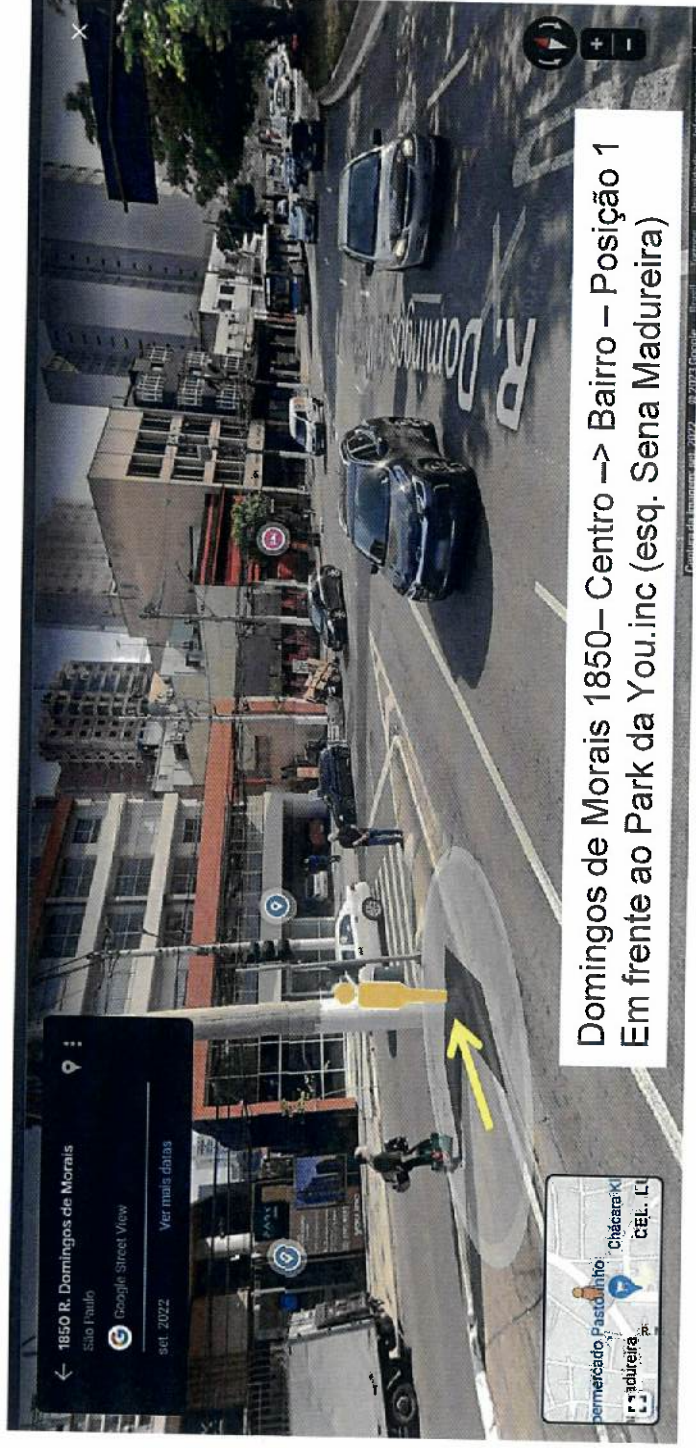
# Trecho 4 – Local 2

AV. RADIAL LESTE (RUA MELO FREIRE) - (2013)\_CB\_001 -  
R. MONTE SERRAT -> R. FRANCISCO MARENGO

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA POR SENTIDO - TRECHO 4 - AV. RADIAL LESTE (RUA MELO FREIRE) - (2013)_CB_001 - R. MONTE SERRAT -> R. FRANCISCO MARENGO		
Linhas	Denominação	Máximo de veículos
4314-10	INÁCIO MONTEIRO - TERM. PQ. D. PEDRO II	6
3414-10	VL. DALILA - TERM. PQ. D. PEDRO II	7
407W-10	JD. IV CENTENÁRIO - METRÔ CARRÃO	5
407K-10	TERM. SÃO MATEUS - METRÔ CARRÃO	5
573T-41	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	2
573T-10	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	8
376A-10	3A. DIVISÃO - METRÔ CARRÃO	8
3462-10	VL. SANTANA - METRÔ TATUAPÉ	3
4315-10	TERM. VL. CARRÃO - TERM. PQ. D. PEDRO II	8
4311-10	TERM. SÃO MATEUS - TERM. PQ. D. PEDRO II	7
3459-10	ITAIM PAULISTA - TERM. PQ. D. PEDRO II	14
4310-10	E.T. ITAQUERA - TERM. PQ. D. PEDRO II	23
4313-10	TERM. CID. TIRADENTES - TERM. PQ. D. PEDRO II	14
4312-10	JD. MARILIA - TERM. PQ. D. PEDRO II	7
3686-10	JD. SÃO PAULO - TERM. PQ. D. PEDRO II	4
3773-10	RES. STA. BÁRBARA - METRÔ CARRÃO	6
3539-10	CID. TIRADENTES - METRÔ BRESSER	6
407E-10	JD. STO. ANDRÉ - METRÔ CARRÃO	10
407G-10	JD. NOVA VITÓRIA - METRÔ CARRÃO	13
407I-10	CONJ. MANOEL DA NÓBREGA - METRÔ BRESSER	5
407P-10	TERM. CID. TIRADENTES - METRÔ TATUAPÉ	12
507T-10	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	12
3029-10	JD. DAS ROSAS - METRÔ TATUAPÉ	11
3778-10	JD. STA. TEREZINHA - METRÔ CARRÃO	9
<b>Total de linhas: 24</b>		<b>205</b>

# Trecho 5 – Local 1

R. DOMINGOS DE MORAIS - (2011)\_CB\_001 -  
R. SENA MADUREIRA -> R. STA. CRUZ



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO (ônibus da Domingos de Moraes)

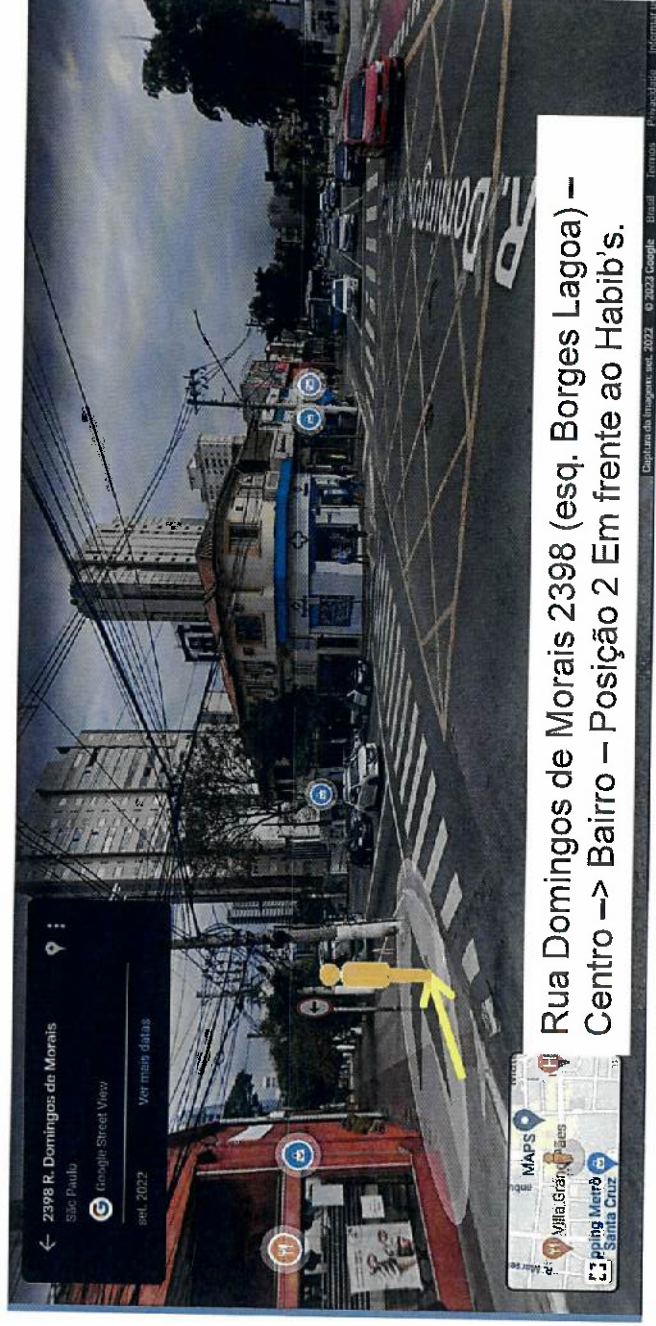
# Trecho 5 – Local 1

R. DOMINGOS DE MORAIS - (2011)\_CB\_001 -  
R. SENA MADUREIRA -> R. STA. CRUZ

Linhas	Denominação	Máximo de veículos
476L-10	METRÔ VL. MARIANA - LAR ESC. SÃO FRANCISCO	0
4709-10	JD. SÃO SAVÉRIO - METRÔ VL. MARIANA	3
4706-10	JD. MARIA ESTELA II - METRÔ VL. MARIANA	2
4708-10	JD. CLÍMAX - METRÔ VL. MARIANA	3
695T-10	TERM. CAPELINHA - METRÔ VL. MARIANA	10
695Y-10	TERM. PARELHEIROS - METRÔ VL. MARIANA	7
574A-10	AMERICANÓPOLIS - LGO. CAMBUCI	6
875A-10	AEROPORTO - PERDIZES	4
5791-10	ELDORADO - METRÔ VERGUEIRO	6
5290-10	DIV. DIADEMA - TERM. P.Q. D. PEDRO II	6
5106-10	JD. SELMA - LGO. SÃO FRANCISCO	4
476G-10	JD. ELBA - IBIRAPUERA	4
<b>Total de linhas: 12</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>55</b>

# Trecho 5 – Local 2

R. DOMINGOS DE MORAIS - (2011)\_CB\_001 -  
R. SENA MADUREIRA -> R. STA. CRUZ



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO (ônibus da Domingos de Moraes)



# Trecho 5 – Local 2

R. DOMINGOS DE MORAIS - (2011)\_CB\_001 -  
R. SENA MADUREIRA -> R. STA. CRUZ

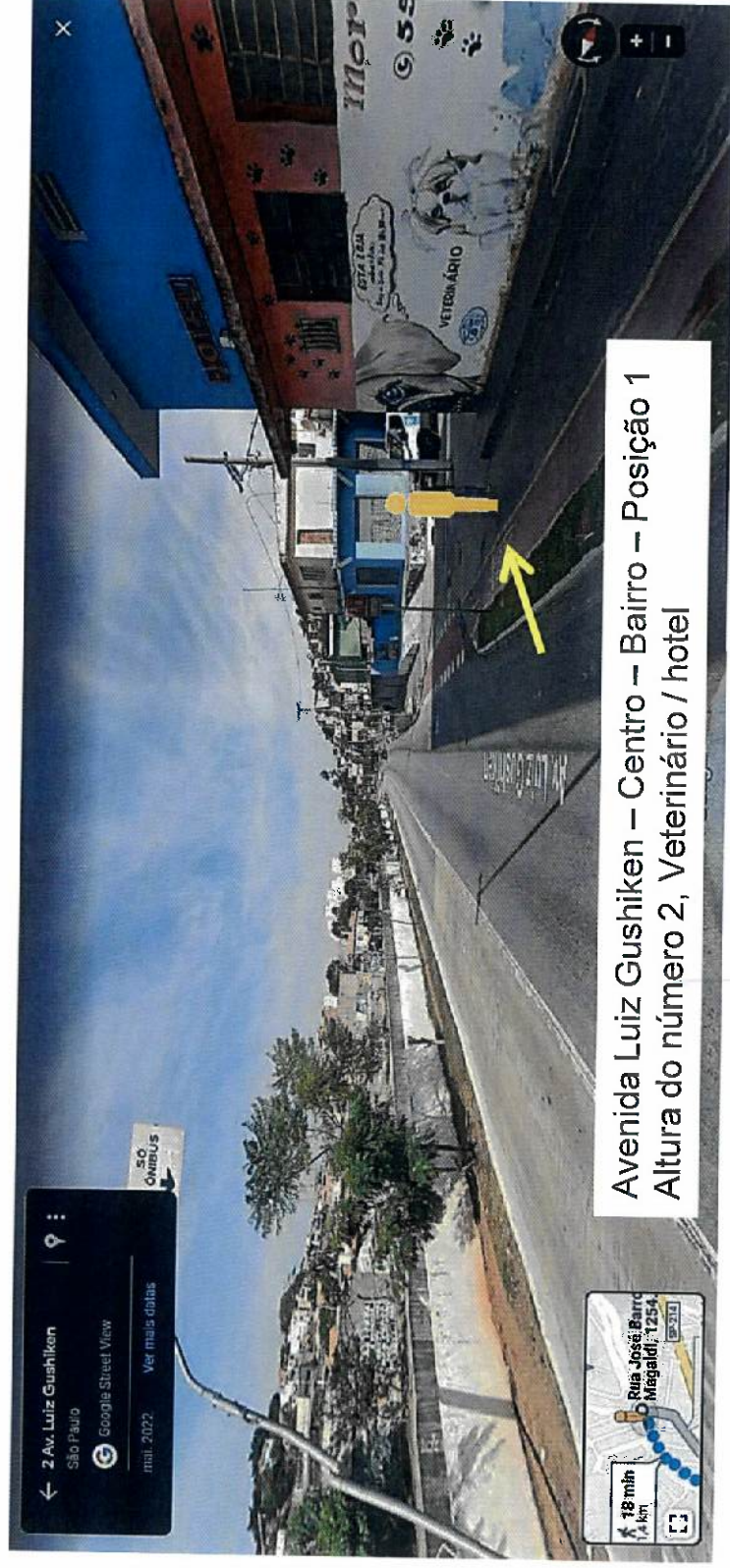
PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA POR SENTIDO - TRECHO 5 - R. DOMINGOS DE MORAIS - (2011)_CB_001 - R. SENA MADUREIRA -> R. STA. CRUZ		
Linhas	Denominação	Máximo de veículos
476L-10	METRÔ VL. MARIANA - LAR ESC. SÃO FRANCISCO	0
4709-10	JD. SÃO SAVÉRIO - METRÔ VL. MARIANA	3
4706-10	JD. MARIA ESTELA II - METRÔ VL. MARIANA	2
4708-10	JD. CLÍMAX - METRÔ VL. MARIANA	3
695T-10	TERM. CAPELINHA - METRÔ VL. MARIANA	10
695Y-10	TERM. PARELHEIROS - METRÔ VL. MARIANA	7
574A-10	AMERICANÓPOLIS - LGO. CAMBUCI	6
875A-10	AEROPORTO - PERDIZES	4
5791-10	ELDORADO - METRÔ VERGUEIRO	6
5290-10	DIV. DIADEMA - TERM. PQ. D. PEDRO II	6
5106-10	JD. SELMA - LGO. SÃO FRANCISCO	4
476G-10	JD. ELBA - IBIRAPUERA	4
<b>Total de linhas: 12</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>55</b>





# Trecho 6 – Local 1

PONTE BAIXA\_CB\_002 -  
R. JOSÉ CARLOS MAGALDI -> ESTR. M'BOI MIRIM



Avenida Luiz Gushiken – Centro – Bairro – Posição 1  
Altura do número 2, Veterinário / hotel

Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

# Trecho 6 – Local 1

PONTE BAIXA\_CB\_002 -  
R. JOSÉ CARLOS MAGALDI -> ESTR. MBOI MIRIM

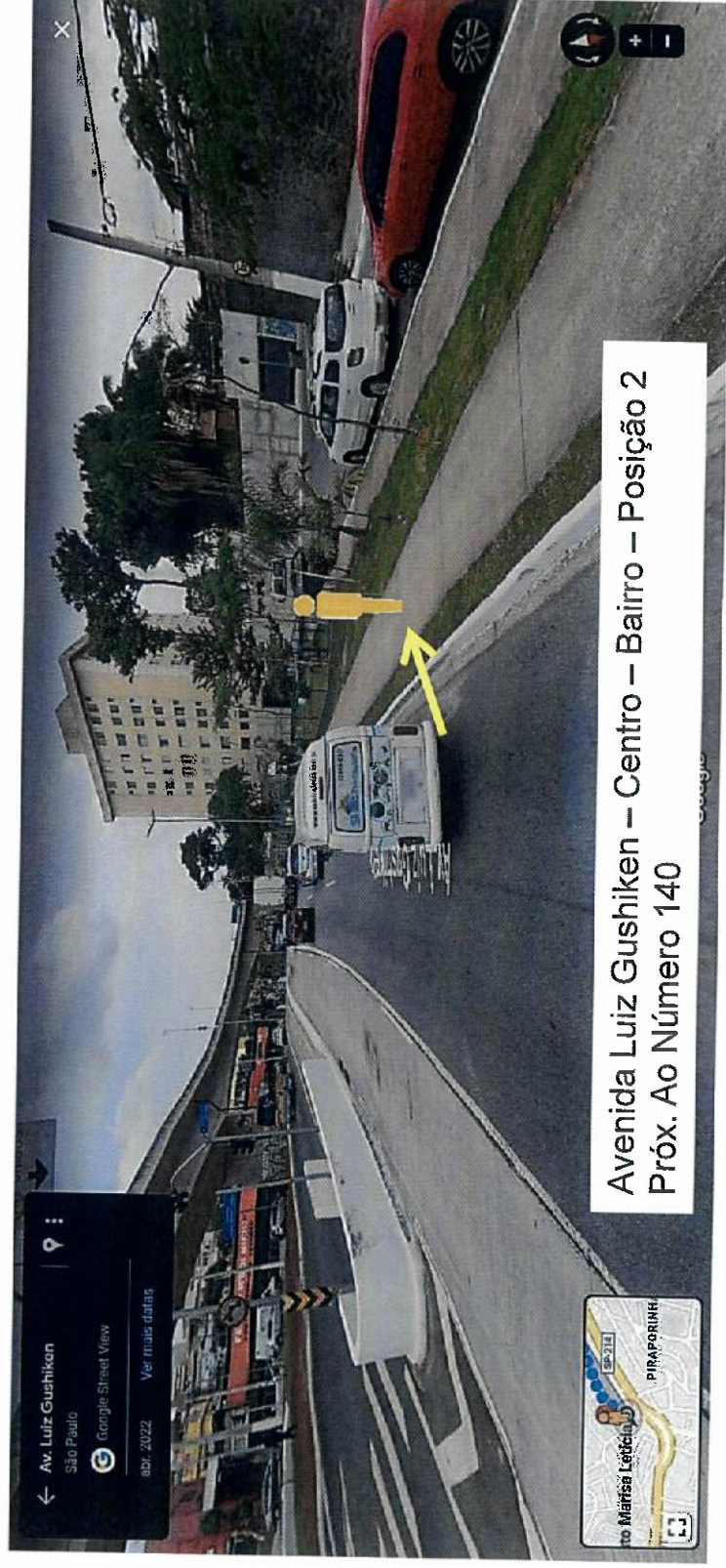
Linhas	Denominação	Máximo de veículos
677A-10	TERM. JD. ÂNGELA - ITAIM BIBI	10
5318-10	CHÁC. SANTANA - PÇA. DA SÉ	6
6007-10	TERM. CAPELINHA - TERM. STO. AMARO	5
<b>Total de linhas: 3</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>21</b>



SPTRANS  
Estado de São Paulo

# Trecho 6 – Local 2

PONTE BAIXA\_CB\_002 -  
R. JOSÉ CARLOS MAGALDI -> ESTR. MBOI MIRIM



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sendo BAIRRO

# Trecho 6 – Local 2

PONTE BAIXA\_CB\_002 -  
R. JOSÉ CARLOS MAGALDI -> ESTR. MBOI MIRIM

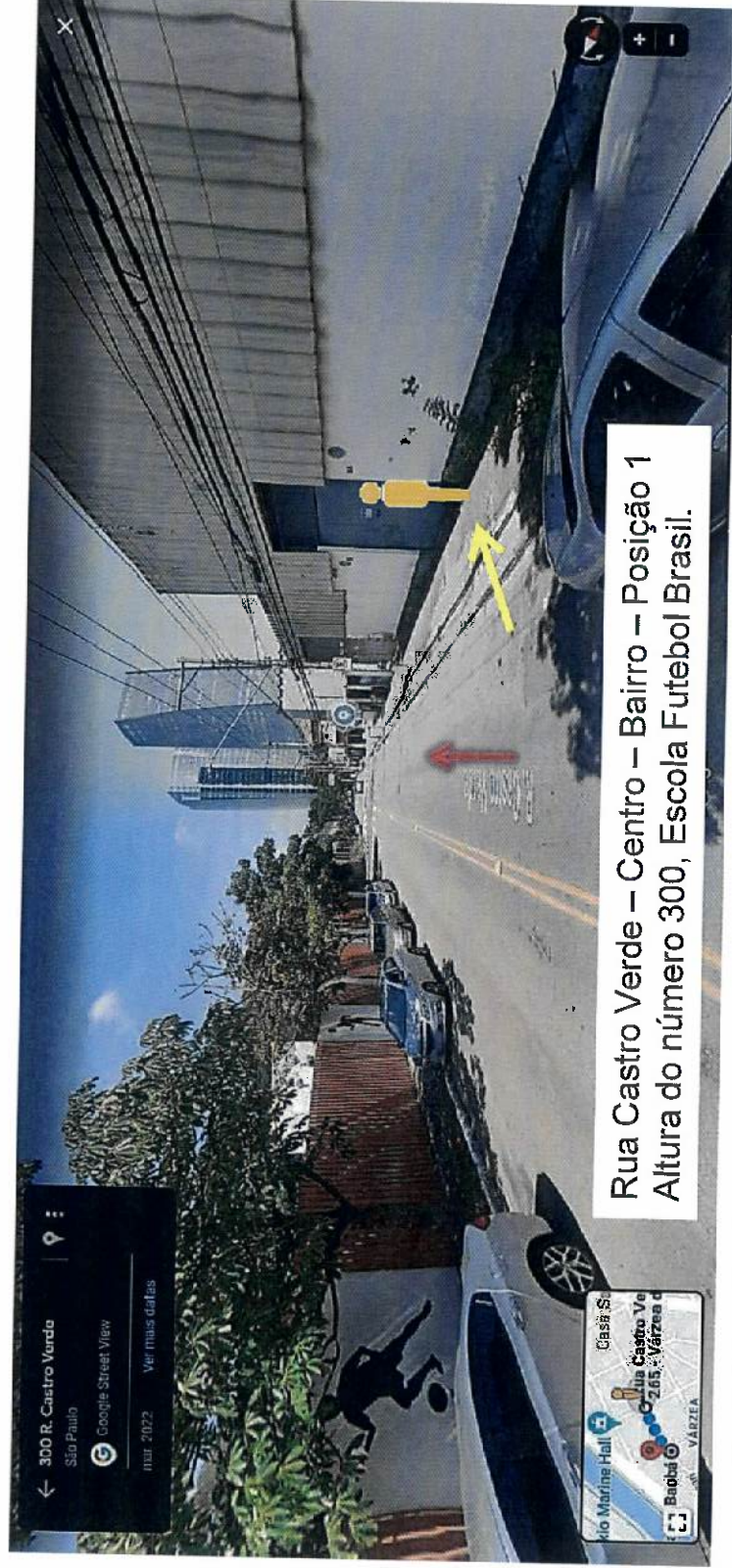
Linhas	Denominação	Máximo de veículos
677A-10	TERM. JD. ÂNGELA - ITAIM BIBI	10
5318-10	CHÁC. SANTANA - PÇA. DA SÉ	6
6007-10	TERM. CAPELINHA - TERM. STO. AMARO	5
<b>Total de linhas: 3</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>21</b>



# Trecho 7 – Local 1

R. CASTRO VERDE - (2016)\_CB\_001 -

R. DR. RUBENS GOMES BUENO -> R. BRAGANCA PAULISTA



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



# Trecho 7 – Local 1

R. CASTRO VERDE - (2016)\_CB\_001 -

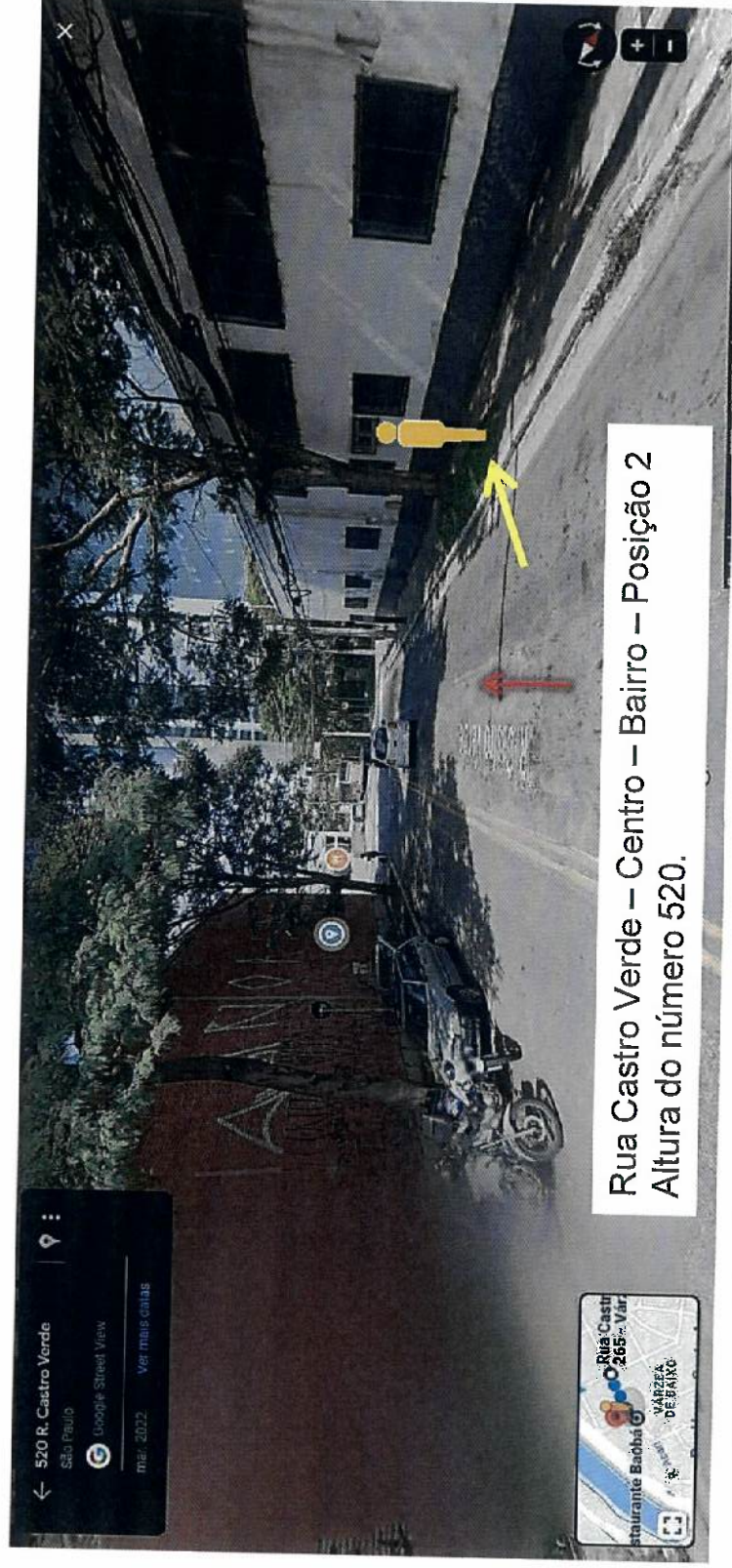
R. DR. RUBENS GOMES BUENO -> R. BRAGANCA PAULISTA

Linhas	Denominação	Máximo de veículos
736G-10	JD. INGÁ - SHOP. MORUMBI	5
746H-10	JD. JAQUELINE - STO. AMARO	10
6037-10	JD. MITSUTANI - STO. AMARO	7
6038-10	JD. DAS ROSAS - STO. AMARO	9
6044-10	JD. D. JOSÉ - TERM. STO. AMARO	7
6046-10	JD. SÃO BENTO NOVO - STO. AMARO	5
6059-10	JD. UNIVERSAL - STO. AMARO	5
746C-10	JD. TABOÃO - STO. AMARO	12
736I-10	JD. INGÁ - STO. AMARO	9
6041-10	JD. JANGADEIRO - STO. AMARO	8
6045-10	VALO VELHO - STO. AMARO	7
6047-10	JD. LÍDIA - STO. AMARO	6
<b>Total de linhas: 12</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>90</b>



# Trecho 7 – Local 2

R. CASTRO VERDE - (2016)\_CB\_001 -  
R. DR. RUBENS GOMES BUENO -> R. BRAGANCA PAULISTA



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sendo BAIRRO

# Trecho 7 – Local 2

R. CASTRO VERDE - (2016)\_CB\_001 -

R. DR. RUBENS GOMES BUENO -> R. BRAGANCA PAULISTA

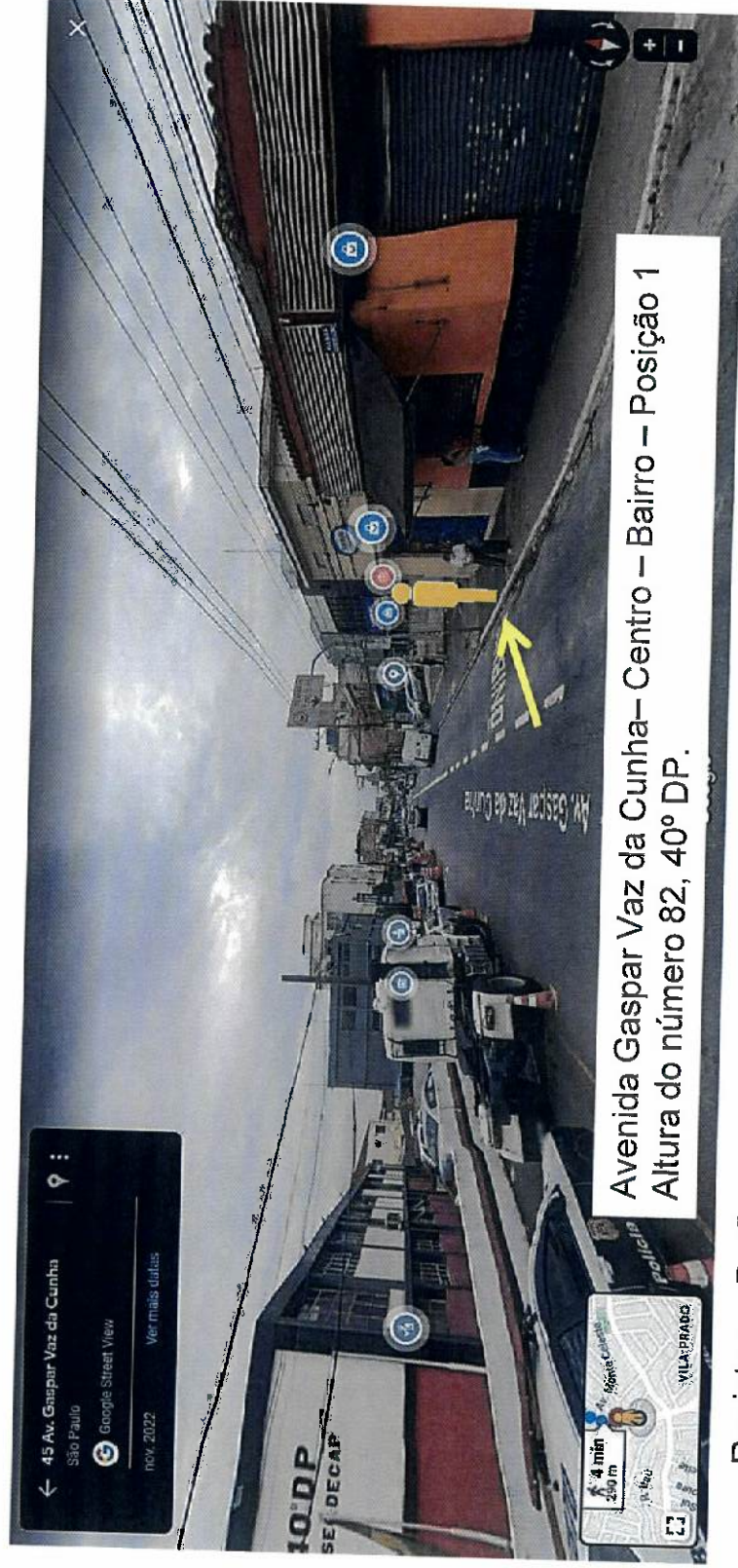
Linhas	Denominação	Máximo de veículos
736G-10	JD. INGÁ - SHOP. MORUMBI	5
746H-10	JD. JAQUELINE - STO. AMARO	10
6037-10	JD. MITSUTANI - STO. AMARO	7
6038-10	JD. DAS ROSAS - STO. AMARO	9
6044-10	JD. D. JOSÉ - TERM. STO. AMARO	7
6046-10	JD. SÃO BENTO NOVO - STO. AMARO	5
6059-10	JD. UNIVERSAL - STO. AMARO	5
746C-10	JD. TABOÃO - STO. AMARO	12
736I-10	JD. INGÁ - STO. AMARO	9
6041-10	JD. JANGADEIRO - STO. AMARO	8
6045-10	VALO VELHO - STO. AMARO	7
6047-10	JD. LÍDIA - STO. AMARO	6
<b>Total de linhas: 12</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>90</b>





# Trecho 8 – Local 1

AV. GASPAR VAZ DA CUNHA - (2014)\_CB\_001 -  
AV. DEP. EMÍLIO CARLOS -> R. PE. PRIULE



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



# Trecho 8 – Local 1

AV. GASPAR VAZ DA CUNHA - (2014) CB\_001 -  
AV. DEP. EMÍLIO CARLOS -> R. PE. PRIULE

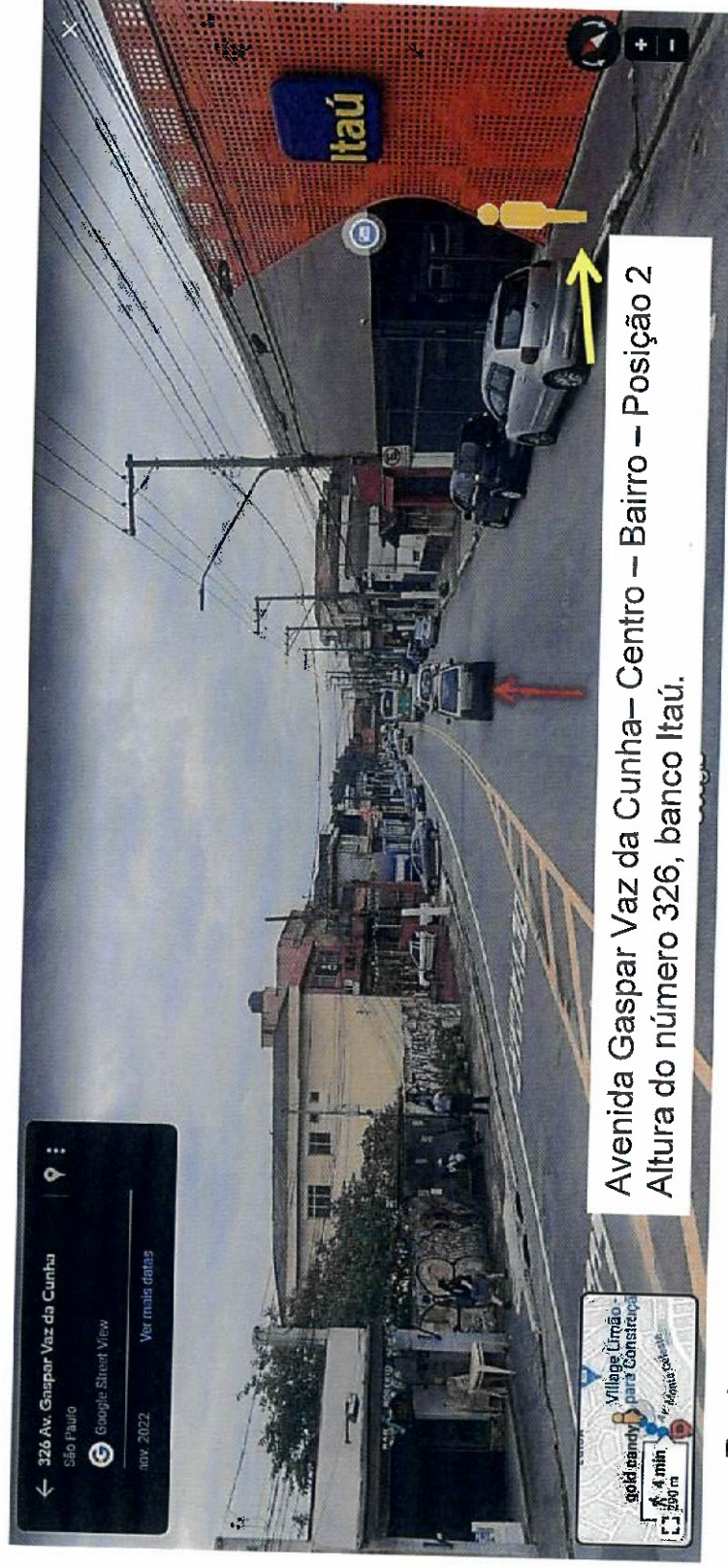
Linhas	Denominação	Máximo de veículos
297A-10	VL. SANTA MARIA - METRÔ BARRA FUNDA	7
9191-10	JD. ELISA MARIA - BOM RETIRO	10
148L-10	COHAB ANTÁRTICA - LAPA	10
211L-10	MANDAQUI - LAPA	3
971T-10	VL. STA. MARIA - METRÔ SANTANA	7
971A-10	JD. PRIMAVERA - SHOP. D	6
9500-10	TERM. CACHOEIRINHA - PÇA. DO CORREIO	8
978L-10	TERM. CACHOEIRINHA - TERM. PRINC. ISABEL	3
9653-10	PEDRA BRANCA - PÇA. DO CORREIO	5
<b>Total de linhas: 9</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>59</b>



*[Handwritten signature]*

# Trecho 8 – Local 2

AV. GASPAR VAZ DA CUNHA - (2014)\_CB\_001 –  
AV. DEP. EMÍLIO CARLOS -> R. PE. PRIULE



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sendo BAIRRO



Gerência de Controle de Tráfego  
SINANS  
Gerência de Controle de Tráfego

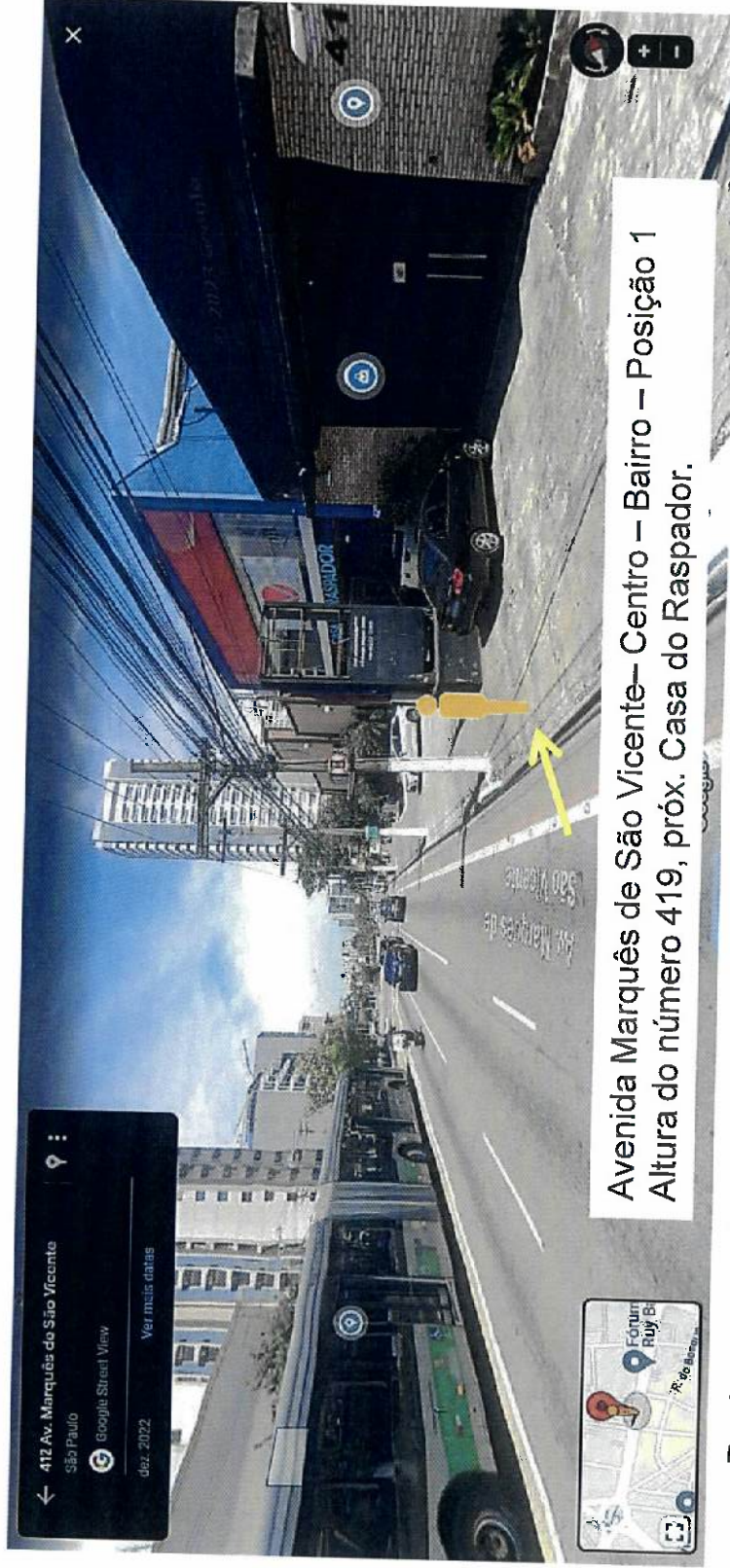
# Trecho 8 – Local 2

AV. GASPAR VAZ DA CUNHA - (2014)\_CB\_001 - AV. DEP. EMÍLIO CARLOS -> R. PE. PRIULE  
AV. GASPAR VAZ DA CUNHA - (2014)\_CB\_001 - AV. DEP. EMÍLIO CARLOS -> R. PE. PRIULE

Linhas	Denominação	Máximo de veículos
297A-10	VL. SANTA MARIA - METRÔ BARRA FUNDA	7
9191-10	JD. ELISA MARIA - BOM RETIRO	10
148L-10	COHAB ANTÁRTICA - LAPA	10
211L-10	MANDAQUI - LAPA	3
971T-10	VL. STA. MARIA - METRÔ SANTANA	7
971A-10	JD. PRIMAVERA - SHOP. D	6
9500-10	TERM. CACHOEIRINHA - PÇA. DO CORREIO	8
978L-10	TERM. CACHOEIRINHA - TERM. PRINC. ISABEL	3
9653-10	PEDRA BRANCA - PÇA. DO CORREIO	5
<b>Total de linhas: 9</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>59</b>

# Trecho 9 – Local 1

AV. MQ. DE SÃO VICENTE - (2014)\_CB\_001 -  
PÇA. LUIZ CARLOS MESQUITA -> R. QUIRINO DOS SANTOS



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



*[Handwritten signature]*

# Trecho 9 – Local 1

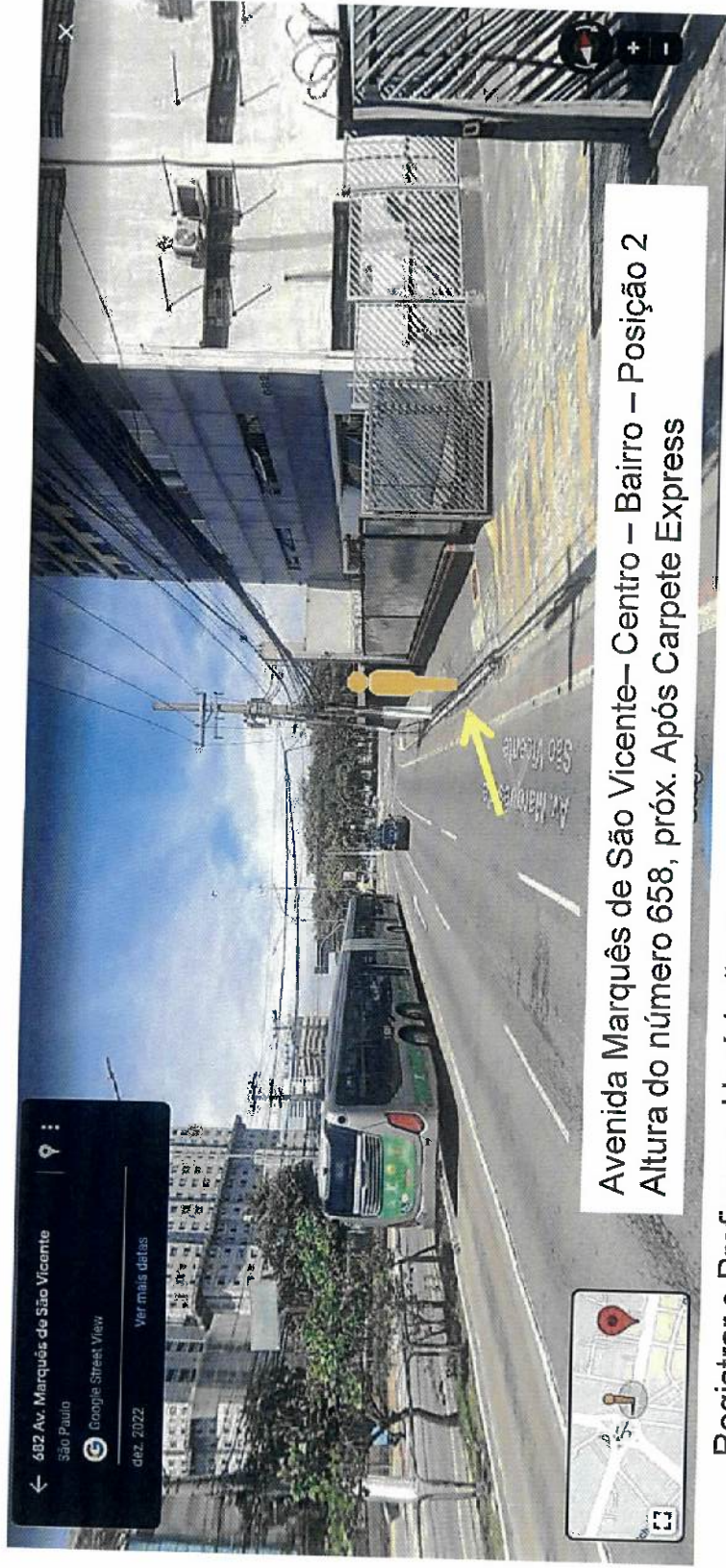
AV. MQ. DE SÃO VICENTE - (2014)\_CB\_001 -  
PÇA. LUIZ CARLOS MESQUITA -> R. QUIRINO DOS SANTOS

Linhas	Denominação	Máximo de veículos
129F-41	CONEXÃO PETRÔNIO PORTELA - PÇA. DO CORREIO	2
9784-10	JD. DOS FRANCOS - METRÔ BARRA FUNDA	10
9191-10	JD. ELISA MARIA - BOM RETIRO	10
9789-10	JD. PAULISTANO - METRÔ BARRA FUNDA	9
978A-10	TERM. CACHOEIRINHA - METRÔ BARRA FUNDA	14
9501-10	TERM. CACHOEIRINHA - LGO. DO PAISSANDÚ	13
9701-10	CEM. CACHOEIRINHA - METRÔ BARRA FUNDA	0
9300-10	TERM. CASA VERDE - TERM. P.Q. D. PEDRO II	6
8600-10	TERM. PIRITUBA - LGO. DO PAISSANDÚ	8
9500-10	TERM. CACHOEIRINHA - PÇA. DO CORREIO	8
8528-10	JD. GUARANI - PÇA. DO CORREIO	7
978L-10	TERM. CACHOEIRINHA - TERM. PRINC. ISABEL	3
209P-1	CACHOEIRINHA - TERM. PINHEIROS	3
209P-10	CACHOEIRINHA - TERM. PINHEIROS	8
975A-10	VL. BRASILÂNDIA - METRÔ ANA ROSA	4
917M-10	MORRO GRANDE - METRÔ ANA ROSA	4
8500-10	TERM. PIRITUBA - METRÔ BARRA FUNDA	9
8544-10	CID. D'ABRIL 3ª GLEBA - PÇA. DO CORREIO	2
9853-10	PEDRA BRANCA - PÇA. DO CORREIO	5
8215-10	JD. PAULISTANO - PÇA. DO CORREIO	4
<b>Total de linhas: 20</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>129</b>



# Trecho 9 – Local 2

AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE (PA 14) - RUA URUPINO DOS SANTOS



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos ao passarem pelo local exato indicado sendo BAIRRO



# Trecho 9 – Local 2

AV. MQ. DE SÃO VICENTE - (2014)\_CB\_001 -  
PÇA. LUIZ CARLOS MESQUITA -> R. QUIRINO DOS SANTOS

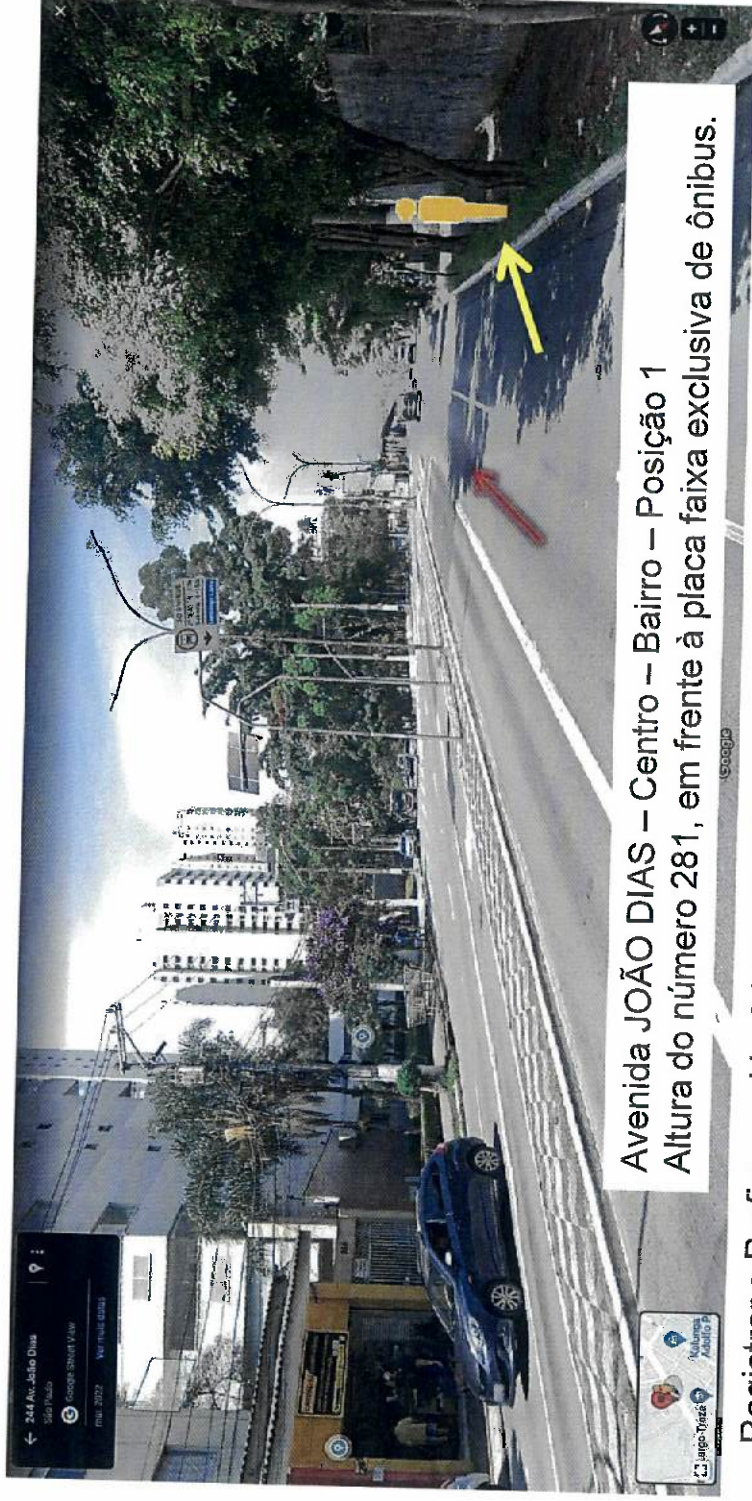
Linhas	Denominação	Máximo de veículos
129F-41	CONEXÃO PETRÔNIO PORTELA - PÇA. DO CORREIO	2
9784-10	JD. DOS FRANCOS - METRÔ BARRA FUNDA	10
9191-10	JD. ELISA MARIA - BOM RETIRO	10
9789-10	JD. PAULISTANO - METRÔ BARRA FUNDA	9
978A-10	TERM. CACHOEIRINHA - METRÔ BARRA FUNDA	14
9501-10	TERM. CACHOEIRINHA - LGO. DO PAISSANDÚ	13
9701-10	CEM. CACHOEIRINHA - METRÔ BARRA FUNDA	0
9300-10	TERM. CASA VERDE - TERM. PQ. D. PEDRO II	6
8600-10	TERM. PIRITUBA - LGO. DO PAISSANDÚ	8
9500-10	TERM. CACHOEIRINHA - PÇA. DO CORREIO	8
8528-10	JD. GUARANI - PÇA. DO CORREIO	7
978L-10	TERM. CACHOEIRINHA - TERM. PRINC. ISABEL	3
209P-1	CACHOEIRINHA - TERM. PINHEIROS	3
209P-10	CACHOEIRINHA - TERM. PINHEIROS	8
975A-10	VL. BRASILÂNDIA - METRÔ ANA ROSA	4
917M-10	MORRO GRANDE - METRÔ ANA ROSA	4
8500-10	TERM. PIRITUBA - METRÔ BARRA FUNDA	9
8544-10	CID. D'ABRIL 3ª GLEBA - PÇA. DO CORREIO	2
9853-10	PEDRA BRANCA - PÇA. DO CORREIO	5
8215-10	JD. PAULISTANO - PÇA. DO CORREIO	4
<b>Total de linhas: 20</b>	<b>TOTAL DE PARTIDAS NO TRECHO</b>	<b>129</b>





# Trecho 10 – Local 1

ITAPEERICA-JOÃO DIAS-SANTO  
AMARO\_CB\_001 - R. CEL. LUIZ  
BARROSO -> T JOÃO DIAS



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

# Trecho 10 – Local 1

ITAPECERICA-JOÃO DIAS-SANTO  
 AMARO\_CB\_001 - R. CEL. LUIZ  
 BARROSO -> T JOÃO DIAS

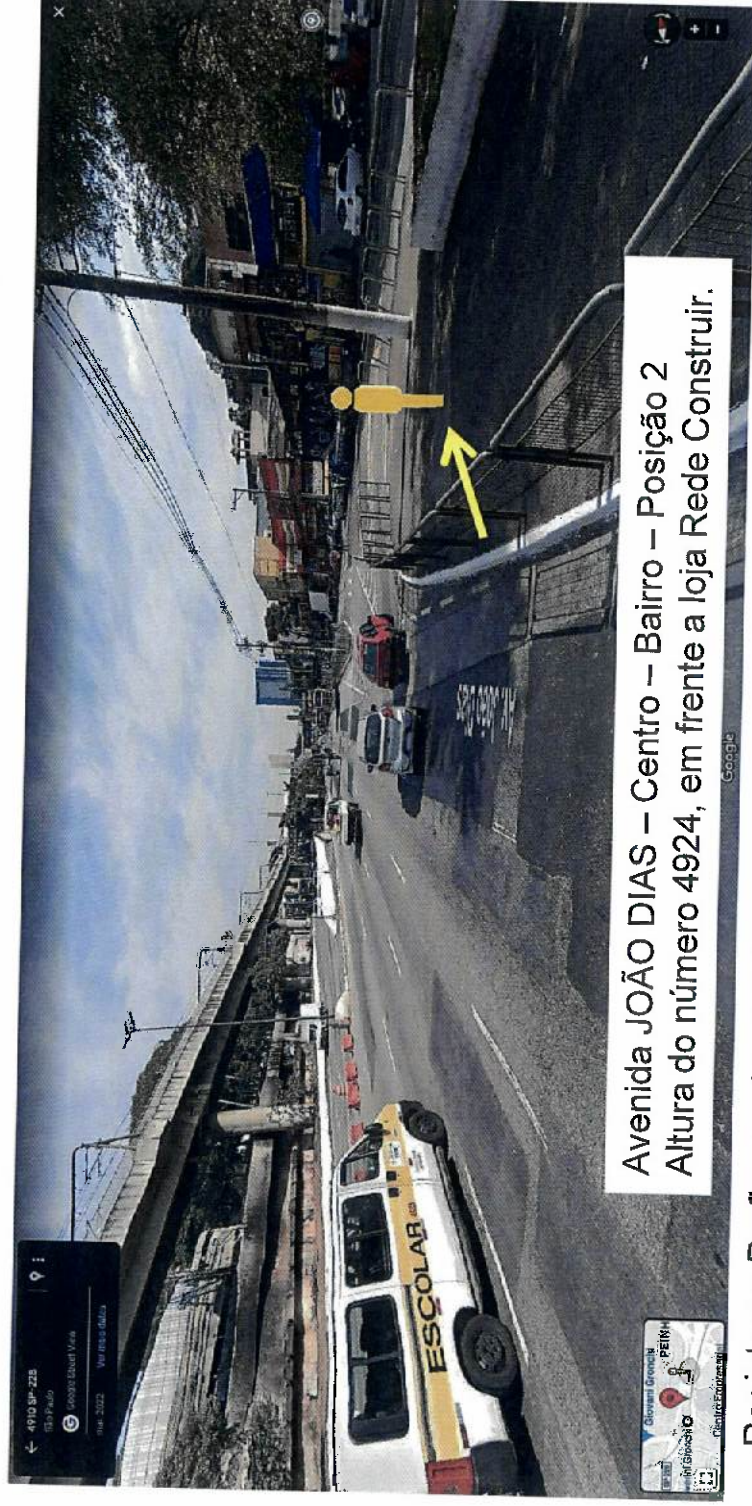


Linhas/Horário	Denominação	Máximo de veículos
6801-51	JD. IBIRAPUERA - TERM. JOÃO DIAS	2
7366-10	JD. INGA - SHOP. MORUMBI	5
8001-10	TERM. CAPELINHA - TERM. STO. AMARÓ	3
7468-10	JD. JAQUELINE - STO. AMARÓ	10
8037-10	JD. MITSUITANI - STO. AMARÓ	7
6038-10	JD. DAS ROSAS - STO. AMARÓ	9
8044-10	JD. D. JOSE - TERM. STO. AMARÓ	7
6046-10	JD. SÃO BENTO NOVO - STO. AMARÓ	5
6771-10	JD. GUARUJA - TERM. ÁGUA ESPRAIADA	6
7021-10	JD. MARACA - TERM. JOÃO DIAS	6
6048-10	CAPAÓ REDONDO - STO. AMARÓ	4
6488-10	TERM. CAPELINHA - TERM. PINHEIROS	4
7468-10	PARAISÓPOLIS - STO. AMARÓ	12
8475-10	JD. VAZ DE LIMA - TERM. BANDEIRA	4
6851-10	TERM. CAPELINHA - METRÔ VL. MARIANA	10
6851V-10	TERM. CAPELINHA - METRÔ ANA ROSA	4
857C-10	TERM. CAMPO LIMPO - METRÔ CONCEIÇÃO	6
7468-10	JD. TABOÃO - STO. AMARÓ	12
6801-10	JD. IBIRAPUERA - TERM. JOÃO DIAS	6
6455-10	TERM. JOÃO DIAS - LGO. SÃO FRANCISCO	4
6751-10	TERM. JOÃO DIAS - METRÔ SÃO JUDAS	5
6450-10	TERM. CAPELINHA - TERM. BANDEIRA	11
6457-10	TERM. CAPELINHA - TERM. BANDEIRA	13
807A-10	TERM. CAMPO LIMPO - TERM. STO. AMARÓ	7
6036-10	JD. MACEDONIA - STO. AMARÓ	6
7364-10	JD. INGA - STO. AMARÓ	9
6400-10	TERM. JOÃO DIAS - TERM. BANDEIRA	3
6403-10	TERM. JOÃO DIAS - TERM. PQ. D. PEDRO II	4
6605-31	TERM. CAPELINHA - TERM. JOÃO DIAS	3
6039-10	VALO VELHO - STO. AMARÓ	7
6042-10	JD. TRÊS ESTRELAS - STO. AMARÓ	6
6046-10	VALO VELHO - STO. AMARÓ	7
6805-10	TERM. CAPELINHA - TERM. JOÃO DIAS	4
6836-10	CAPAÓ REDONDO - TERM. JOÃO DIAS	4
647P-10	COHAB ADVENTISTA - TERM. PINHEIROS	6
607P-10	PARAISÓPOLIS - STO. AMARÓ	0
Total de linhas: 36		220



# Trecho 10 – Local 2

ITAPEERICA-JOÃO DIAS-SANTO  
AMARO\_CB\_001 - R. CEL. LUIZ  
BARROSO -> T JOÃO DIAS



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos veiculosao  
passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



# Trecho 10 – Local 2

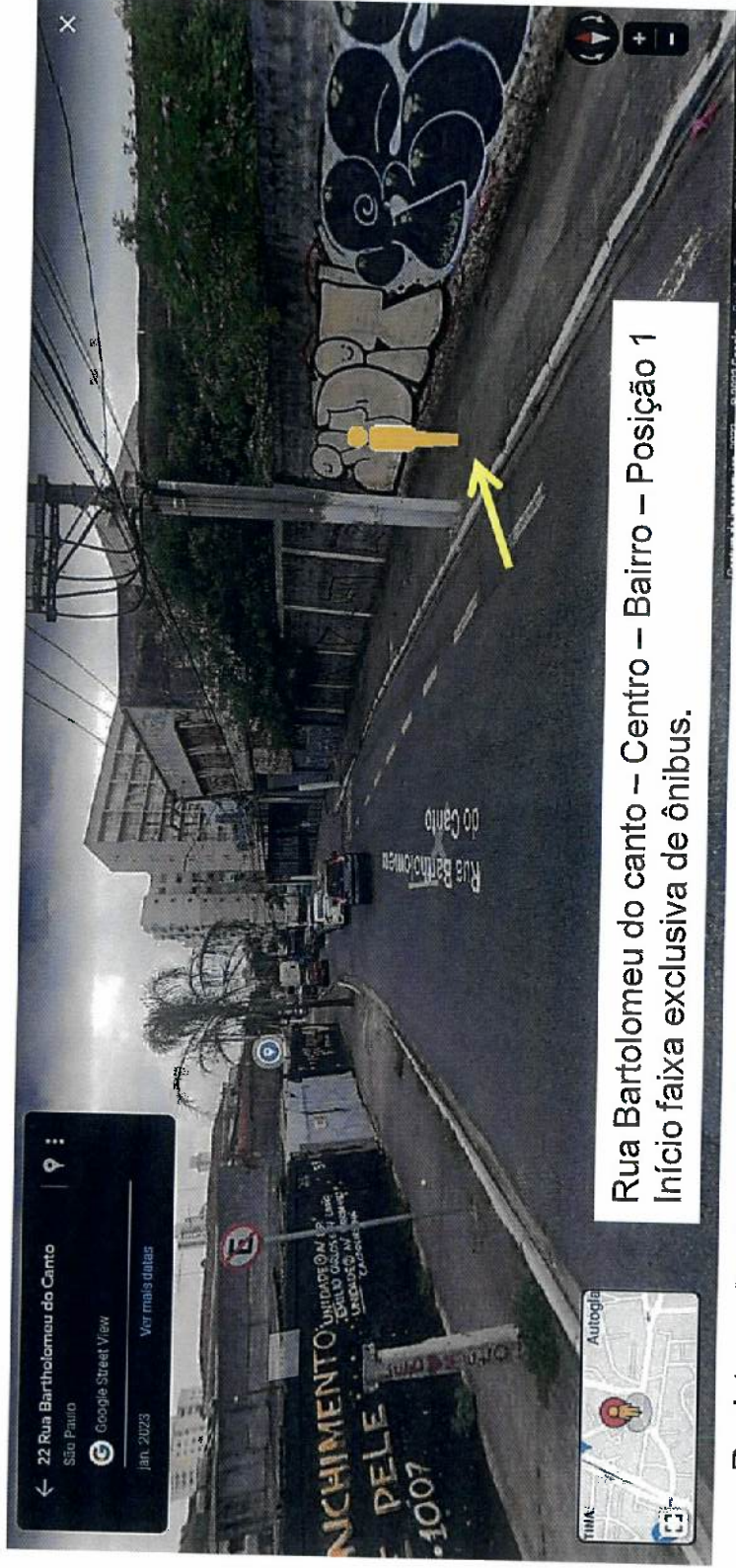
ITAPECERICA-JOÃO DIAS-SANTO  
 AMARO\_CB\_001 - R. CEL. LUIZ  
 BARROSO -> T JOÃO DIAS

Linhas/Horário	Denominação	Máximo de veículos
6901-51	JD. IBIRAPUERA - TERM. JOAO DIAS	2
7369-10	JD. INGA - SHOP. MORUMBI	5
6001-10	TERM. CAPELINHA - TERM. STO. AMARO	3
746H-10	JD. JAQUELINE - STO. AMARO	10
6037-10	JD. MITSUTANI - STO. AMARO	7
6038-10	JD. DAS ROSAS - STO. AMARO	9
6044-10	JD. D. JOSE - TERM. STO. AMARO	7
6046-10	JD. SAO BENTO NOVO - STO. AMARO	5
677Y-10	JD. GUARUJIA - TERM. AGUA ESPRAIADA	6
7021-10	JD. MARACA - TERM. JOAO DIAS	5
6048-10	CAPAÇÓ REDONDO - STO. AMARO	4
648P-10	TERM. CAPELINHA - TERM. PINHEIROS	4
746P-10	PARAISÓPOLIS - STO. AMARO	4
6475-10	JD. VAZ DE LIMA - TERM. BANDEIRA	12
6951-10	TERM. CAPELINHA - METRO VL. MARIANA	4
695W-10	TERM. CAPELINHA - METRO ANA ROSA	10
857C-10	TERM. CAMPO LIMPO - METRO CONCEIÇÃO	4
745C-10	JD. TABOÃO - STO. AMARO	6
6601-10	JD. IBIRAPUERA - TERM. JOAO DIAS	12
6455-10	TERM. CAPELINHA - LGO. SAO FRANCISCO	6
6751-10	TERM. JOAO DIAS - METRO SAO JUDAS	4
6450-10	TERM. CAPELINHA - TERM. BANDEIRA	5
6451-10	TERM. CAPELINHA - TERM. BANDEIRA	11
607A-10	TERM. CAMPO LIMPO - TERM. STO. AMARO	13
6036-10	JD. MACEDONIA - STO. AMARO	7
7361-10	JD. INGA - STO. AMARO	6
6400-10	TERM. JOAO DIAS - TERM. BANDEIRA	9
6403-10	TERM. JOAO DIAS - TERM. PQ. D. PEDRO II	3
6805S31	TERM. CAPELINHA - TERM. JOAO DIAS	4
6039-10	VALO VELHO - STO. AMARO	3
6042-10	JD. TRÊS ESTRELAS - STO. AMARO	7
6045-10	VALO VELHO - STO. AMARO	5
6805-10	TERM. CAPELINHA - TERM. JOAO DIAS	7
6836-10	CAPAÇÓ REDONDO - TERM. JOAO DIAS	4
647P-10	COHAB ADVENTISTA - TERM. PINHEIROS	4
807P-10	PARAISÓPOLIS - STO. AMARO	6
TOTAL DE VEICULOS NO TRECHO		0
Total de linhas: 36		220



# Trecho 11 – Local 1

R. BARTOLOMEU DO CANTO -  
(2016)\_CB\_001 - AV. INAJAR DE SOUZA  
-> AV. NSA. SRA. DO Ó



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

# Trecho 11 – Local 1

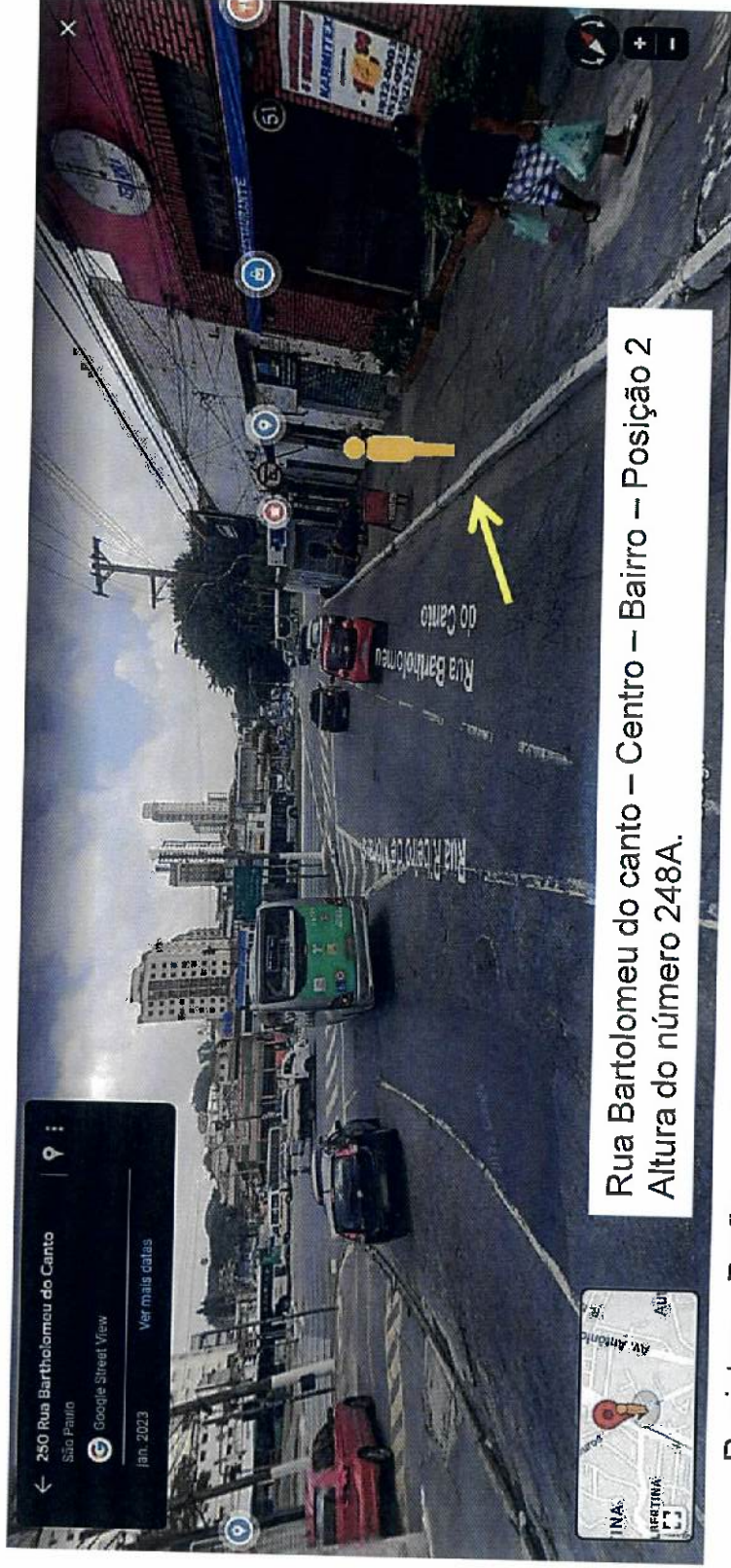
R. BARTOLOMEU DO CANTO -  
(2016)\_CB\_001 - AV. INAJAR DE SOUZA  
-> AV. NSA. SRA. DO Ó

Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
9047-10	JD. PAULISTANO - LAPA	9
9181-10	VL. TEREZINHA - LAPA	12
938P-10	JD. TEREZA - METRÔ BARRA FUNDA	6
938V-10	JD. VISTA ALEGRE - METRÔ BARRA FUNDA	10
978T-10	JD. GUARANI - METRÔ BARRA FUNDA	16
9014-10	MORRO GRANDE - TERM. LAPA	7
148L-10	COHAB ANTÁRTICA - LAPA	10
211L-10	MANDAQUI - LAPA	3
178T-10	METRÔ SANTANA - CEASA	5
8548-10	PARADA DE TAIPAS - TERM. LAPA	3
9012-10	ITABERABA - TERM. LAPA	2
9717-10	JD. ALMANARA - METRÔ SANTANA	6
8528-10	JD. GUARANI - PÇA. DO CORREIO	7
975A-10	VL. BRASILÂNDIA - METRÔ ANA ROSA	4
8538-10	FREGUESIA DO Ó - PÇA. DO CORREIO	2
917M-10	MORRO GRANDE - METRÔ ANA ROSA	4
8215-10	JD. PAULISTANO - PÇA. DO CORREIO	4
<b>Total de linhas: 17</b>	<b>TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO</b>	<b>110</b>



# Trecho 11 – Local 2

R. BARTOLOMEU DO CANTO -  
(2016)\_CB\_001 - AV. INAJAR DE SOUZA  
-> AV. NSA. SRA. DO Ó



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

# Trecho 11 – Local 2

R. BARTOLOMEU DO CANTO -  
(2016)\_CB\_001 - AV. INAJAR DE SOUZA  
-> AV. NSA. SRA. DO Ó

Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
9047-10	JD. PAULISTANO - LAPA	9
9181-10	VL. TEREZINHA - LAPA	12
938P-10	JD. TEREZA - METRÔ BARRA FUNDA	6
938V-10	JD. VISTA ALEGRE - METRÔ BARRA FUNDA	10
978T-10	JD. GUARANI - METRÔ BARRA FUNDA	16
9014-10	MORRO GRANDE - TERM. LAPA	7
148L-10	COHAB ANTÁRTICA - LAPA	10
211L-10	MANDAQUI - LAPA	3
178T-10	METRÔ SANTANA - CEASA	5
8548-10	PARADA DE TAIPAS - TERM. LAPA	3
9012-10	ITABERABA - TERM. LAPA	2
9717-10	JD. ALMANARA - METRÔ SANTANA	6
8528-10	JD. GUARANI - PÇA. DO CORREIO	7
975A-10	VL. BRASILÂNDIA - METRÔ ANA ROSA	4
8538-10	FREGUESIA DO Ó - PÇA. DO CORREIO	2
917M-10	MORRO GRANDE - METRÔ ANA ROSA	4
8215-10	JD. PAULISTANO - PÇA. DO CORREIO	4
<b>Total de linhas: 17</b>	<b>TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO</b>	<b>110</b>

TRECHO VOLTA:  
R. BARTOLOMEU DO CANTO - (2016) CB 001 - AV. INAJAR DE SOUZA -> AV. NSA. SRA.  
DO Ó



# Trecho 12 – Local 1

R. DR. ZUQUIM / BEATRIZ CORREA -  
(2013)\_CB\_001 - R. DR. ARTUR  
GUIMARÃES -> R. DONA BEATRIZ  
CORREA



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



# Trecho 12 – Local 1

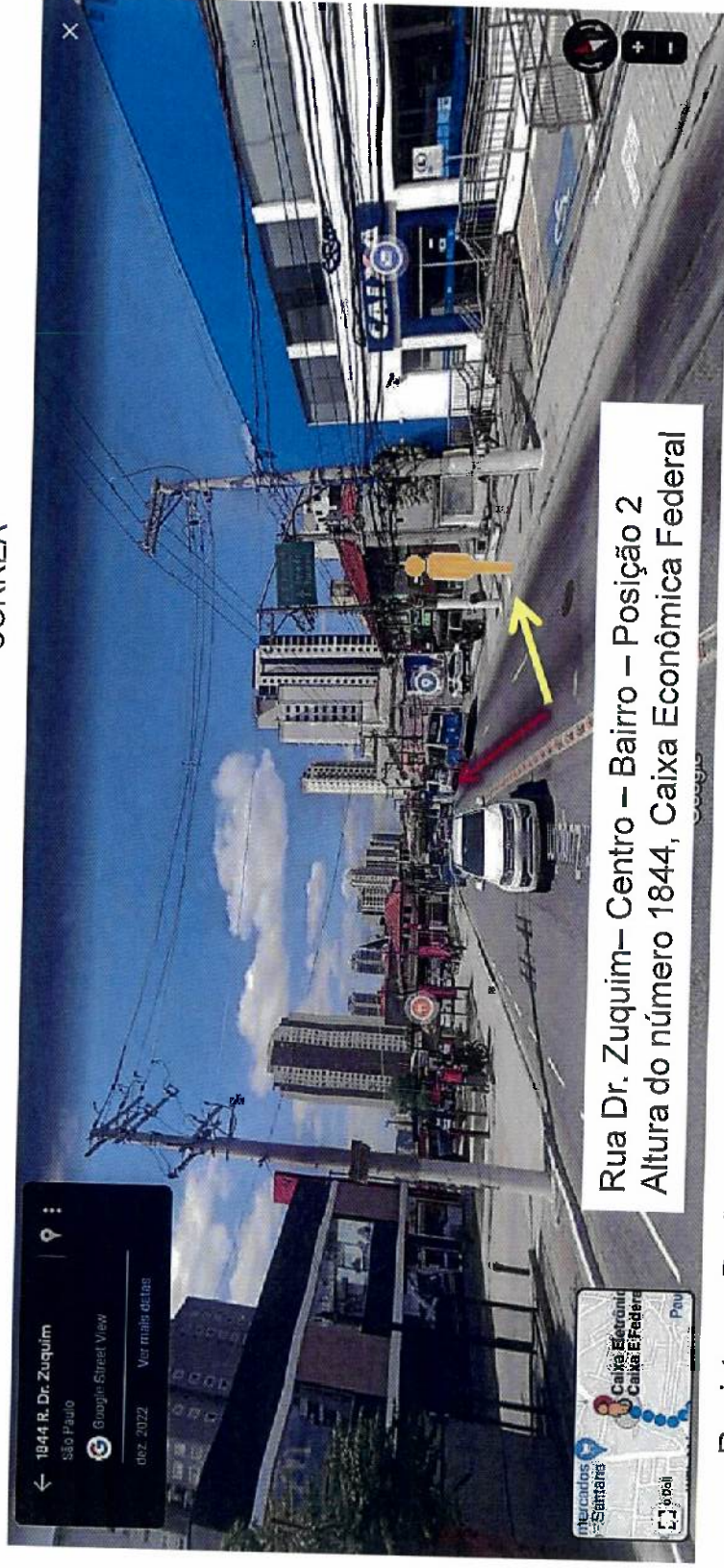
R. DR. ZUQUIM / BEATRIZ CORREA -  
(2013)\_CB\_001 - R. DR. ARTUR  
GUIMARÃES -> R. DONA BEATRIZ  
CORREA

Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
1786-10	VL. ALBERTINA - METRÔ SANTANA	10
1783-10	CACHOEIRA - METRÔ SANTANA	6
1018-10	VL. ROSA - METRÔ SANTANA	7
1785-10	VL. AURORA - METRÔ SANTANA	6
1787-10	VL. MARIETA - METRÔ SANTANA	6
1764-10	JD. CORISCO - METRÔ SANTANA	6
1771-10	JD. FONTÁLIS - METRÔ SANTANA	5
1782-10	VL. NOVA GALVÃO - METRÔ SANTANA	0
2011-10	VL. SABRINA - METRÔ SANTANA	6
2105-10	JD. FILHOS DA TERRA - LGO. DA CONCÓRDIA	5
2740-10	PEDRA BRANCA - METRÔ SANTANA	0
1726-10	CEM. PQ. DOS PINHEIROS - METRÔ SANTANA	8
172U-10	CEM. PQ. DOS PINHEIROS - MOCCA	7
<b>Total de linhas: 13</b>	<b>TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO</b>	<b>72</b>



# Trecho 12 – Local 2

R. DR. ZUQUIM /BEATRIZ CORREA -  
(2013)\_CB\_001 - R. DR. ARTUR  
GUIMARÃES -> R. DONA BEATRIZ  
CORREA



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



# Trecho 12 – Local 2

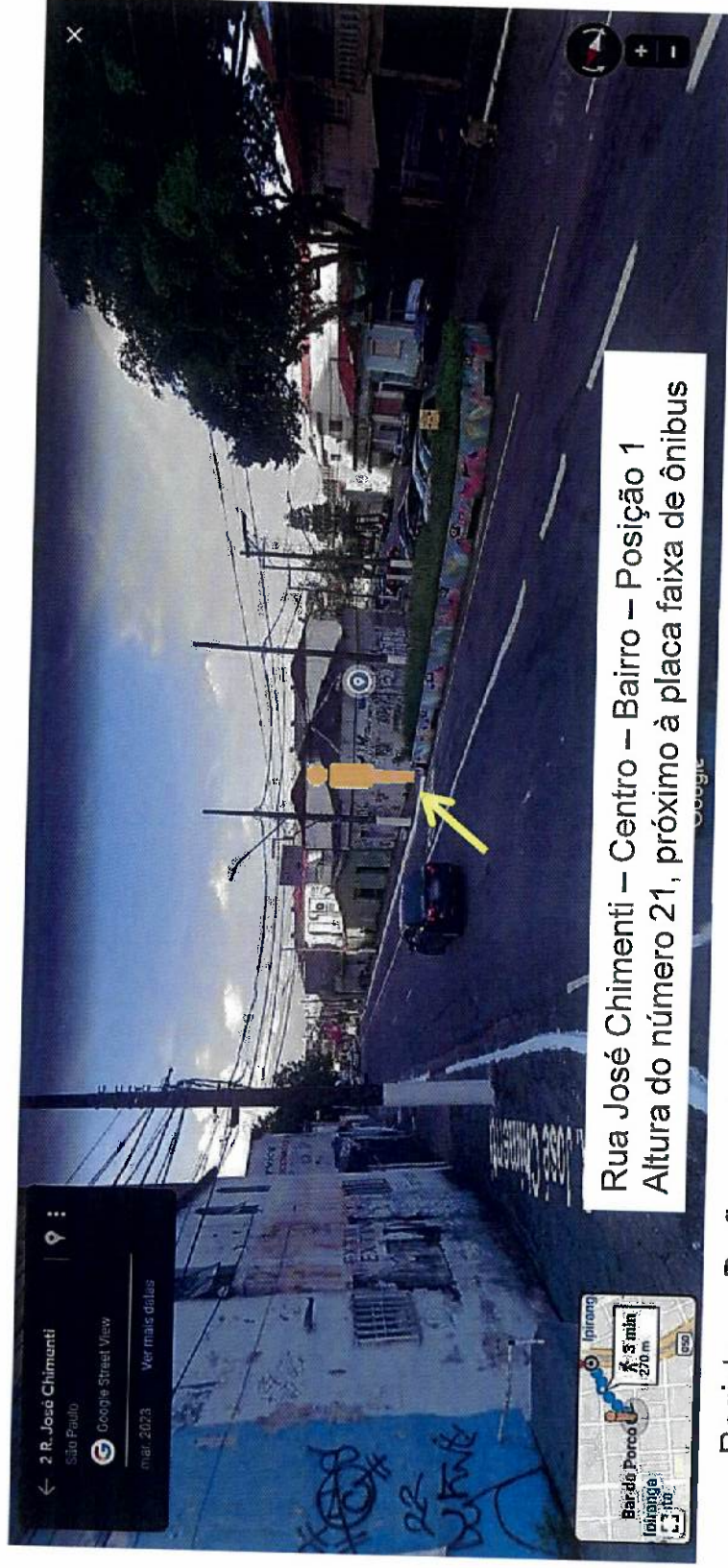
R. DR. ZUQUIM /BEATRIZ CORREA -  
(2013)\_CB\_001 - R. DR. ARTUR  
GUIMARÃES -> R. DONA BEATRIZ  
CORREA

Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
1786-10	VL. ALBERTINA - METRÔ SANTANA	10
1783-10	CACHOEIRA - METRÔ SANTANA	6
1018-10	VL. ROSA - METRÔ SANTANA	7
1785-10	VL. AURORA - METRÔ SANTANA	6
1787-10	VL. MARIETA - METRÔ SANTANA	6
1784-10	JD. CORISCO - METRÔ SANTANA	6
1771-10	JD. FONTÁLIS - METRÔ SANTANA	5
1782-10	VL. NOVA GALVÃO - METRÔ SANTANA	0
2011-10	VL. SABRINA - METRÔ SANTANA	6
2105-10	JD. FILHOS DA TERRA - LGO. DA CONCÓRDIA	5
2740-10	PEDRA BRANCA - METRÔ SANTANA	0
1726-10	CEM. PQ. DOS PINHEIROS - METRÔ SANTANA	8
172U-10	CEM. PQ. DOS PINHEIROS - MOOCA	7
<b>Total de linhas: 13</b>	<b>TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO</b>	<b>72</b>



# Trecho 13 – Local 1

R. JOSÉ CHIMENTI - (2016)\_CB\_001 -  
AV. DO ESTADO -> R. XAVIER CURADO



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



# Trecho 13 – Local 1

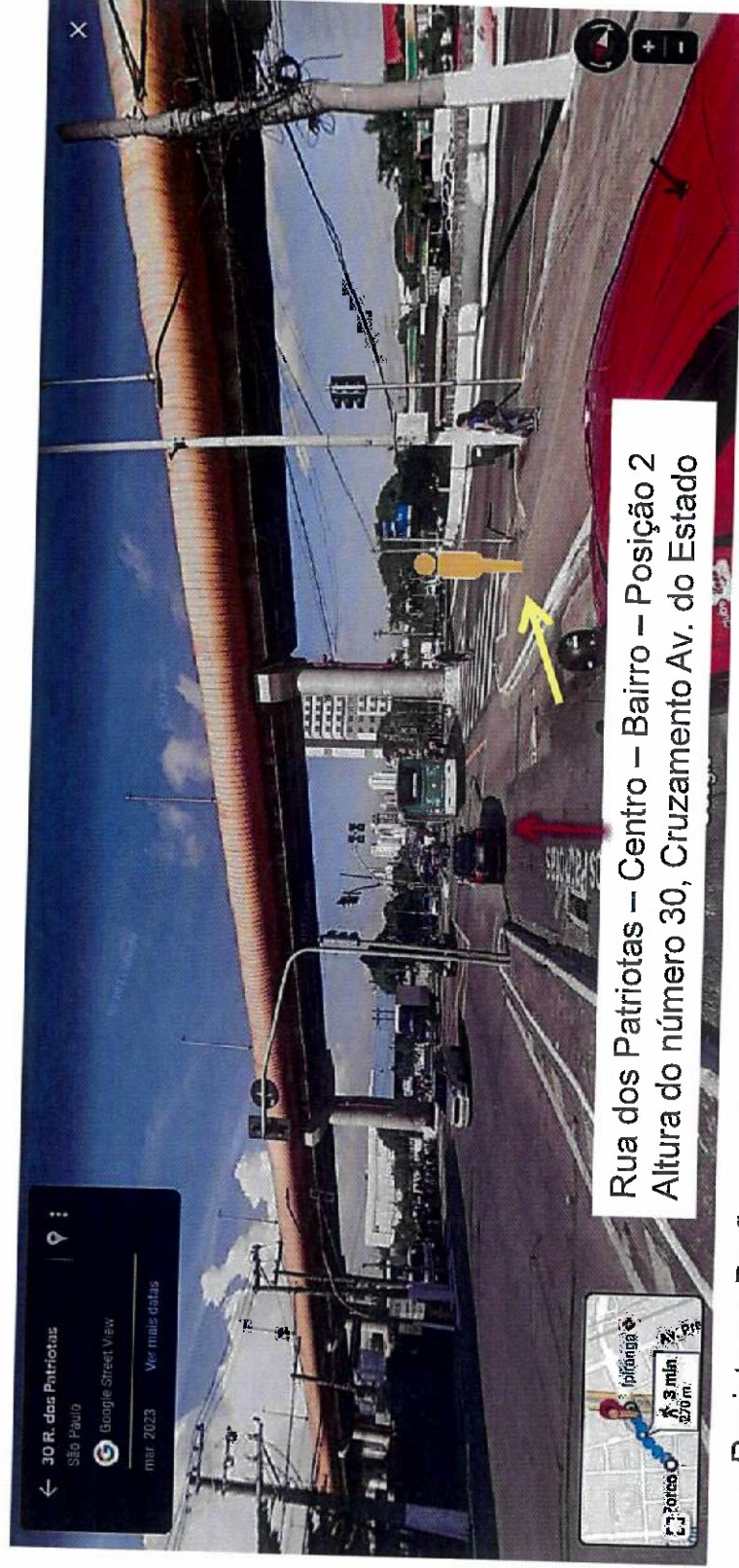
R. JOSÉ CHIMENTI - (2016)\_CB\_001 -  
AV. DO ESTADO -> R. XAVIER CURADO

TRECHO VOLTA: R. JOSÉ CHIMENTI - (2016) CB 001 - AV. DO ESTADO -> R. XAVIER CURADO		
Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
314V-10	VL. EMA - PÇA. ALMEIDA JR.	2
513L-10	TERM. SACOMÁ - PQ. BELÉM	3
314J-10	PQ. STA. MADALENA - PÇA. ALMEIDA JR.	5
510M-10	SÃO MATEUS - MUSEU DO IPIRANGA	2
5142-10	TERM. SAPOEMBA - TERM. PQ. D. PEDRO II	6
574J-10	METRÔ CONCEIÇÃO - TERM. VL. CARRÃO	8
5145-10	TERM. SAPOEMBA - PÇA. ALMEIDA JR.	4
514T-10	TERM. SACOMÁ - JD. ITÁPOLIS	10
476G-10	JD. ELBA - IBIRAPUERA	4
476G-41	VL. INDUSTRIAL - METRÔ ANA ROSA	4
364A-10	HOSP. IPIRANGA - SHOP. ARICANDUVA	10
575C-10	IPIRANGA - VL. MATIAS	2
Total de linhas: 12	TOTAL DE VEICULOS NO TRECHO	60



# Trecho 13 – Local 2

R. JOSÉ CHIMENTI - (2016)\_CB\_001 -  
AV. DO ESTADO -> R. XAVIER CURADO



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

# Trecho 13 – Local 2

R. JOSÉ CHIMENTI - (2016) CB\_001 -  
AV. DO ESTADO -> R. XAVIER CURADO

TRECHO VOLTA: R. JOSÉ CHIMENTI - (2016) CB 001 - AV. DO ESTADO -> R. XAVIER CURADO		
Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
314V-10	VL. EMA - PÇA. ALMEIDA JR.	2
513L-10	TERM. SACOMÃ - PQ. BELÉM	3
314J-10	PQ. STA. MADALENA - PÇA. ALMEIDA JR.	5
519M-10	SÃO MATEUS - MUSEU DO IPIRANGA	2
5142-10	TERM. SAPOEMBA - TERM. PQ. D. PEDRO II	6
574J-10	METRÔ CONCEIÇÃO - TERM. VL. CARRÃO	8
5145-10	TERM. SAPOEMBA - PÇA. ALMEIDA JR.	4
514T-10	TERM. SACOMÃ - JD. ITÁPOLIS	10
476G-10	JD. ELBA - IBIRAPUERA	4
476G-41	VL. INDUSTRIAL - METRÔ ANA ROSA	4
384A-10	HOSP. IPIRANGA - SHOP. ARICANDUVA	10
575C-10	IPIRANGA - VL. MATIAS	2
<b>Total de linhas: 12</b>	<b>TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO</b>	<b>60</b>

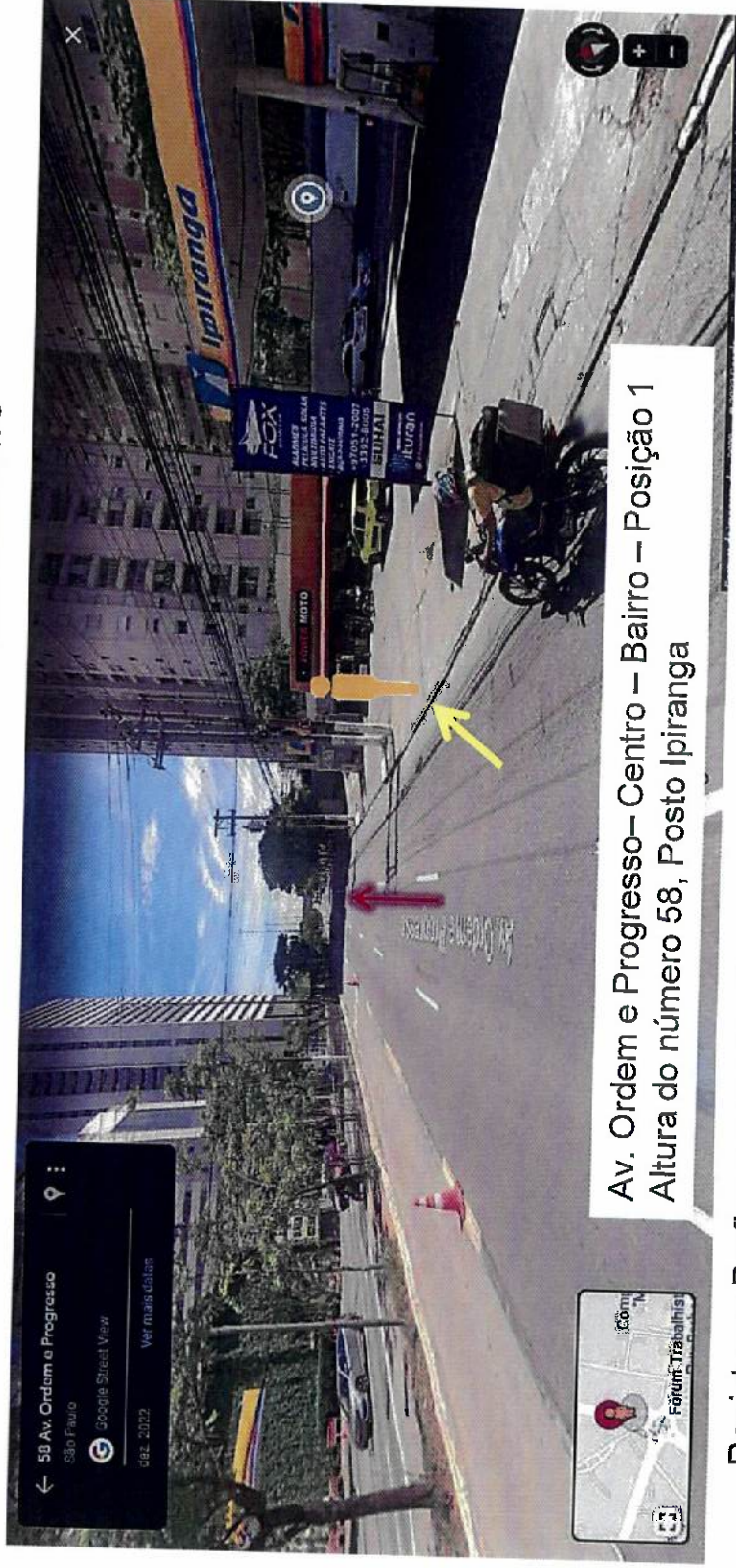


SPTRANS  
1998



# Trecho 14 – Local 1

INAJAR - RIO BRANCO -  
CENTRO\_CB\_001 - PÇ. LUIS CARLOS  
MESQUITA -> PÇ. DELEGADO  
AMOROSO NETO



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

# Trecho 14 – Local 1

INAJAR - RIO BRANCO -  
CENTRO\_CB\_001 - PÇ. LUIS CARLOS  
MESQUITA -> PÇ. DELEGADO  
AMOROSO NETO

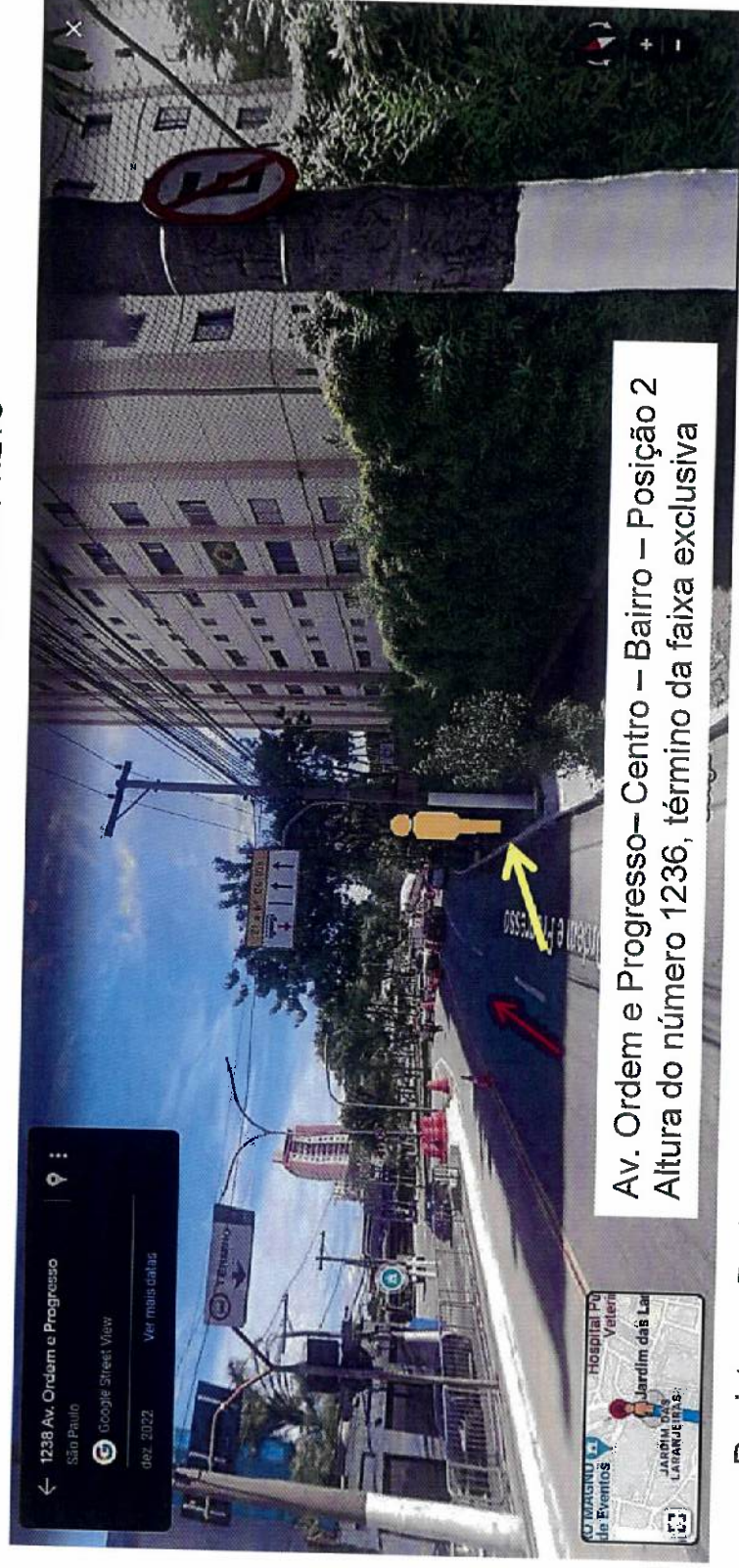
Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
9784-10	JD. DOS FRANCOS - METRÔ BARRA FUNDA	10
9191-10	JD. ELISA MARIA - BOM RETIRO	10
9789-10	JD. PAULISTANO - METRÔ BARRA FUNDA	9
2014-10	JD. PERY ALTO - METRÔ BARRA FUNDA	11
9701-10	CEM. CACHOEIRINHA - METRÔ BARRA FUNDA	0
9300-10	TERM. CASA VERDE - TERM. P.Q. D. PEDRO II	6
9500-10	TERM. CACHOEIRINHA - PÇA. DO CORREIO	8
978L-10	TERM. CACHOEIRINHA - TERM. PRINC. ISABEL	3
975A-10	VL. BRASILÂNDIA - METRÔ ANA ROSA	4
917M-10	MORRO GRANDE - METRÔ ANA ROSA	4
9653-10	PEDRA BRANCA - PÇA. DO CORREIO	5
8213-10	JD. PAULISTANO - PÇA. DO CORREIO	4
<b>Total de linhas: 12</b>	<b>TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO</b>	<b>74</b>



*[Handwritten signature]*

# Trecho 14 – Local 2

INAJAR - RIO BRANCO -  
CENTRO\_CB\_001 - PÇ. LUIS CARLOS  
MESQUITA -> PÇ. DELEGADO  
AMOROSO NETO



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



  
*[Handwritten signature]*

# Trecho 14 – Local 2

INAJAR - RIO BRANCO -  
CENTRO\_CB\_001 - PÇ. LUIS CARLOS  
MESQUITA -> PÇ. DELEGADO  
AMOROSO NETO

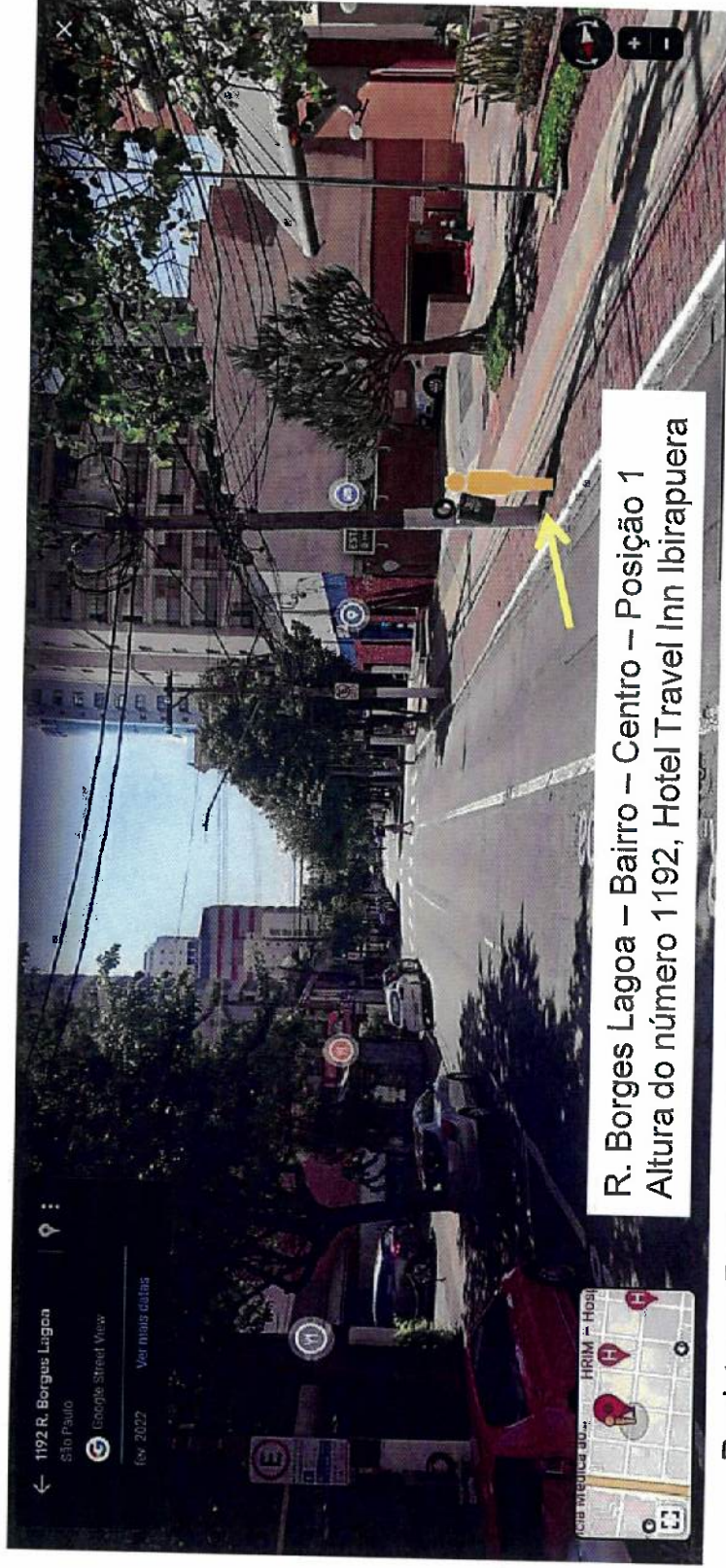
Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
9784-10	JD. DOS FRANCOS - METRÔ BARRA FUNDA	10
9181-10	JD. ELISA MARIA - BOM RETIRO	10
9788-10	JD. PAULISTANO - METRÔ BARRA FUNDA	9
2014-10	JD. PERY ALTO - METRÔ BARRA FUNDA	11
9701-10	CEM. CACHOEIRINHA - METRÔ BARRA FUNDA	0
9300-10	TERM. CASA VERDE - TERM. PQ. D. PEDRO II	6
9500-10	TERM. CACHOEIRINHA - PÇA. DO CORREIO	8
978L-10	TERM. CACHOEIRINHA - TERM. PRINC. ISABEL	3
975A-10	VL. BRASILÂNDIA - METRÔ ANA ROSA	4
917M-10	MORRO GRANDE - METRÔ ANA ROSA	4
9653-10	PEDRA BRANCA - PÇA. DO CORREIO	5
8215-10	JD. PAULISTANO - PÇA. DO CORREIO	4
<b>Total de linhas: 12</b>	<b>TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO</b>	<b>74</b>

TRECHO VOLTA:  
INAJAR - RIO BRANCO - CENTRO CB 001 - PÇ. LUIS CARLOS MESQUITA -> PÇ. DELEGADO  
AMOROSO NETO



# Trecho 15 – Local 1

VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA  
CRUZ\_BC\_008 - RUA DR. BACELAR ->  
RUA CEL. LISBOA



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido CENTRO



  
*[Handwritten Signature]*

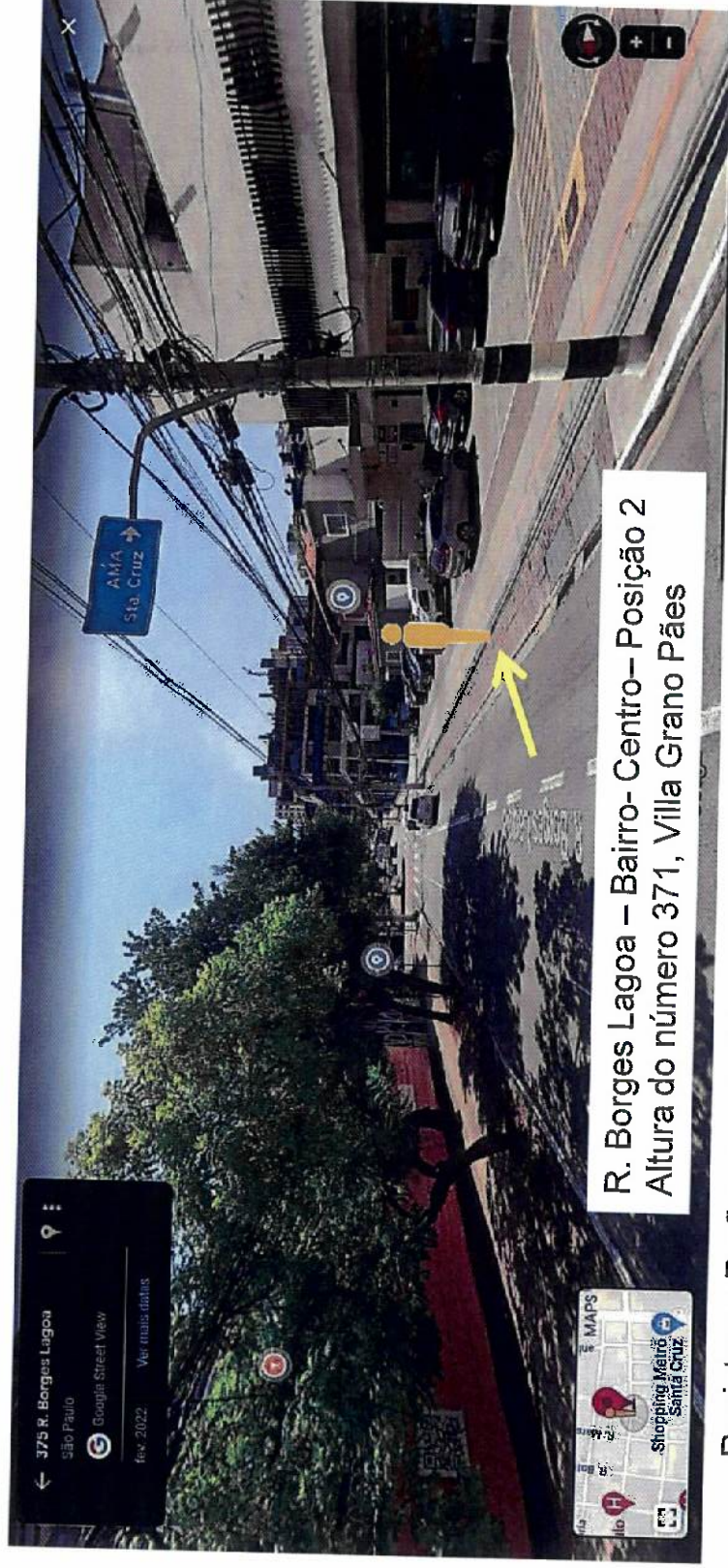
# Trecho 15 – Local 1

VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA  
CRUZ\_BC\_008 - RUA DR. BACELAR ->  
RUA CEL. LISBOA

Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
6338-10	JD. MIRIAM - PQ. IBIRAPUERA	0
675K-10	TERM. JD. ÂNGELA - METRÔ STA. CRUZ	13
476A-10	IPIRANGA - TERM. STO. AMARO	4
695T-10	TERM. CAPELINHA - METRÔ VL. MARIANA	10
857A-10	TERM. CAMPO LIMPO - METRÔ STA. CRUZ	4
695Y-10	TERM. PARELHEIROS - METRÔ VL. MARIANA	7
675L-10	TERM. STO. AMARO - METRÔ STA. CRUZ	4
577I-10	JD. MIRIAM - METRÔ ANA ROSA	3
5123-10	JD. MIRIAM - HOSP. SÃO PAULO	10
5106-31	JD. SELMA - METRÔ ANA ROSA	2
5164-21	CID. LEONOR - PQ. IBIRAPUERA	0
5194-10	VL. STA. CATARINA - PQ. IBIRAPUERA	0
875C-1	TERM. LAPA - METRÔ STA. CRUZ	5
875C-10	TERM. LAPA - METRÔ STA. CRUZ	8
4032-10	VL. DAS MERCÊS - OBJETIVO UNIP	4
5103-10	TERM. SACOMÃ - MOEMA	0
<b>Total de linhas: 16</b>	<b>TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO</b>	<b>74</b>

# Trecho 15 – Local 2

VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA  
CRUZ\_BC\_008 - RUA DR. BACELAR ->  
RUA CEL. LISBOA



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido CENTRO



# Trecho 15 – Local 2

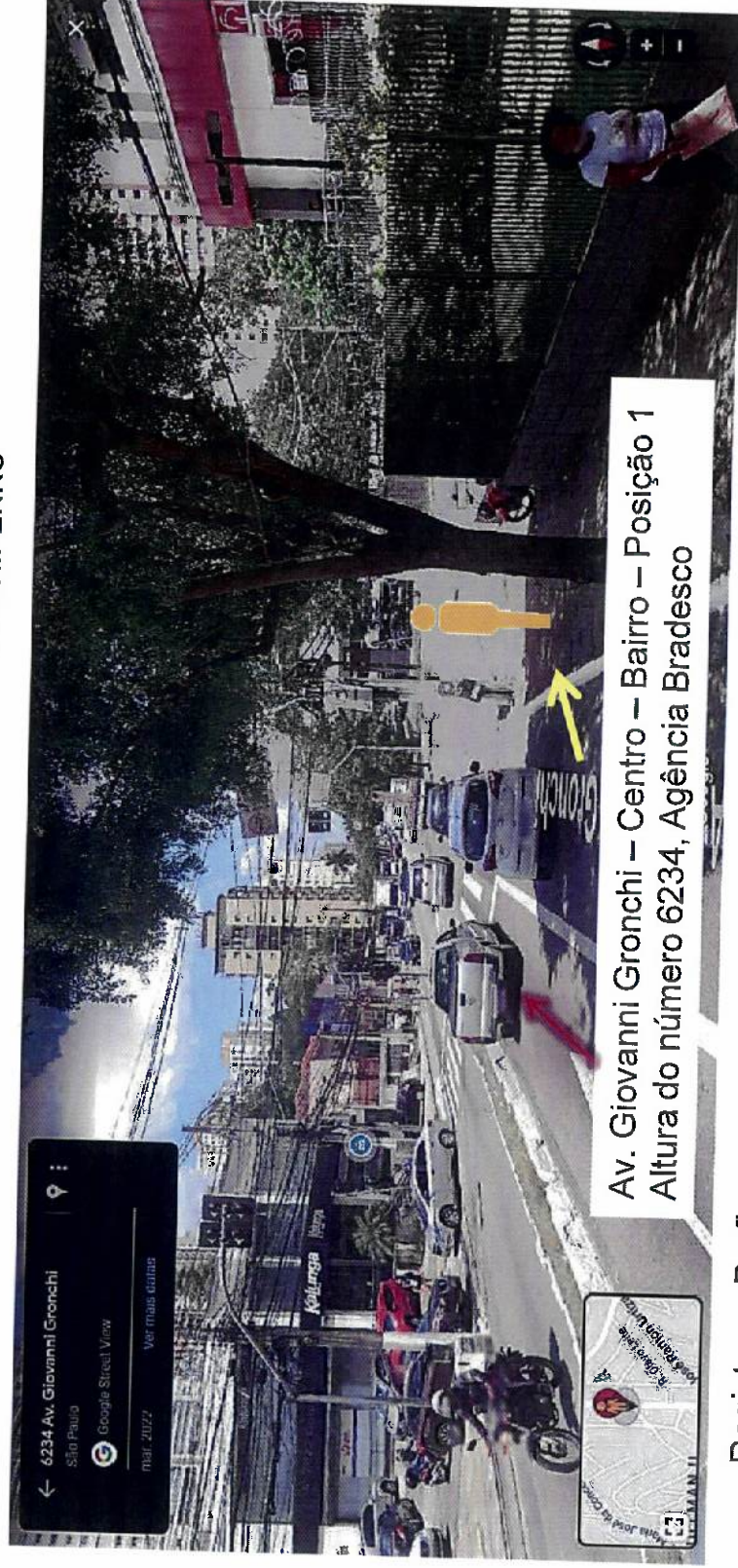
VER. JOSÉ DINIZ-IBIRAPUERA-SANTA  
CRUZ\_BC\_008 - RUA DR. BACELAR ->  
RUA CEL. LISBOA

Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
6338-10	JD. MIRIAM - PQ. IBIRAPUERA	0
675K-10	TERM. JD. ÂNGELA - METRÔ STA. CRUZ	13
476A-10	IPIRANGA - TERM. STO. AMARO	4
695T-10	TERM. CAPELINHA - METRÔ VL. MARIANA	10
857A-10	TERM. CAMPO LIMPO - METRÔ STA. CRUZ	4
695Y-10	TERM. PARELHEIROS - METRÔ VL. MARIANA	7
675L-10	TERM. STO. AMARO - METRÔ STA. CRUZ	4
577T-10	JD. MIRIAM - METRÔ ANA ROSA	3
6123-10	JD. MIRIAM - HOSP. SÃO PAULO	10
5106-31	JD. SELMA - METRÔ ANA ROSA	2
5164-21	CID. LEONOR - PQ. IBIRAPUERA	0
5164-10	VL. STA. CATARINA - PQ. IBIRAPUERA	0
875C-1	TERM. LAPA - METRÔ STA. CRUZ	5
875C-10	TERM. LAPA - METRÔ STA. CRUZ	8
4032-10	VL. DAS MERCÊS - OBJETIVO UNIP	4
5103-10	TERM. SACOMÃ - MOEMA	0
<b>Total de linhas: 16</b>	<b>TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO</b>	<b>74</b>



# Trecho 16 – Local 1

AV. GIOVANNI GRONCHI -  
(2012)\_CB\_001 - AV. CARLOS  
CALDEIRA FILHO -> R. ALEXANDRE  
ARCHIPENKO



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

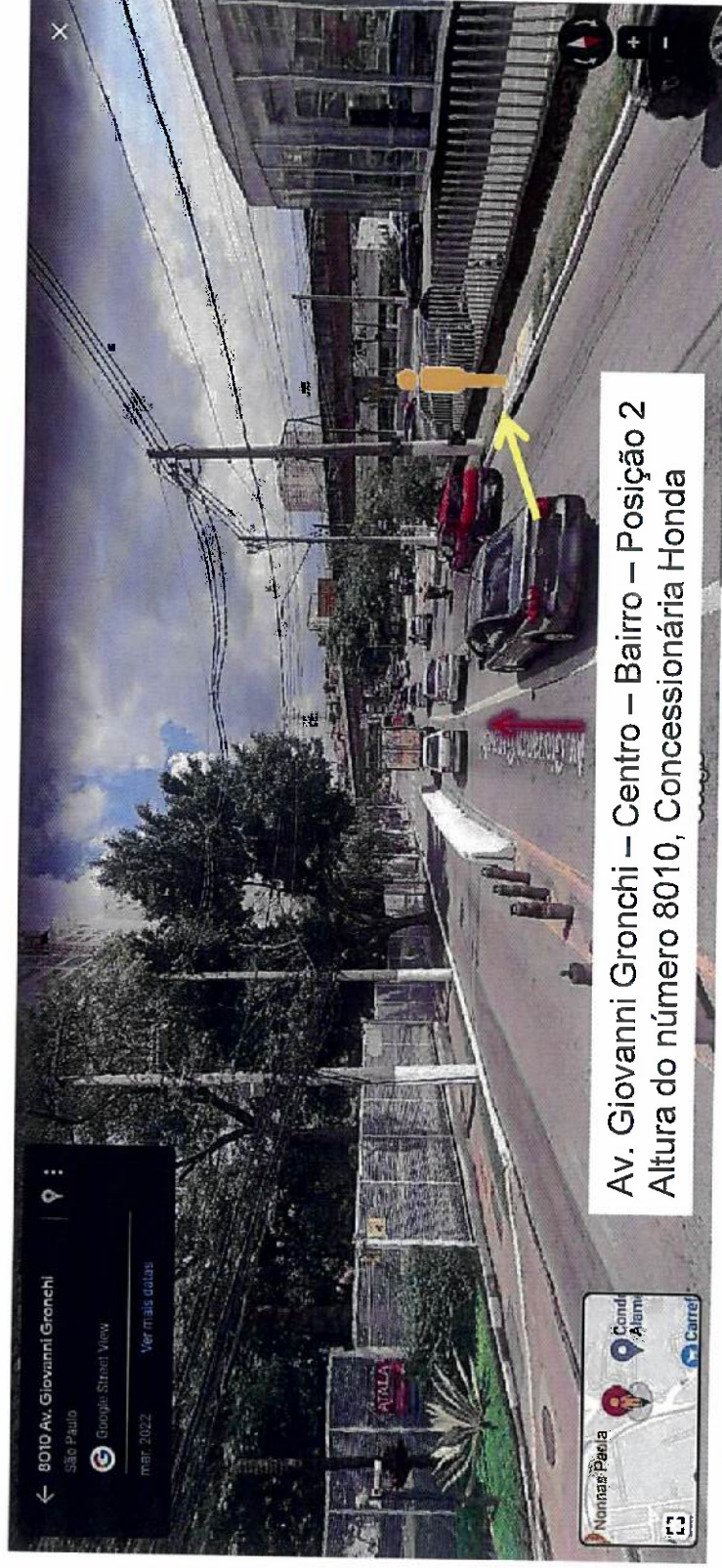
# Trecho 16 – Local 1

AV. GIOVANNI GRONCHI -  
(2012)\_CB\_001 - AV. CARLOS  
CALDEIRA FILHO -> R. ALEXANDRE  
ARCHIPENKO

TRECHO VOLTA:		
AV. GIOVANNI GRONCHI - (2012) CB 001 - AV. CARLOS CALDEIRA FILHO -> R. ALEXANDRE ARCHIPENKO		
Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
5119-22	TERM. JOÃO DIAS - LGO. SÃO FRANCISCO	2
746H-10	JD. JAQUELINE - STO. AMARO	10
746P-10	PARAISÓPOLIS - STO. AMARO	12
6281-10	INOCOOP CAMPO LIMPO - TERM. BANDEIRA	6
647A-10	VALO VELHO - PINHEIROS	4
746C-10	JD. TABOÃO - STO. AMARO	12
5119-10	TERM. CAPELINHA - LGO. SÃO FRANCISCO	7
647P-10	COHAB ADVENTISTA - TERM. PINHEIROS	6
Total de linhas: 8	<b>TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO</b>	<b>59</b>

# Trecho 16 – Local 2

AV. GIOVANNI GRONCHI -  
(2012)\_CB\_001 - AV. CARLOS  
CALDEIRA FILHO -> R. ALEXANDRE  
ARCHIPENKO



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

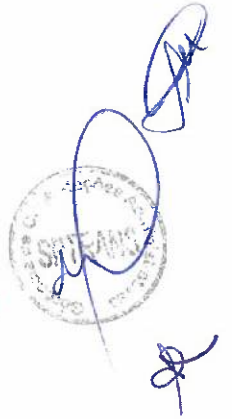


*[Handwritten signature]*

# Trecho 16 – Local 2

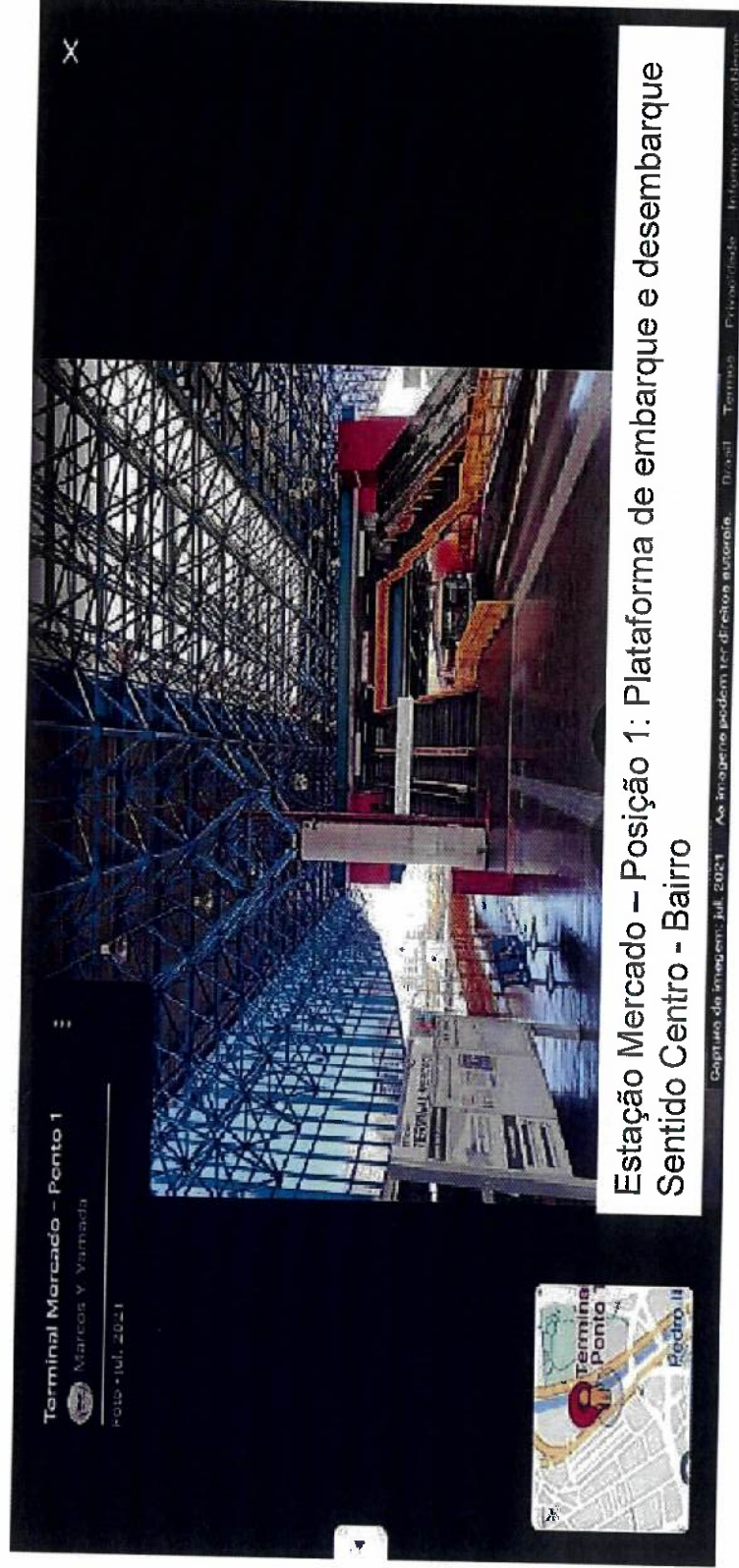
AV. GIOVANNI GRONCHI -  
(2012)\_CB\_001 - AV. CARLOS  
CALDEIRA FILHO -> R. ALEXANDRE  
ARCHIPENKO

TRECHO VOLTA:		
AV. GIOVANNI GRONCHI - (2012) CB 001 - AV. CARLOS CALDEIRA FILHO -> R. ALEXANDRE ARCHIPENKO		
Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
5119-22	TERM. JOÃO DIAS - LGO. SÃO FRANCISCO	2
746H-10	JD. JAQUELINE - STO. AMARO	10
746P-10	PARAISÓPOLIS - STO. AMARO	12
6291-10	INOCOOP CAMPO LIMPO - TERM. BANDEIRA	6
647A-10	VALO VELHO - PINHEIROS	4
746C-10	JD. TABOÃO - STO. AMARO	12
5119-10	TERM. CAPELINHA - LGO. SÃO FRANCISCO	7
647P-10	COHAB ADVENTISTA - TERM. PINHEIROS	6
<b>Total de linhas: 8</b>		<b>59</b>



# Trecho 17 – Local 1

EXPRESSO TIRADENTES\_CB\_002 -  
TERM. MERCADO -> TERM. SACOMÃ



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



# Trecho 17 – Local 1

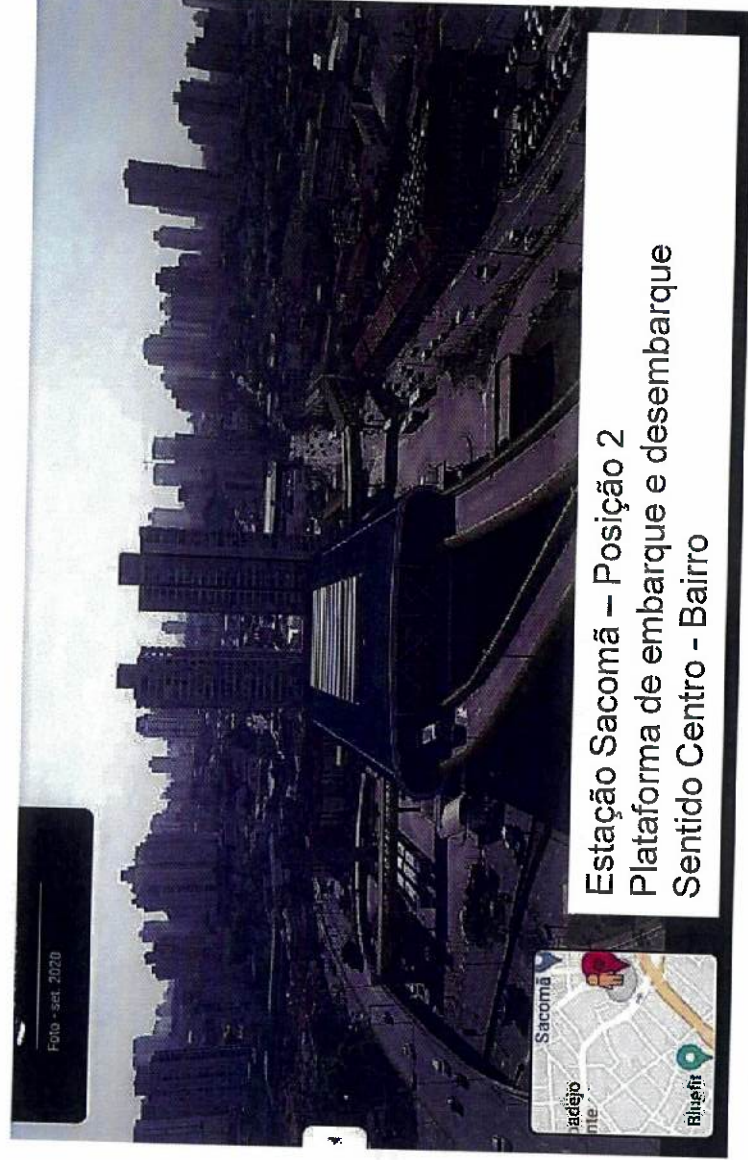
EXPRESSO TIRADENTES\_CB\_002 -  
TERM. MERCADO -> TERM. SACOMÃ

TRECHO VOLTA: EXPRESSO TIRADENTES CB 002 - TERM. MERCADO -> TERM. SACOMÃ		
Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
5105-10	TERM. SACOMÃ - TERM. MERCADO	15
5110-21	SÃO MATEUS - TERM. MERCADO	0
5109-10	TERM. VL. PRUDENTE - TERM. MERCADO	8
5110-10	TERM. SÃO MATEUS - TERM. MERCADO	19
5110-23	JD. PLANALTO - TERM. MERCADO	0
Total de linhas: 5	TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO	42



# Trecho 17 – Local 2

EXPRESSO TIRADENTES\_CB\_002 -  
TERM. MERCADO -> TERM. SACOMÃ



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



*[Handwritten signature]*

# Trecho 17 – Local 2

EXPRESSO TIRADENTES\_CB\_002 -  
TERM. MERCADO -> TERM. SACOMÃ

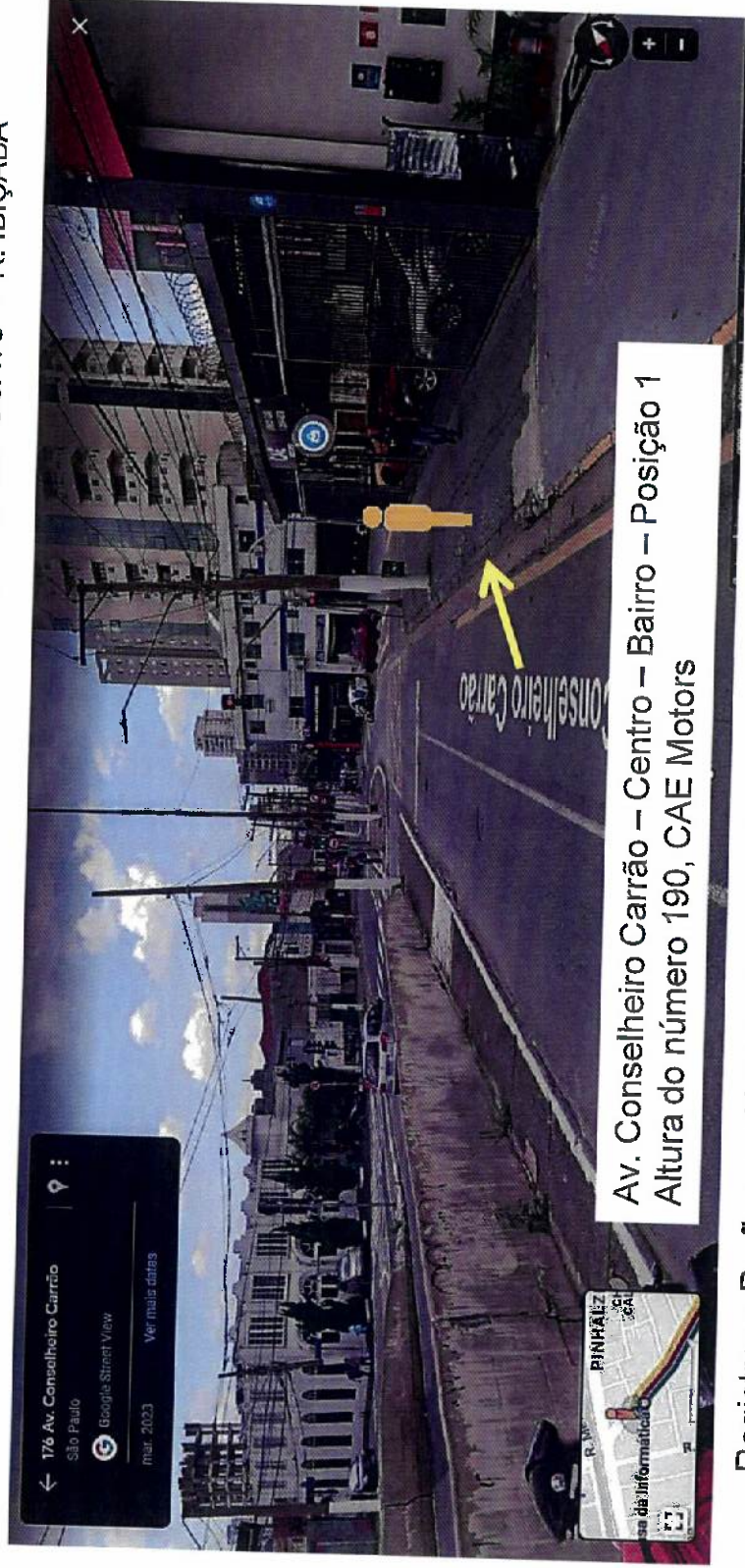
TRECHO VOLTA: EXPRESSO TIRADENTES CB 002 - TERM. MERCADO -> TERM. SACOMÃ		
Linha/Horário	Denominação	Máximo de veículos
5105-10	TERM. SACOMÃ - TERM. MERCADO	15
5110-21	SÃO MATEUS - TERM. MERCADO	0
5109-10	TERM. VL. PRUDENTE - TERM. MERCADO	8
5110-10	TERM. SÃO MATEUS - TERM. MERCADO	19
5110-23	JD. PLANALTO - TERM. MERCADO	0
Total de linhas: 5	TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO	42





# Trecho 18 – Local 1

AV. CONSELHEIRO CARRÃO  
(COMPLEMENTO) - (2013)\_CB\_001 - R.  
SERRA DE BOTUCATÚ -> R. IBIÇABA



Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO



*[Handwritten Signature]*

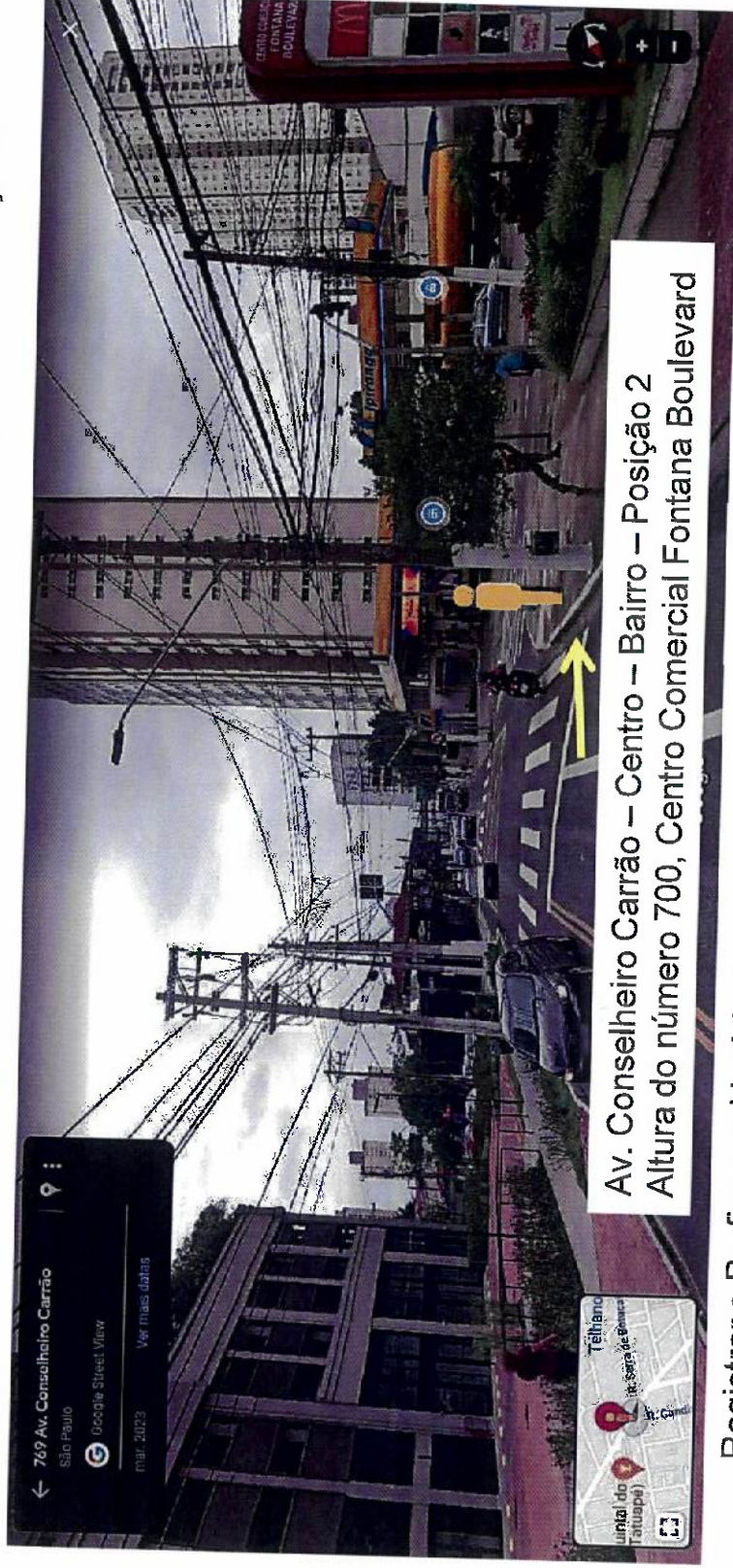
# Trecho 18 – Local 1

AV. CONSELHEIRO CARRÃO  
(COMPLEMENTO) - (2013)\_CB\_001 - R.  
SERRA DE BOTUCATÚ -> R. IBIÇABA

TRECHO VOLTA:		
AV. CONSELHEIRO CARRÃO (COMPLEMENTO) - (2013) CB 001 - R. SERRA DE BOTUCATÚ -> R. IBIÇABA		
Linhas/Horário	Denominação	Máximo de veículos
407W-10	JD. IV CENTENÁRIO - METRÔ CARRÃO	5
4210-10	TERM. CID. TIRADENTES - TERM. PQ. D. PEDRO II	7
573T-31	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	2
573T-10	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	8
4315-10	TERM. VL. CARRÃO - TERM. PQ. D. PEDRO II	8
2290-10	TERM. SÃO MATEUS - TERM. PQ. D. PEDRO II	15
507T-10	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	12
342M-10	TERM. SÃO MATEUS - TERM. PENHA	18
3029-10	JD. DAS ROSAS - METRÔ TATUAPÉ	11
3778-10	JD. STA. TEREZINHA - METRÔ CARRÃO	9
Total de linhas: 10	TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO	95

# Trecho 18 – Local 2

AV. CONSELHEIRO CARRÃO  
(COMPLEMENTO) - (2013)\_CB\_001 - R.  
SERRA DE BOTUCATÚ -> R. IBIÇABA



Av. Conselheiro Carrão – Centro – Bairro – Posição 2  
Altura do número 700, Centro Comercial Fontana Boulevard

Registrar o Prefixo e o Horário (hora minuto segundo) dos Veículos  
ao passarem pelo local exato indicado sentido BAIRRO

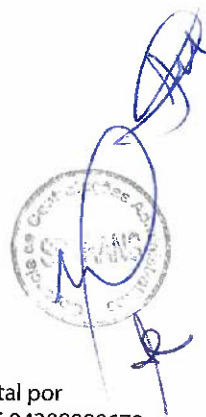
(COMPLEMENTO) - (2013)\_CB\_001 - R.  
SERRA DE BOTUCATÚ -> R. IBIÇABA

TRECHO VOLTA: AV. CONSELHEIRO CARRÃO (COMPLEMENTO) - (2013) CB 001 - R. SERRA DE BOTUCATÚ -> R. IBIÇABA		
Linhas/Horário	Denominação	Máximo de veículos
407W-10	JD. IV CENTENÁRIO - METRÔ CARRÃO	5
4210-10	TERM. CID. TIRADENTES - TERM. PQ. D. PEDRO II	7
573T-31	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	2
573T-10	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	8
4315-10	TERM. VL. CARRÃO - TERM. PQ. D. PEDRO II	8
2280-10	TERM. SÃO MATEUS - TERM. PQ. D. PEDRO II	15
507T-10	TERM. SAPOEMBA - METRÔ CARRÃO	12
342M-10	TERM. SÃO MATEUS - TERM. PENHA	18
3029-10	JD. DAS ROSAS - METRÔ TATUAPÉ	11
3778-10	JD. STA. TEREZINHA - METRÔ CARRÃO	9
Total de linhas: 10	TOTAL DE VEÍCULOS NO TRECHO	95



FREDERICO  
RODRIGUES:04308098670

Assinado de forma digital por  
FREDERICO RODRIGUES:04308098670  
Dados: 2024.01.19 12:00:38 -03'00'



## ANEXO III

# PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS



A circular stamp with the text "SPT/ANEXO III" and "SPT/ANEXO III" is visible, along with a handwritten signature in blue ink.

**LICITAÇÃO Nº 030/23 - ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - IMPRESSO**

<b>OBJETO :</b>				CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE HORÁRIOS EM PONTOS DE INTERESSE GEORREFERENCIADOS - PIG PARA CALIBRAGEM DE FERRAMENTAS DE AFERIÇÃO DE VELOCIDADE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.	
<i>Valores em Reais (R\$)</i>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	
1	DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE HORÁRIOS EM PONTOS DE INTERESSE GEORREFERENCIADOS - PIG PARA CALIBRAGEM DE FERRAMENTAS DE AFERIÇÃO DE VELOCIDADE	GLOBAL	18 TRECHOS	R\$ 295.000,00	
			<b>TOTAL [R\$]</b>	<b>R\$ 295.000,00</b>	
<b>EXTENSO:</b>	Duzentos e noventa e cinco mil reais				
<b>PROPONENTE:</b>	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO (PROponente):				
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA				
<b>CNPJ:</b>	08.103.958/0001-10				
<b>ENDEREÇO</b>	AV CRISTIANO MACHADO, 640 - SALA 1106 - SAGRADA FAMÍLIA, BELO HORIZONTE, MG				
<b>TELEFONE:</b>	31 2516-8001 /				
	<b>NOME:</b>	FREDERICO RODRIGUES			
	<b>CARGO:</b>	SÓCIO DIRETOR			
	<b>TELEFONE:</b>	31 99178-0331			

**FREDERICO RODRIGUES:**

Assinado de forma digital por  
**FREDERICO RODRIGUES**  
 Dados: 2024.01.09 09:11:48 -03'00'



**ANEXO IV**

**CRITÉRIO DE PREÇO E  
MEDIÇÃO**



**ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE HORÁRIOS EM PONTOS DE INTERESSE GEORREFERENCIADOS - PIG PARA CALIBRAGEM DE FERRAMENTAS DE AFERIÇÃO DE VELOCIDADE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Trata-se da Prestação serviços de Diagnósticos e Levantamentos de Verificação de Horários em Pontos de Interesse Georreferenciados - PIG para Calibragem de Ferramentas de Aferição de Velocidade, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato.

**SERVIÇOS:**

- **DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE HORÁRIOS EM PONTOS DE INTERESSE GEORREFERENCIADOS - PIG PARA CALIBRAGEM DE FERRAMENTAS DE AFERIÇÃO DE VELOCIDADE.**

Unidade: Global

Ressaltamos que no valor apresentado deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ Execução dos serviços conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência;
- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;
- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;
- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;
- ✓ Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima;

**MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

A medição e o pagamento serão efetuados conforme regras e critérios estabelecidos no item "11. PAGAMENTOS" do Termo de Referência e, mediante aprovação da SPTrans.

<b>ELABORADO POR:</b>	<b>APROVADO POR:</b>

FREDERICO  
RODRIGUES:

Assinado de forma digital por  
FREDERICO RODRIGUES  
Dados: 2024.01.19 12:02:56 -03'00'





**ANEXO VI**

**PROPOSTA COMERCIAL**



**ANEXO VI - CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

À SPTRANS  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans  
Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar - Centro  
CEP 01014-000 - São Paulo – SP  
Ref.: PREGÃO Nº 030/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE HORÁRIOS EM PONTOS DE INTERESSE GEOREFERENCIADOS PIG PARA CALIBRAGEM DE FERRAMENTAS DE AFERIÇÃO DE VELOCIDADE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias a contar da entrega da mesma.
4. Frederico Rodrigues, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, natural de Uberlândia/MG, nascido em [REDACTED], portado da carteira de identidade [REDACTED] expedida pela SSP/MG, [REDACTED] representante legal da LICITANTE **Imtraff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda**, localizada à Avenida Cristiano Machado, 640 – Sala 1106 – Sagrada Família, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.030-514, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.103.958/0001-10, na Secretaria da Fazenda do Estado.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2024.

FREDERICO  
RODRIGUES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
FREDERICO  
RODRIGUES: [REDACTED]

Dados: 2024.01.09 09:11:09 -03'00'

**IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA**  
**FREDERICO RODRIGUES**  
**REPRESENTANTE LEGAL/ RT**

